SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2451

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSEP

DIRETORIA COLEGIADA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSEP

RESOLUÇÃO N° 004/2020 – ARSEP/Barcarena

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DE CORTE E SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PERMITIDA A PRORROGAÇÃO JUSTIFICADA, EM RAZÃO DA PANDEMIA INSTAURADA MUNDIALMENTE IDENTIFICADA COMO CORONAVIRUS (COVID-19).

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora do Serviços Públicos de Barcarena - ARSEP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2194, de 20 de outubro de 2017 e obedecidos os trâmites internos, edita a presente Resolução, cujo objeto é determinar o impedimento de corte e suspensão do serviço de abastecimento de água no município de Barcarena pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme definido no Contrato nº 02.117/2014 e na legislação aplicável, entre o prestador de Serviços e os seus usuários, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

CONSIDERANDO o exponencial crescimento dos casos envolvendo a propagação do vírus classificado como CORONAVÍRUS (COVID-19) no País e no próprio Estado do Pará, bem como os casos em observação pela SEMUSB – Secretaria Municipal de Saúde Básica de Barcarena;

CONSIDERANDO a natureza de serviço público essencial do fornecimento de água ainda que ocorrido mediante remuneração da tarifa;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará para enfrentar a pandemia do Corona Vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB de 18 de março de 2020, que igualmente instituiu as medidas de enfrentamento à pandemia do Corona Vírus – COVID-19 no âmbito do município de Barcarena;

CONSIDERANDO que a manutenção dos vencimentos das contas e faturas de água promove a presença dos usuários em bancos, casas lotéricas e demais agências de pagamento, prática que vai na contramão das orientações emanadas pelas autoridades competentes, notadamente a da necessidade de se evitar conglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO a previsão legal prevista no instrumento contratual vigente, consoante disposto no Art. 25.1, alínea "s", qual seja a obrigação de da concessionária em *colaborar com as autoridades públicas, nos casos de emergência ou calamidade, que envolverem os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO;*

RESOLVE:

Art. 1º. - Suspender toda e qualquer determinação de corte e/ou suspensão no fonercimento de água nas áreas objeto do contrato de concessão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo possível a prorrogação desde que igualmente justificado.

Art. 2º - A vigência da presente resolução não implica em perdão de dívidas ou desobriga o usuário ao adimplemento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e também no sítio de internet do ENTE REGULADOR.

Barcarena/PA, 20 de março de 2020.

AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO
Diretor Presidente de Regulação
Decreto 0724/2019-GPMB

AMANDA RAFAELY RAZUCO MAGNO
Advogada
OAB/PA 26.757
Assessora Jurídica
Decreto nº 0668/2019 – GPMB

VALCIMEIRE ROCHANE COSTA FREITAS
Coordenadora de Regulação
Decreto 0218/2018-GPMB

Publicado por:
Amanda Rafaely Razuco Magno
Código Identificador:F52C05CC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

1. DOS FATOS
Trata-se de denúncia trazida por RIZONILSON DE FREITAS BARROS, protocolada em 16 de março de 2020 contra FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS por falta de publicação das diárias. Alega o denunciante que as portarias da de concessão de diária da Câmara Municipal de Monte Alegre. Que a falta de publicidade esculpida no art. 37 da CF/88. Ao final pede o recebimento da denúncia e a procedência com a cassação do mandato de vereadora ora denunciada.

2. DO DIREITO

Reza a Constituição Federal de 1988 em seu art. 29 que:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: (grifo nosso)

Observa-se, dessa forma, que a Lei Orgânica do Município rege os casos da perda de mandato de vereador. Nesse caso, a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre – LOMMA, em seu art. 23 traz em seu bojo os casos de perda de mandato de vereador e em inciso II, o caso de quebra de decoro parlamentar, a seguir:
Art. 23. Perderá o mandato o Vereador:
...
I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
...
§ 2º – Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara
Municipal, por voto aberto e por maioria de dois terços, ***mediante provocação da Mesa ou de***
partido político representado na Câmara Municipal*;*
Reza o art. 22 da LOMMA:
Art. 22. O Vereador deverá, obrigatoriamente, residir no Município e não poderá:
...
II – desde a posse:
...
d) praticar atos de corrupção ou improbidade administrativa.

Diante da análise dos dispositivos elencados acima, observa-se que a legitimidade para denúncia de ato destacado é da Mesa Diretora da Câmara Municipal ou de partido político com representação na Câmara Municipal.
Além do mais, as Portarias de concessão de diárias da Câmara Municipal estão dispostas no site da Câmara Municipal, onde o cidadão poderá fazer a consulta e o controle social que é o objetivo do princípio da publicidade https://www.montealegre.pa.leg.br/transparencia/portaria/portaria.
Sem contar que mesmo sem diário oficial do Município de Monte Alegre as publicações ficam disponíveis para consulta no mural da Câmara ao serem emitidas. Conforme preceitua o grande Hely Lopes Meirelles:
A publicidade, como princípio de administração pública (CF, art. 37, caput), abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos, como também, de propriação de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Essa publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamentos das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como comprovantes de despesas e prestação de contas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado , e dele pode obter certidão ou fotocópia autenticada para os fins constitucionais.
Quanto à publicação no órgão oficial, só é exigida a do ato concluído ou de determinadas fases de certos procedimentos administrativos, como ocorre nas concorrências e tomadas de preço, em que geralmente impõe a publicação dos interessados, da habilitação, da adjudicação e do contrato, na íntegra ou resumidamente. O essencial é que na publicação dos atos negociais constem seu objeto e nome dos interessados, não bastando apenas o número do processo.
A publicação que produz efeitos jurídicos é a do órgão oficial da Administração, e não a divulgação pela imprensa particular, péla televisão ou pelo rádio, ainda que em horário oficial. Por órgão oficial entendem-se não só o Diário Oficial das entidades públicas como, também, os jornais contratados para essas publicações oficiais. Vale ainda como publicação oficial a afixação dos atos e leis municiais na sede da Prefeitura ou da Câmara, onde não houver órgão oficial.

3. DA DECISÃO
Diante dos fatos e dispositivos acima elencados a Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre resolve **ARQUIVAR** a denúncia interposta por RIZONILSON DE FREITAS BARROS em 16 de março de 2020 por falta de legitimidade ativa para a sua interposição, falta de amparo legal, falta de justa causa do pedido, uma vez que não restou configurada a infração apontada, já que as Portarias de concessão de diária da Câmara Municipal de Monte Alegre, gestão 2017, 2018, 2019 e 2020 estão disponíveis no site da Casa de Leis, foram afixadas no mural da Câmara, com acesso disponível para todos. À Secretaria para as providências**.**

Monte Alegre – PA, 17 de março de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da CMMA

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:6EE4FBFB

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2020

1. DOS FATOS

Trata-se de denúncia trazida por ELIAS WELLINGTON DE AGUIAR LIMA, protocolada em 16 de março de 2020 contra FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS por QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR. Alega o denunciante que no dia 19 de fevereiro foi protocolada na Câmara Municipal denúncia assinada pelo cidadão RODRIGO GOMES DA SILVA, em desfavor do Prefeito do Município e dos quinze vereadores. Que dois dias depois chegou aos ouvidos do denunciante de que havia pedido a cassação do prefeito e dos vereadores, que este desconhecia do documento que assinou e que desconhecia os fatos narrados naquela petição. Que o mesmo procurou a autoridade policial para relatar o ocorrido através do boletim de ocorrência, datado de 05.03.2020, juntado nos autos. Que a denunciada lhe afirmou que se assinasse tal documento lhe seria arranjado um emprego no Estado através do Deputado Júnior Hage e mais R$ 80,00 (oitenta reais). Que Rodrigo procurou o Cartório do 1º Ofício de Notas e Imóveis e fez uma Escritura Pública Declaratória, juntada nos autos. Que deve ser dada uma resposta ao povo senão a cassação da denunciada. Aponta como fundamento o art. 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, art. 7º do Decreto-Lei nº 201/67. Ao final pede o recebimento da denúncia e a procedência com a cassação do mandato de vereadora denunciada.

2. DO DIREITO
Reza a Constituição Federal de 1988 em seu art. 29 que:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois

terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: (grifo nosso)

Observa-se, dessa forma, que a Lei Orgânica do Município rege os casos da perda de mandato de vereador. Nesse caso, a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre – LOMMA, em seu art. 23 traz em seu bojo os casos de perda de mandato de vereador e em inciso II, o caso de quebra de decoro parlamentar, a seguir:
Art. 23. Perderá o mandato o Vereador:
...
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
...
§ 1º – É ***incompatível com o decoro parlamentar,*** *além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas;*
§ 2º – Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara
Municipal, por voto aberto e por maioria de dois terços, ***mediante provocação da Mesa ou de***
partido político representado na Câmara Municipal*;*

Diante da análise dos dispositivos elencados acima, observa-se que a legitimidade para denúncia de ato que venha ser descrito como quebra de decoro parlamentar é da Mesa Diretora da Câmara Municipal ou de partido político com representação na Câmara Municipal.
Em relação à Constituição do Estado o art. 97 trata da perda do mandato de Deputado:

Art. 97. Perderá o mandato o Deputado:
...
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar:
...
§ 1°. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Deputado ou a percepção de vantagens indevidas;
§ 2°. Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Assembleia Legislativa, por voto secreto e maioria absoluta ***mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Assembleia Legislativa, assegurada ampla defesa.***

Já em nível nacional tem-se a Constituição Federal, que em seu art. 55 trata da perda de mandato de Deputado ou Senador:
Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:
...
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
...
§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.
...
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, ***mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa****. (grifo nosso)*

O próprio Decreto – Lei nº 201/1967 em seu art. 7º, §1º, determina que: O processo de cassação de mandato de Vereador é **no que couber**, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei. Ou seja, no que couber à letra legal. Desta forma, o mencionado dispositivo funciona como acessório da LOMMA, uma vez que determina a expressão acima grifada.
Além do mais, o procedimento tem que estar **declarado como quebra de decoro parlamentar,** como preconiza o inciso II do art. 23 da LOMMA. A simples imposição de um boletim de ocorrência, sem que a denunciada tenha sido sequer ouvida, no inquérito policial aberto para apurar o crime elencado como quebra de decoro, não houve sequer o contraditório para apuração dos fatos descritos no citado boletim de ocorrência. Nisso, a Constituição Federal em seu art. 5º e incisos determina:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
...
LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
...
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Ora, se cinco vereadores iniciaram o procedimento com a confecção do boletim de ocorrência, requerendo a apuração de possível cometimento de crime, a sua autoria e a culpabilidade não há que se falar em ato suficiente ainda para a declaração de "procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar" conforme preconiza a Lei Orgânica do Município. O simples recebimento da denúncia caracteriza um atentado à dignidade dos princípios constitucionais elencados trazendo insegurança jurídica à Câmara Municipal.
Para ratificar a decisão trazem-se as decisões extraídas da própria denúncia:
Processo de "impeachment". Crime de responsabilidade. Denúncia contra Ministro do Supremo Tribunal Federal. A questão da legitimidade ativa do autor da acusação. Princípio da livre denunciabilidade popular (Lei nº 1.079/50,art. 41). Prerrogativa exclusiva de quem ostenta a condição jurídica de eleitor e que se acha na posse atual de direitos políticos ("status activa e civitatis"). Necessidade de a denúncia ser instruída com documentos comprobatórios de tal condição. ***Competência monocrática do Presidente do Senado Federal para exercer controle preliminar sobre a regularidade formal e/ou a viabilidade da acusação popular****.* ***Consequente legitimidade da deliberação que ordena a extinção liminar do processo de "impeachment", quando essa autoridade legislativa, em ato motivado, entender inepto, insuficientemente instruído ou destituído de justa causa o pedido****. Precedente específico (MS34.592-AgR/DF, Rel. Min. EDSON FACHIN, Pleno). Reserva de colegialidade: observância necessária desse requisito, na fase introdutória do processo de "impeachment" contra Ministro do Supremo Tribunal Federal, quando se tratar de recebimento da denúncia (Lei nº 1.079/50,art. 44) e não quando se cuidar de arquivamento liminar do pedido. A questão do "judicial review" e o princípio da separação de poderes. Limites institucionais ao exercício do controle jurisdicional de atos parlamentares. Precedentes. Mandado de segurança a que se nega seguimento. (MANDADO DE SEGURANÇA 34.125 DISTRITO FEDERAL, relator* MIN. CELSO DE MELLO).

Nos autos não há sequer identificação da delimitação legal da infração apontada pelo denunciante, uma vez que não há apontamento do crime ou infração praticada pela denunciada. Dar a classificação do delito ou a tipificação da infração penal é, segundo Hidejalma Muccio, "dizer em que dispositivo da Lei Penal o autor do fato se acha incurso". (MUCCIO, Hidejalma. Da denúncia: teoria e prática. 1 ed. Bauru: Edipro, 2001, página 76).
Esta classificação, prevista no artigo 41 do Código de Processo Penal, nada mais é do que a indicação do dispositivo legal que descreve o fato criminoso. Reza o art. 41 do CPP:

A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, ***a classificação do crime*** *e, quando necessário, o rol das testemunhas. (grifo nosso).*

Nota-se que não há delimitação legal do suposto crime apontado pelo denunciante, logo não sequer em se falar em quebra de decoro parlamentar fundamentado. Nem em Código de Ética ou Regimento Interno da Câmara Municipal.

A simples declaração em Cartório de registro de imóveis ou a imposição de boletim de ocorrência é a pura transgressão ao princípio previsto na Constituição Federal *ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.*

3. DA DECISÃO
Diante dos fatos e dispositivos acima elencados a Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre resolve **ARQUIVAR** a denúncia interposta por ELIAS WELLINGTON DE AGUIAR LIMA em 16 de março de 2020 por falta de legitimidade ativa para a sua interposição, falta de amparo legal, falta de justa causa do pedido, uma vez que não restou claro a apontamento da infração ou delito cometido em sede de LOMMA ou Regimento Interno. À Secretaria para as providências**.**

Monte Alegre – PA, 17 de março de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da CMMA

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:0248246E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 042/2020-GP

Concede FÉRIAS ao servidor ADRIANA DE SOUSA OLIVEIRA SOUSA e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Servidora **ADRIANA DE SOUSA OLIVEIRA SOUSA,** ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo – CMP.DAS.ASL, admitida no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paragominas em 03/07/2017, o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com início em 11/05/2020 e retorno em 10/06/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 20 de Março de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:F04E4D4A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200010

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00001

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DE COMBUSTÍVEIS, COM INTUITO DE ATENDER AS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 190.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2020

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:146C08D2

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 014/2020

REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Contratos referente ao ano de 2019 Referente a todos os Processos licitatórios

O(a) Sr(a)ALAILSON DE MOURA SANTOS, VEREADOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os poderes dado ao(a) servidor(a) MARIA TAINARA FIRMINO FERREIRA, CPF nº 050.604.302-94 , para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas dos objetos contratados.

Art. 2º - Onde Determina que o fiscal ora designado deveria:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 02 de janeiro de 2020

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:830B5EF8

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ comunica para os devidos fins a abertura do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-00003-SRP-CMSMG. OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, conforme a sua descrição editalícia. Conforme consta em ATA a reabertura em 24 de março de 2020, por motivo de suspensão das atividades na Câmara Municipal devido a prevenção do vírus COVD-19, será suspenso para reabertura no dia 02 de abril de 2020 às 09:00hs na Sala de Licitações na Câmara Municipal de São Miguel do Guamá Endereço: Praça Licurgo Peixoto, nº 126, Bairro: Centro - São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000.

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:AE5C43DF

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ comunica para os devidos fins que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00004. OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de expediente, materiais de processamento de dados e materiais de informática, com intuito de atender as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, conforme a sua descrição editalícia, Conforme consta em ATA a reabertura em 24 de março de 2020, por motivo de suspensão das atividades na Câmara Municipal devido a prevenção do vírus COVD-19, será suspenso para reabertura no dia 02 de abril de 2020 às 14:00hs na Sala de Licitações na Câmara Municipal de São Miguel do Guamá Endereço: Praça Licurgo Peixoto, nº 126, Bairro: Centro - São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000.

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:F043E5DF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020/CMX

ORIGEM.....: - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020/CMX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020/CMX
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020/CMX

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO.....: BÁLSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS OU SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O TREINAMENTO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA A EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SISTEMAS:

1. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - SCPI;
2. SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - SIP;
3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - SCIM;
4. SISTEMA INTEGRADO DE SECRETARIA - SSE.

VALOR TOTAL .....: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..: • Exercício 2020: • 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; - Elemento de despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: A partir de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA..: 20 de março de 2020.

Publicado por:
Rozania Pinto Lima
Código Identificador:45758018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 466/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 466/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O presente Decreto dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba-PA para prevenção do Corona Vírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Abaetetuba-PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o surto de corona vírus fora reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia.
CONSIDERANDO as orientações e alertas emitidos pelo Ministério de Saúde.
CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.979 de fevereiro de 2019, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.
DECRETA:

Art. 1° - Fica criado o Comitê de Prevenção e monitoramento dos efeitos do Corona vírus (COVID-19) em âmbito municipal, que será composto pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Diretor da Clínica Médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Diretoria de Comunicação, sob a presidência da Chefia do Poder Executivo.
Art. 2° - Como medida de prevenção a proliferação do vírus resolve que, fica suspenso pelo prazo de 15 dias:
I – O licenciamento e/ou autorização para eventos, reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado e de qualquer espécie que gerem aglomeração de pessoas.
II – Deslocamento nacional ou internacional de servidores públicos e colaboradores da administração pública municipal, salvo missão específica e de urgência, com a devida autorização do Prefeito Municipal.
III – O agendamento de novos eventos promovidos ou apoiados pelo poder público municipal, enquanto estiver vigente o presente Decreto.
Art. 3° - Os titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, poderão ao seu critério, autorizar:
I – A realização de teletrabalho, especialmente aos servidores e colaboradores que tenham:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Apresentam doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico ou privado que já estejam em tratamento.
Que apresentem febre ou sintomas respiratórios, ou quaisquer outros sintomas que possam atacar o sistema imunológico.
Art.4° - As atividades nas escolas da rede pública municipal de ensino ficam suspensas até a data de 31 de março de 2020, podendo ser prorrogada, caso seja necessário.
Art 5° - A Secretaria de Saúde Municipal deverá adotar procedimentos e protocolos de atendimento de servidores que apresentem quaisquer sintomas acima identificados e que possam indicar possível infecção do vírus.
Art 6° - Fica mantido por hora o expediente normal em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.
Art 7° - Possíveis portadores do COVID-19 terão atendimento prioritário nas unidades de saúde municipais.
Art 8 ° - Os médicos e demais profissionais de saúde que prestem serviço de qualquer tipo a administração pública, poderão, em caso de necessidade ter sua lotação alterada por ato da Secretaria Municipal de Saúde.
Art 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CIENCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, 17 DE MARÇO DE 2020

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:BFFDDB69

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 3/2020-001 Objeto contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação asfáltica da estrada vicinal Carne de Sol localizada no Município de Abel Figueiredo/PA ligando a Vila Carne de Sol a BR 222 até o limite do Estado do Pará com o Estado do Maranhão sentido ao Município de São Pedro da Agua Branca/MA em atendimento o convênio 015/2020 /SETRAN... Data de abertura: 24/04/2020. Horário: 09:00 horas
Observação: O edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo-PA, Avenida Alacid Nunes, nº 79, Centro das 08 às 17 horas, na sala da CPL, e no site www.abelfigueiredo.pa.gov.br, e no www.tcm.pa.gov.br, Maiores Informações pelo tel. 094-3342 1403

VALDIR RODRIGUES SANTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:F4F374B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão presencial nº 9/2020-18 Contratação de Empresa para a execuções de serviços de manutenções preventivas e corretivas, troca de peça, reparo e serviços de lanternagem e tapeçaria dos veículos das respectivas unidades gestoras, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Abel Figueiredo PA Data de abertura: 06/04/2020. Horário: 09:00 horas
Observação: O edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Avenida Alacid Nunes, nº 79, Centro das 08 às 17 horas, na sala da CPL, através de mídia (pen drive) e no site www.abelfigueiredo.pa.gov.br, e no www.tcm.pa.gov.br/portal do jurisdicionado/sistema/mural-de-licitacoes porém a planilha eletrônica dos itens deve ser solicitada por e-mail, Maiores Informações pelo tel. 094-3342 1403 ou e-mail cplabelfigueiredo2018@outlook.com

VALDIR RODRIGUES SANTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:BF93421C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão presencial nº 9/2020-18 Contratação de Empresa para a execuções de serviços de manutenções preventivas e corretivas, troca de peça, reparo e serviços de lanternagem e tapeçaria dos veículos das respectivas unidades gestoras, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Abel Figueiredo PA Data de abertura: 06/04/2020. Horário: 09:00 horas
Observação: O edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Avenida Alacid Nunes, nº 79, Centro das 08 às 17 horas, na sala da CPL, através de mídia (pen drive) e no site www.abelfigueiredo.pa.gov.br, e no www.tcm.pa.gov.br/portal do jurisdicionado/sistema/mural-de-licitacoes porém a planilha eletrônica dos itens deve ser solicitada por e-mail, Maiores Informações pelo tel. 094-3342 1403 ou e-mail cplabelfigueiredo2018@outlook.com

VALDIR RODRIGUES SANTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:91FC398C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VILMA AZEVEDO DE MEDEIROS LINHARES, Secretaria Municipal DE Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES PARA (MERENDA ESCOLAR), ITENS QUE NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIORMENTE REALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PNAE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Contratado.....: CLAUDIONOR SOUZA DAMASCENO - MEI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo Valor Total ..... R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VILMA AZEVEDO DE MEDEIROS LINHARES, Secretaria Municipal DE Educação.

ABEL FIGUEIREDO - PA,20 de março de 2020.

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:B07853EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 521/GPMAAN/2020

19 de Março de 2020.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Institui as Diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE e das outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1o- Esta Lei aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e estabelece as diretrizes para a política municipal de saneamento básico.

Art. 2o- Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
I- Universalização do acesso aos serviços a todos os cidadãos;
II- Integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III- equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV- Regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V- Continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI- Eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII- segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII- Atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas à racionalidade e ciência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX- Cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X- Modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima e ciência econômica;
XI- Eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII- Inter - setorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII- Transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV- Cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV- Participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI- Promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII- Promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico observado as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII- Preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XVIX- Promoção do direito à cidade;
XX- Conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI-Respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a exigibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII-Promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII-Respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV-Fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXVI-Promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§1° O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2° Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3° A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESANEAMENTO

Seção I
Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art.3 ° - Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I- Reservação de água bruta;
II- Captação de água bruta;
III- adução de água bruta;
IV- Tratamento de água;
V- Adução de água tratada; e
VI- Reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art.4° - A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I- Abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II- Garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III- promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV- Promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§1° A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I- Situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II- Manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV- Após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente;

§2° As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§3° A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§4° A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe dará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art.5° - O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§1° A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§2° O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art.6° - Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§1° Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§2° Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§3° Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, são obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§4° O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, poderá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo pagamento integral dos serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.

§5° Na hipótese do parágrafo 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou “borderô” de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.

Art.7° - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede de abastecimento.
§1° Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§2° Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II
Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art.8° - Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I- Coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II- Quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de: efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas; chorume gerado por unidades tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário;
III- tratamento dos esgotos sanitários; e
IV-disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§1° O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do poder público.
§2° Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art.9° - A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I- Adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II- Promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III- incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e a e ciência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV- Promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§1° Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§2° Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§3° A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§4° O órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III
Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art.10 - Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I- Resíduos domésticos;
II- Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam consideradas resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III-resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art.11 - A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I- Adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II-Incentivo e promoção:
a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III- promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.
§1° É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§2° O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 10, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV
Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art.12 - Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I- Drenagem urbana;
II- Adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III- detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV- Tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art.13 - A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I- Integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II- Adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III- desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV- Incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V- Adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI- Promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 14 - São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art.12, desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art.15 - Compete ao Município à organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§1° Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 3º, 8º, 10 e 12 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.
§2° Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§3° No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§4° São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§5° O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art.16 - A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I- Plano Municipal de Saneamento Básico;
II- Controle Social e Participação Social;
III- Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico - SMSB;
IV- Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
V- Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e
VI- Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art.17- Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB -, como instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I- Diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II- Estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III- definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV- Estabelecer os mecanismos e procedimentos da execução do PMSB e da ciência e eficácia das ações programadas para o monitoramento e avaliação sistemática.
§1° O PMSB abrange os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§2° O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I- Elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II- Revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III- monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§3° O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§4° A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§5° No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art.18 - As revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I- Divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II- Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III- análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet e por audiência pública.

Art.19 - As revisões ou alterações que forem realizadas neste PMSB, inclusive as revisões em área específica, far-se-ão mediante decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art.20 - O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei federal nº 11.445, de 2007.

Seção II
Do Controle Social

Art. 21- As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I- Os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidas pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II- A instituição e a revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;
III- PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 18 desta Lei; e
IV- Os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§1° O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I- Debates e audiências públicas;
II- Consultas públicas;
III- conferências de políticas públicas; e

IV- Participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§2° As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§3° As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer cidadão, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões às propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art.22 - São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I- Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II- Acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I- Explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II- Conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III
Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art.23 - O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, será coordenado pela Secretaria Municipal de Saneamento, será composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I- Conselho Municipal de Políticas de Saneamento
II- Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico;
III- Prestadores dos serviços
IV- Secretaria Municipal de Obras
V- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Subseção I
Do Conselho Municipal de Políticas de Saneamento

Art.24 - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas de Saneamento, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município de Água Azul do Norte, integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I- Propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos, formuladas pelo órgão regulador;
II- O PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III- propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§1º O Conselho Municipal de Políticas de Saneamento será composto por 12 (doze) Conselheiros e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes seguimentos:
Governo Municipal
- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
II- Órgão Regulador da Política de Saneamento
- Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento
III- - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico
- AUTARQUIA MUNICIPAL
IV- Representante dos Usuários das Políticas de Saneamento
- Associações
- Movimentos Sociais
- Movimentos Religiosos

- Entidades de Classe
§2° É assegurado ao Conselho Municipal de Políticas de Saneamento, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.
§3º O conselho municipal de políticas de saneamento será paritário, com 50% de representantes do governo municipal e 50% de representantes dos usuários das políticas de saneamento, para garantir a igualdade de representatividade.
§3º O CMPS elaborará seu regimento interno onde será definida sua forma de organização e funcionamento.

Subseção II
Do Órgão de Regulação

Art.25 - Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico, que terá como competências:
O exercício das atividades administrativas de organização, promoção, proteção, fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico;
Realização de ações de promoção, proteção e recuperação dos serviços e ações de saneamento básico no município;
Elaboração do planejamento anual das ações de saneamento básico;
Execução de programas, projetos e ações contidos no Plano Municipal de Saneamento Básico;
Zelar pela boa execução das diretrizes da política municipal de saneamento básico;
Promover a política municipal de saneamento básico;
Gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Água Azul do Norte - FMSON;

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico, poderá delegar por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos poderes de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º - Optando pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual o município participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado,
Contendo o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas pelas partes envolvidas.
§2° - Os termos e condições do instrumento de que trata o § 1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento.
§3º - O município de Água Azul do Norte poderá participar de consórcio público mediante ratificação de protocolo de intenções, aprovado por lei municipal.
§4º - Sem prejuízo de suas competências a Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento poderá obter apoio técnico de instituições públicas de regulação ou de entidades de ensino e pesquisa para as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, mediante termo de cooperação específico, que explicitará o prazo e a forma de atuação, as atividades a serem desempenhadas pelas partes e demais condições.
Art. 27 – Fica autorizado abertura de crédito especial para cobrir as despesas de implantação das atividades de Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico no Valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que constaram no orçamento anual vigente.
Parágrafo Único: Fica autorizado incluir no PPA do município de Água Azul do Norte todas as diretrizes, Programas, Projetos e Ações contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico/PMSB.
Art. 28 – Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Políticas de Saneamento, cargo de confiança nomeado pelo excelentíssimo prefeito municipal.
Parágrafo Único: O vencimento do Secretário da Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento será o mesmo valor pago aos demais secretários municipais, conforme plano de carreira cargos e remuneração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

Subseção III
Dos Prestadores dos Serviços

Art.29 - Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados pela Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico criada por esta lei municipal.
§1° Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao (SMPSB).
I- Planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 3º e 8 desta Lei;
II- Realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III- realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV- Elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V- Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI- Cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças através do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Água Azul do Norte – FMSBON.
VII- Realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
VIII- incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
IX- Elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
X- Organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua
Competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras.
XI- exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XII- aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§2° No âmbito de suas competências, a SMPSB poderá:
I- Contratar terceiros, no regime da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e
II- Celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas nesta lei e no §2° do art. 10 da Lei federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.

Art.30 - Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 10 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no §2° do art. 25 desta Lei.
§1°. O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art.31 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico de Água Azul do Norte – FMSBON, de natureza contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Água Azul do Norte, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art.32 - O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I- Secretário Municipal de Políticas de Saneamento, que o presidirá;
II- Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
§1° Ao Conselho Gestor do FMSBON compete:

I- Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBON, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II- Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBON, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV- Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBON;
V- Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSBON ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais da SMPSB;
VI- Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBON, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§2° A gestão administrativa do FMSBON será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil da SMPSB.

Art.33 - Constituem receitas do FMSBON:
I- Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II- Recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme o art. 45 desta Lei e seu regulamento;
III- transferências voluntárias de recursos do Governo do Estado do Pará ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV- Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V- Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBON;
VI- Repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII- doações em espécie e outras receitas.
§1° As receitas do FMSBON serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§2° As disponibilidades de recursos do FMSBON não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§3° O saldo financeiro do FMSBON apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§4° Constituem passivos do FMSBON as obrigações de qualquer natureza que venha assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§5° O orçamento do FMSBON integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento, em obediência ao princípio da unidade.
§6° A contabilidade do FMSBON será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§7° A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação
do FMSBON caberá ao Secretário Municipal de Políticas de Saneamento.

Art.34 - Fica vedada a utilização de recursos do FMSBON para:
I- Cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município, inclusive da Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento;
II- Execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo Único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I- Amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de aplicação do FMSBON;
II- Despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBON;
III- despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSBON; e
IV- Contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado do Pará ou de outras fontes não onerosas, não previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBON, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art.35 - A organização administrativa e o funcionamento do FMSBON serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA
Art.36 - O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I- Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II- Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e
Avaliação sistemática dos serviços;
III- cumprir com a obrigação prevista no art.9°, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§1° O SIMISA poderá é módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou da Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento.
§2° As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOSFINANCEIROS

Seção I
Da Política de Cobrança
Art.37 - Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de e ciência.
§1° A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I- Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II- Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV- Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V- Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI- Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSBON;
VII- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos
de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII- incentivo à ciência dos prestadores dos serviços.
§2° Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§3° O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I- Capacidade de pagamento dos usuários;
II- Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III- custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV- Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V- Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI- Padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§4° Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I- As condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II- Os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e
III- No caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I

Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
Art.38 - Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I- Tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II- Preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III- Taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§1° As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.
§2° O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§3° As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão deixadas com base:
I- Em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II- Em volume presumido contratado nos demais casos.

Art.39 - As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.

§1° As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:
I- Em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II- Em volume presumido contratado nos demais casos.

§2° Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pela Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento, nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação aprovadas pelo Órgão Regulador.

Subseção II

Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Art.40 - Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I- Taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II- Tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III- Preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§1° A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I- O nível de renda da população da área atendida;
II- As características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III- O peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV- Mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§2° Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III
Dos Serviços de Drenagem e Manejo de águas Pluviais Urbanas
Art.41 - Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§1° Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§2° No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art.42 - Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I- Nível de renda da população da área atendida; e
II- Características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II
Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art.43 - As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§1° Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual e federal.

§2° Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I- Isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
II- Redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrente de:
a) Erro de medição;
b) Defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório da SMPS, ou de instituição credenciada pela mesma, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) Ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
d) Mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social;

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art.44 - As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Parágrafo único. No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes do art. 44 desta Lei e seus regulamentos poderão ser convertidos e expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM) (se o município adotar).

Art.45 - As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.
§1° A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no caput, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.
§2° Para efeito de enquadramento da estrutura de cobrança, os usuários serão classificados, nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características socioeconômicas, de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção II
Do Custo Econômico dos Serviços

Art.46 - O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico-financeira.
§1° Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:
I- Despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;
II- Despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSBON;
III- despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;
IV- Despesas patrimoniais de depreciação ou de amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativo a:
a) Ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis, descontadas as depreciações e amortizações, ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais, ou se estes forem inconsistentes ou monetariamente desatualizados;
b) Ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, inclusive do FMSBON, ou obtidos mediante doações;
V- Provisões de perdas líquidas no exercício financeiro com devedores duvidosos;
VI- Remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea “a” do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à taxa de inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE;
§2° Alternativamente às parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos incisos II e III do §1°, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos.
§3° As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção III
Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos

Art.47 - As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.
Art.48 - Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em que ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IPCA apurada pelo IBGE nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no parágrafo único do art. 44 desta lei.
Parágrafo único. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante ato do Executivo Municipal.
Art. 49 - As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:
I- Periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com os usuários dos ganhos de e ciência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou
II- Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:
• fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;
• fenômenos da natureza ou ambientais;
• entre outros, a instituição ou aumentos extraordinários de tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
• Aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.
§1° As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados e os usuários, e os seus resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Políticas de Saneamento e a consulta pública.
§2° Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à e ciência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse

m fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos consagrados e amplamente reconhecidos.
§3° Observado o disposto no §4° deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do Executivo Municipal.
§4° O aumento superior à variação do IPCA, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico resultantes de revisões, será submetido à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV
Do Lançamento e da Cobrança

Art.50 - O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico e respectiva arrecadação poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob-responsabilidade de um único órgão ou entidade ou de diferentes órgãos ou entidades por meio de acordos firmados entre eles.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das suas respectivas tarifas e preços públicos.

Subseção V
Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento

Art. 51 - O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o respectivo valor, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária correspondente à variação do IPCA.

Seção III
Do Regime Contábil Patrimonial

Art.52 - Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 53 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§1° Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações por falta de pagamento da conta única.
§2° Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§3° Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§4° Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I
Dos Objetivos da Regulação

Art.54 - São objetivos gerais da regulação:
I- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II- Garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III-Prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II
Do Exercício da Função de Regulação

Art.55 - O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I- Capacidade e independência decisória;
II- Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III- no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§1° Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I- Apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II- Editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art.23°, da Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III- acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV- Definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V- Instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI- Coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII- apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII- apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos as reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX- Apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X- Assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§2° A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§3° Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art.56 - Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III
Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art.57 - Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§1° Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§2° A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art.58 - Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I- Garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II- Receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III- recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV- Ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V- Participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI- Fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art.59 - Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II- Zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
II- Pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV- Levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V- Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI- Executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII- Responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII- permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidros sanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observadas o direito à privacidade;
IX- Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X- Comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI- responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Das Infrações

Art.60 - Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I- Intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II- Violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III- utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV- Lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível as instalações de esgotamento sanitário;
V- Ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI- Disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII- Disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII- lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX- Incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X- Contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§1° A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§2° Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art.61 - As infrações previstas no art.61 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I- A intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II- As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III- Os antecedentes do infrator.
§1° Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I- Ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II- Ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III- Se o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV- Omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§2° Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I- Reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II- Prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III- Ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV- Deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade

que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V- Ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI- Deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII- adulterar ou intervir no hidrômetro com intuito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII- praticar qualquer infração prevista no art. 61 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 63, ambos desta Lei;

Seção II
Das Penalidades

Art.62 - A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 58 desta Lei, cará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I- Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II- Multa de (.....) a xxxx (.....) Unidades Fiscais do Município;
III-Suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV- Perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V- Embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;
§1° A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será:
a) aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do §2°, art. 59 desta Lei;
b) Acrescida de cinquenta (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 59 desta Lei;
c) Reduzida em vinte (20%) nas situações atenuantes previstas no §1°, do art. 59 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social;
2° Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.
§3° Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSA.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.63 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionada aos mesmos.
Parágrafo único - As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art.64 - No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplica-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente a legislação tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art.65 - Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos Arts. 36 a 48 desta Lei permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Parágrafo Único. Aplicam-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 47 desta lei.
Art.66 - O Executivo Municipal de Água Azul do Norte (PA) regulamentará através de Decreto Municipal as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art.67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte-PA, 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal de água Azul do Norte/PA

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:811B2114

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-018/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO UTILITÁRIO PARA FORTALECER O EMPREENDIMENTO FEMININO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA. **Abertura: 03/04/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

THAIS SILVA QUARESMA,
Pregoeira Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3D319326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-010/2020

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-010/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente, publicado no quadro de avisos da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, n°. 2426, página 07, Jornal de grande circulação - Diário do Pará, página B8, Diário Oficial da União sessão 3 nº 32, página 197 e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, todos de 14/02/2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preço para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, conforme termo de referência e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores: 1- MM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA** – R$ 50.784,00; 2 - **B N DE JESUS EIRELI – EPP** – R$ 688,00; 3 - **E DO S MACEDO DA SILVA – ME** – R$ 32.235,00; 4 - **P N S SEABRA ME** – R$ 76.415,00; e 5 - **R CARDOSO DIAS – EPP** - R$ 25.100,50.

Barcarena/PA, 20 de março de 2020.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4A018C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-008/2020

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-**

008/2020, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente, publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, n°. 2421, página 16, Jornal de grande circulação - Diário do Pará, página B8 e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, todos de 06/02/2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura aquisição de refeições, lanches e produtos alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena-PA, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores: 1 - R CARDOSO DIAS - EPP** – R$ 483.000,00; 2- **F M CAVALERO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** – R$ 39.830,00; 3 - **J D P PANIFICAÇÃO LTDA - ME** – R$ 547.348,00; 4 - **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI** – R$ 853.972,00. **ITENS FRACASSADOS: 27 e 28.**

Barcarena/PA, 20 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0673694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-012/2020

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e da Pregoeiro Suplente, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-012/2020, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente, publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 19 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial da União nº 35, pág. 205, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, n°. 2429, pág. 18 e 19, Jornal Diário do Pará B10, todos de 19 de fevereiro de 2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela HOMOLOGAÇÃO do resultado do pregão em destaque, para o registro de preço para aquisição de uniformes e coturnos em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa – SEMSP, conforme termo de referência e demais anexos.
ITENS DESERTOS: 03 e 04.
Empresa vencedora e valores: F M CAVALERO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – R$ 29.622,80 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).Data da Homologação: 20 de março de 2020.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E1FE6ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-135/2020

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, considerando o que consta do processo administrativo que trata da **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE RESMA DE PAPEL A4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS**, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa jurídica **E DO S MACEDO DA SILVA**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 17 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AEBAE41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-135/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE RESMA DE PAPEL A4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS
CONTRATADO: E DO S MACEDO DA SILVA
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Paulo Sérgio Matos de Alcântara, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena-PA.

Barcarena/PA, 17 de março de 2020

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 0007/2020-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FFC53A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20200603

Nº DA CARTA CONTRATO: 20200603
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcarena
CONTRATADO: E. DO S. MACEDO DA SILVA –EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE RESMA DE PAPEL A4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano vigente. **ORÇAMENTO 2020:** 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena; 0208 – Secretaria Municipal de Administração; 04 122 0074 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro; 0209 – Secretaria Municipal de Receita; 04 123 0074 2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Receita; 0206 – Secretaria Municipal de Planejamento; 04 123 0074 2.012 – Manutenção da Secretaria de Planejamento; 0222 – Sec Mun de Ordenamento Territ. E Habit.; 04 122 0074 2.074 – Manutenção da Sec Extraordinaria de Ordenamento Territorial e Habitação; 0220 – Secretaria Municipal de Agricultura; 20 122 0074 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 0217 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; 04 122 0074 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; 0210 – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego; 04 122 0074 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de trabalho e emprego; 11 122 0026 2.027 – Manutenção do SINE; 0207 – Procuradoria Geral do Município; 04 091 0074 2.015 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município; 0218 – Secretaria

Municipal de Cultura; 13 122 0074 2.039 – Manutenção da secretaria municipal de cultura
0202 – Gabinete do Prefeito; 04 122 0074 2.004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 0203 – Procon Municipal; 04 422 0011 2.005 – Manutenção do Procon; 0223 – Secretaria Municipal de Seg. Transito e defesa; 26 782 0008 2.083 – Manutenção das atividades do DEMUTRAN; 04 122 0074 2.078 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança, Transito e defesa; 0221 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15 122 0074 2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.16 – Material de expediente**
FORO: BARCARENA/PA.
DATA: 18 de março de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:422DD073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Portaria Nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, enquanto instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do Corona Vírus – COVID 19 no Município de Barcarena e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 01/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas temporárias de prevenção do contágio de doenças infectocontagiosas, em especial, o novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião online do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no dia 20 do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar Portaria Nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barcarena, 20 de março de 2020.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Presidente do CMAS
Decreto 0356/2018-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CED715EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe acerca de medidas temporárias de prevenção ao contágio de doenças infectocontagiosas, em especial, o novo Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Juliena Nobre Soares, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID – 19), bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as novas orientações expedidas pelo Ministério da Saúde em relação ao protocolo de prevenção, publicadas no sítio daquele órgão;
CONSIDERANDO a premência da adoção de medidas de prevenção e condução dos quadros sintomatológicos detectados;
CONSIDERANDO, ainda, o compromisso desta Secretaria para com seus usuários, servidores e colaboradores;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 0095/2020-GPMB, de 18 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do Corona Vírus - COVID-19 no Município de Barcarena e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1°: Instituir o presente protocolo de ação diante da detecção de quadros sintomáticos de doença infectocontagiosa e determinar a adoção de medidas e ações preventivas para evitar a disseminação aos demais usuários e servidores desta Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
Art. 2º: Ficam suspensas as atividades de caráter coletivo, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Palestras, caminhadas, ações comunitárias, trabalhos em grupos e afins.
Parágrafo Único: Em relação as reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos vinculados a SEMAS, como: Conselho de Assistência Social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho dos Direitos da Mulher e Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fica a cargo de cada um, avaliar a necessidade da realização das reuniões, e se possível optar por reuniões não presenciais.
Art. 3º: O atendimento ao público deverá ser realizado de forma individual, podendo ser reagendado, caso não se trate de situação emergencial. Salvo casos de programas, serviços e benefícios que possuam alguma recomendação a nível federal, como nos casos do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros. As mesmas recomendações estendem-se para as visitas domiciliares.
Parágrafo Único: O atendimento ao público será até as 13h e após esse horário, o expediente será interno.
Art. 4º: Fica suspenso o recadastramento do Programa Municipal Bolsa Cidadã, devendo ser reagendado para data futura, sem prejuízos para os beneficiários.
Art. 5º: A comunicação interna deverá ser realizada preferencialmente por e-mail, para que se evite o contato físico e a circulação pelos departamentos da secretaria.
Art. 6º: Os pedidos de materiais em geral, bem como os de higienização, tais como: sabão, álcool líquido ou gel 70%, toalhas de papel, entre outros, continuarão sendo solicitados por cada departamento através de memorando, devendo ser encaminhado por e-mail.
Art. 7º: Os servidores idosos (60 anos ou mais) e gestantes deverão permanecer em isolamento doméstico, cabendo a chefia imediata informar através de memorando o setor de Recursos Humanos (RH) acerca do afastamento.
Art. 8º: Os servidores pertencentes ao grupo de risco (diabéticos, hipertensos e quem tem insuficiência cardíaca, renal ou doença respiratória crônica) deverão ser afastados de suas atividades laborais mediante apresentação de Laudo Médico (público ou particular), cabendo a sua chefia imediata o repasse de informações e documentos, preferencialmente via e-mail, que respaldem o eventual afastamento.
Parágrafo Único: Os Laudos médicos citados no artigo anterior, deverão ser direcionados ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
Art. 9º: Os servidores que apresentarem sintomatologia de quadro gripal ou viral (febre, tosse, espirros, coriza, congestão, dores no corpo, dor de cabeça) deverão permanecer em isolamento domiciliar durante 7 (sete) dias, cabendo a chefia imediata orientar o deslocamento do servidor até a Unidade de Saúde mais próxima, bem como, informar ao setor de Recursos Humanos da SEMAS, o seu eventual afastamento.
Art. 10º: Os servidores que estiverem na função de recepcionistas, devem estar atentos às medidas de prevenção aqui recomendadas, bem

como, evitar que pessoas com sintomas virais adentrem aos setores ou permaneçam nas dependências dessa Secretaria.
Art. 11º: Todos os servidores deverão evitar o compartilhamento de utensílios pessoais e/ou individuais, tais como: canetas, talheres, copos, canecas, toalhas, etc.
Art. 12º: Em caso de ausência de álcool em gel nas dependências deste órgão e suas adjacências, recomenda-se a higienização frequente das mãos através de lavagem com água e sabão.
Art. 13: O servidor que desejar antecipar seu gozo de férias e demais licenças, deverá manifestar interesse diretamente à sua chefia imediata, a qual submeterá à apreciação da gestão, com exceção dos servidores dos abrigos.
Art. 14º: A possibilidade de realização de trabalho em casa, deverá ser apresentada à chefia imediata e submetida à apreciação da gestão, desde que haja a manifestação de interesse por parte do servidor.
Art. 15º: Esta portaria estende-se a todos os órgãos vinculados a Secretaria de Assistência Social.
Art. 16º: Esta portaria entra em vigor a partir da aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social através de resolução.

Barcarena, 20 de março de 2020

JULIENA NOBRE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F72A0C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2020 - CMDCA

Dispõe sobre o afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar - Barcarena Vila dos Cabanos, Francisco Chaves Pereira, por motivo descrito no Decreto nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, artigo 13.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2020-DP/SEMAS informando o afastamento por motivo descrito no Decreto nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, artigo 13, o Conselheiro Tutelar Titular **Francisco Chaves Pereira,** não poderá exercer a função de Conselheira Tutelar até a data de 31 de março de 2020**.**

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar Sr.ª **Maria Antônia Corrêa da Cruz**, a tomar posse como Conselheira Tutelar do Município de Barcarena em substituição ao Conselheiro Tutelar, declarando assim o afastamento do cargo, até a data de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 19 de março de 2020.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente
Resolução nº 14/2019-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1FAD8C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2020 - CMDCA

Dispõe sobre o afastamento do cargo de Conselheira Tutelar - Barcarena Vila dos Cabanos, Ângela dos Santos de Jesus, por motivo de cunho pessoal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o Ofício nº 072/2020-DP/SEMAS informando que por motivos maiores de cunho pessoal, a Conselheira Tutelar Suplente **Ângela dos Santos de Jesus,** não poderá exercer a função de Conselheira Tutelar por tempo indeterminado**.**

CONSIDERANDO o ofício nº 026/2020 – DP/SEMAS, datado de 21 de janeiro de 2020, que comunica o afastamento por motivo de auxílio doença da conselheira tutelar **Franciane Silva Pereira**, até a data de 25 (vinte e cinco) do mês de maio do ano de dois mil e vinte**.**

CONSIDERANDO a Resolução Nº 03/2020-CMDCA, que dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheira Tutelar, a Sr.ª **Franciane Silva Pereira**, por motivo de doença.

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar Sr.ª **Crisley Guedes do Espírito Santo Ferreira**, a tomar posse como Conselheira Tutelar do Município de Barcarena em substituição à Conselheira Tutelar, declarando assim o afastamento do cargo, até a data de 25 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 19 de março de 2020.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente
Resolução nº 14/2019-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E26B85B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 012/ 2020 - GAB./SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais e institucionais que a legislação em vigor lhe confere,

I Considerando o Decreto nº 0095/2020-GPMB 18/03/2020 que trata sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona vírus-COVID/19 no Município de Barcarena;
II Considerando a suspensão do expediente total nas Instituições de Ensino;
III Considerando a necessidade de orientar quanto ao funcionamento desta Secretaria no período de estabelecido no Decreto citado.

RESOLVE:

Art. 1º. Atender prioritariamente por meios eletrônicos.

Gabinete – (091) 98435-9777
Setor de Recursos Humanos – (091) 98469-0791

Setor de Contratos e Tesouraria – (091) 98460-9586
Setor de Estatística – (091) 98487-8490
Setor de Passe - (091) 98487-2185
Departamento de Ensino e Setor Técnico Pedagógico – (091) 98562-0127
Setor Psicossocial e Programas e Projetos – (091) 98450-4906
Departamento de Administração e Material - (091) 98474-9377

§1º O atendimento presencial ocorrerá somente com marcação autorizada pelo chefe de setor.
§2º Os telefones disponibilizados aos setores da secretaria de educação, serão exclusivamente para receber ligações referentes a informações e duvidas no que compete a cada setor/departamento/gabinete desta Secretaria de Educação**.**

Art. 2º. Suspender todo o envio de material de expediente e limpeza para as unidades e órgãos da SEMED do período determinado no Decreto.

Art. 3º. Encaminhar relação nominal dos alunos regularmente matriculados em 2020 nas Escolas Municipais de Barcarena para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS, visando à garantia de acesso a informação da freqüência escolar do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Art. 4º. Manter o sistema online para as matriculas de candidatos novos e ou que ainda queiram confirmar nas escolas municipais.
Art. 5º. Será mantido o atendimento de assessoria ao processo de prestação de contas e ações correlatas dos conselhos escolares das escolas municipais, reduzido a um membro devidamente qualificado e de acordo com o calendário previamente estabelecido**.**
Art. 6º. Suspender todas as avaliações psicopedagógicas agendadas.
Art. 7º. Suspender todas as entregas de carteiras e passes estudantis, bem como cadastros novos.
Art. 8º. Disponibilizar no Site da Prefeitura Municipal de Barcarena banco de atividades pedagógicas aos alunos da rede municipal de ensino por ano escolar.
Art. 9º. Objetivando a construção do banco de atividades pedagógicas, o processo se dará da seguinte forma:
1 – O professor elabora as atividades e encaminha aos coordenadores pedagógicos;
2 – Os coordenadores pedagógicos avaliam, validam e encaminham aos seus Gestores para ciência;
3 – Os Gestores encaminham ao Setor Técnico Pedagógico para análise e disponibilização no Site.
Art. 10. Determinar que os telefones disponibilizados aos setores da secretaria de educação, serão exclusivamente para receber ligações referentes a informações e duvidas no que compete a esta Secretaria de Educação**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, em 19 de março de 2020.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº. 0002 / 2017– GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:031BE37C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 65 DE 19 DE MARÇO DE 2020 – SEMED/BELTERRA-PA

Dispõe sobre a suspensão das aulas da rede pública municipal e o funcionamento das Escolas, da casa dos Conselhos de Controle Social, Biblioteca Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município do Belterra.

A Professora **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO, através do Decreto 239/2018, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Decreto Municipal nº 25 de 18 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19;
Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho de Nacional de Educação de 18 de março de 2020;
Considerando as orientações de segurança dadas pelo Ministério da Saúde;
Considerando as medidas preventivas de evitar a proliferação do vírus COVID-19 e garantir a segurança dos alunos e profissionais da educação.
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino, casa dos conselhos, biblioteca e Secretaria Municipal de Educação no período de 23 de março a 05 de abril de 2020.
Art. 2º O funcionamento das escolas da rede pública municipal será restrito ao setor administrativo (equipe gestora, de secretaria, apoios e vigias).
Art. 3º O funcionamento nas escolas da rede pública municipal será de 9h às 14h, sem atendimento externo.
§1º. Nos casos de extrema necessidade ficam a cargo da equipe gestora as devidas providências.
§2º. Para os demais casos a Secretaria de Educação disponibiliza o atendimento por meio de:
I – E-mail: semedbelterra-pa@hotmail.com e semed@belterra.pa.gov.br;
Il - Fone: 93 3558-1178.
Art. 4º Para evitar aglomeração nas escolas da rede municipal de ensino as atividades serão desenvolvidas por, no máximo, 5 (cinco) funcionários de acordo com a realidade de cada unidade de ensino, podendo ser.
I – 2 (dois) funcionários no espaço administrativo;
II – até 2 (dois)funcionários do serviço de apoio;
III – 1(um) vigia, de acordo com a escola vigente.
Art. 5º A casa dos Conselhos de Controle Social funcionará em horário normal, sem atendimento externo, salvo quando houver necessidade das escolas da rede municipal de ensino.
Paragrafo Único: o atendimento ficará exclusivo via e-mail comeb@belterra.pa.gov.br
Art. 6º A Biblioteca Municipal funcionará em horário normal, sem atendimento externo.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação funcionará em horário normal, cabendo a cada setor organizar funcionamento a fim de não ultrapassar o número máximo de 5 (cinco) funcionários nos ambientes de trabalho.
Paragrafo Único: O registro de ponto via biometria está suspenso e cada servidor deve registrar e assinar sua frequência em fichas individuais.
Art. 8º Os funcionários do cargo de vigia, sem exceção, devem obedecer à escala normal previamente estabelecida.
Art. 9º Os funcionários do cargo de motorista escolar terão as atividades suspensas neste período, sendo que no retorno das atividades escolares estes deverão seguir o calendário escolar e suas possíveis adequações.
Art. 10 O funcionário que apresentar sintomas do quadro clínico do COVID-19 deverá tomar as medidas orientadas pelo Ministério da Saúde.
Art. 11 O funcionário, no exercício da função, deverá desligar os aparelhos de ar condicionado, abrir as janelas para a circulação de ar e obedecer às medidas preventivas orientadas pelo Ministério da Saúde**.**
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação tomará as medidas necessárias e legais para que o retorno das atividades escolares seja organizado de forma atender os direitos dos membros da comunidade escolar.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Belterra-Pará, 19 de março de 2020.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 239/2018-SEMAF.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:296EDE01

SEMAF
PORTARIA N° 014/2020 - SEMSA

PORTARIA N° 014/2020 - SEMSA

DESIGNA OS COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra - PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores: **DERLIVALDO LEMOS BORGES**, Agente Administrativo, matrícula n° 127; **PAULO EDER CARDOSO SOARES**, Auxiliar Administrativo, matricula 1996; como **FISCAIS DO CONTRATO Nº 042/2020 E CONTRATO Nº 043/2020,** do PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
Art. 2º. Fica designado como fiscal titular, o servidor **DERLIVALDO LEMOS BORGES,** em sua ausência ou impedimento, assumirá o servidor **PAULO EDER CARDOSO SOARES**.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º. Autue-se no processo.

Belterra-PA, 16 de março de 2020.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 209/2019

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:7CCED930

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bragança através da Comissão permanente de Licitação, torna sem efeito as aberturas dos Pregões 9/2020-015, 9/2020-016, 9/2020-017, 9/2020-018, em virtude do Decreto Nº 062/2020 da Prefeitura Municipal de Bragança, da Lei Federal 13.979 e das recomendações da OMS. No momento oportuno será publicado novamente o aviso de licitação respeitando o prazo determinado na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002 divulgados através do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, do Diário Oficial dos Municípios e do Site da Prefeitura e no Portal do TCM/PA.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AE18FF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190222.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratada: M. GOMES DA SILVA & CIA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 180 (Cento e Oitenta) dias, contrato nº 20190222. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 7/2019-09.05.001, Período: 01/12/2019 a 29/05/2020. Data da Assinatura: 26 de novembro de 2019.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:B1F7949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190040.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: BENTO E FERREIRA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 06 (Seis) meses, contrato nº 20190040. Modalidade: Pregão n° 048/2018-SRP, Período: 08/02/2020 a 08/08/2020. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:9FAC174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CARONA Nº A/2019-004

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: GARCIA & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Contrato nº 20200084. Valor Global: R$ 654.599,06; IMPORT HOSPITALAR EIRELI - EPP. Contrato nº 20200085. Valor Global: R$ 107.306,00. Objeto: Aquisição de material permanente (mobiliário geral), a fim de atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 09/03/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 09/03/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:27BB47CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-008

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: MARIA DE FÁTIMA RISUENHO QUADROS ALVES. Valor Global: R$ 24.000,00. Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Cereja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Bragança, 10 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-008

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: MARIA DE FÁTIMA RISUENHO QUADROS ALVES. Contrato nº 2020090. Valor Global: R$ 24.000,00. Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Cereja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 10/03/2020 à 10/03/2021. Assinatura do contrato: 10 de março de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:DF6D2E5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202258

CONTRATO Nº: 20202258
ORIGEM: PREGÃO Nº 139/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): SUPREMA CARNES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos programas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, junto aos programas vinculados a secretaria: CRAS, CECON, ACOLHIMENTO
VALOR TOTAL: R$ 238.449,25 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 30.926,40, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 87.619,10, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.104 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 71.834,25, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.109 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 48.069,50
VIGÊNCIA: 05 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
FICAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, Portaria nº574/2019-GP
DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9176578D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202261

CONTRATO Nº: 20202261
ORIGEM: PREGÃO Nº 139/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): START CONVENIENCIA EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos programas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, junto aos programas vinculados a secretaria: CRAS, CREAS, CECON, ACOLHIMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 202.401,60 (duzentos e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.076,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 71.610,20, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.104 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 58.233,20, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.109 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 46.482,20, FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, Portaria nº574/2019-GP.
VIGÊNCIA: 05 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4D147450

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202262

CONTRATO Nº: 20202262
ORIGEM: PREGÃO Nº 139/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI-EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos programas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, junto aos programas vinculados a secretaria: CRAS, CREAS, CECON, ACOLHIMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 206.700,76 (duzentos e seis mil, setecentos reais e setenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 30.617,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 82.176,56, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.104 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 36.863,35, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.108 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.951,90, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.109 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 44.091,95, FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ,Portaria n°574/2019-GP.
VIGÊNCIA: 05 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F4B827FF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202264

CONTRATO Nº: 20202264
ORIGEM: PREGÃO Nº 139/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): J.A.PANIFICAÇÃO- ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos programas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, junto aos programas vinculados a secretaria: CRAS, CECON, ACOLHIMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 33.300,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.104 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.988,10, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.109 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.311,90, FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, Portaria nº574/2019-GP
VIGÊNCIA: 05 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:19F1950B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202265

CONTRATO Nº: 20202265
ORIGEM: PREGÃO Nº 139/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): PLAZA BURGERS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos programas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, junto aos programas vinculados a secretaria: CRAS, CREAS, CECON, ACOLHIMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 50.050,00 (cinquenta mil, cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.200,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.104 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.870,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.109 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.980,00, FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, Portaria nº 574/2019-GP
VIGÊNCIA: 05 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3EB2B627

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202266

CONTRATO Nº: 20202266
ORIGEM: PREGÃO Nº 139/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos programas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, junto aos programas vinculados a secretaria: CRAS, CECON, ACOLHIMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 342.018,88 (trezentos e quarenta e dois mil, dezoito reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 40.119,80, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 137.634,20, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.104 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 78.462,12, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.109 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 85.802,76
VIGÊNCIA: 05 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ,Portaria nº574/2019/GP
DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7A21A141

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202248

CONTRATO Nº: 20202248
ORIGEM.: PREGÃO Nº 119/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, visando atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter Oferta de Benefic Eventuais para Usuários de Situação de Vunerabilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.640,00. FICAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ,Portaria nº 574/2019-GP
VIGÊNCIA.: 02 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5007E620

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202251

CONTRATO Nº: 20202251
ORIGEM: PREGÃO Nº 119/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O): W L DOS ANJOS EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, visando atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 88.638,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter Oferta de Benefic Eventuais para Usuários de Situação de Vunerabilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 88.638,00. FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ,portatia nº574/2019-GP.
VIGÊNCIA: 02 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E726585C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20202246

CONTRATO Nº: 20202246
ORIGEM: PREGÃO Nº 119/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): CARTE DIEN COMERCIO EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, visando atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter Oferta de Benefic Eventuais para Usuários de Situação de Vunerabilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.340,00,FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ,portatia nº574/2019-GP
VIGÊNCIA.: 02 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.: 02 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:87FB54D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202247

CONTRATO Nº: 20202247
ORIGEM: PREGÃO Nº 119/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): CEDERE SPORT E MODA LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, visando atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 15.565,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter Oferta de Benefic Eventuais para Usuários de Situação de Vunerabilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 15.565,00,FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, Portaria nº 574/2019-GP
VIGÊNCIA: 02 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:ACD4A7AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202250

CONTRATO Nº: 20202250
ORIGEM: PREGÃO Nº 119/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): PRECIOUS COMÉRCIO DE PRESENTES EIRELI
OBJETO: Aquisição de kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, visando atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 42.915,98 (quarenta e dois mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter Oferta de Benefic Eventuais para Usuários de Situação de Vunerabilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 42.915,98, FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, Portaria nº574/2019-GP
VIGÊNCIA: 02 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2221C8C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20202249

CONTRATO Nº: 20202249
ORIGEM: PREGÃO Nº 119/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): PEPPERONI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, visando atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter Oferta de Benefic Eventuais para Usuários de Situação de Vunerabilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.690,00,FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ,Portaria nº574/2019-GP
VIGÊNCIA: 02 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:45086D14

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO/FME

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará a **Continuação** e a Abertura de propostas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, do Processo Licitatório 166/2019/FME MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 011/2019-CPL Objeto**:** Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Juscelino Kubitschec, localizada na VS-48, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, No dia **24 de março de 2020 ás 08: 00hs.**

Canaã dos Carajás, 20 de março de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da CPL
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:51DF6CC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará a **Continuação**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, do Processo Licitatório 031/2020/FMS MODALIDADE: Presencial N° 013/2020 Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites e substâncias especiais, para fornecimento aos pacientes que apresentam

problemas alérgicos, distúrbios ou outras condições clínicas desfavoráveis, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, No dia **26 de março de 2020 ás 08: 00hs.**

Canaã dos Carajás, 20 de março de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:896C8A22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202240

CONTRATO Nº: 20202240
ORIGEM: PREGÃO Nº 163/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): F CARDOSO E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUBSTANCIAS DE CONTROLE ESPECIAL E MATERIAIS TECNICOS HOSPITALARES
VALOR TOTAL: R$ 665.994,36 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 476.349,36, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 189.645,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO,Portaria n°565/2019-GP
VIGÊNCIA: 03 de Março de 2020 a 30 de Agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2D992399

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202263

CONTRATO Nº: 20202263
ORIGEM: PREGÃO Nº 163/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENT. IMPORT. E EXPORT. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUBSTANCIAS ESPECIAIS E MATERIAIS TECNICOS HOSPITALARES.
VALOR TOTAL: R$ 998.741,06 (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 442.491,90, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 556.249,16
VIGÊNCIA: 04 de Março de 2020 a 30 de Agosto de 2020
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C4DAC4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 891/2020

LEI N.º 891/2020.

Dispõe sobre a alteração na lei orçamentária anual referente à abertura de credito adicional especial resultante da anulação parcial de dotações orçamentárias, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante a previsão de novos recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, no valor de **R$ 150.916,36** (cento e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), na fonte 1550 - CFEM, cuja finalidade é a finalização da **Construção do Posto de Saúde do Bairro Vale dos Sonhos.**

Órgão: *10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.*
Unidade Orçamentária*: 1319 - Fundo Municipal de Saúde.*
Projeto Atividade*: XX XXX XXXX X.XXX – Construir Unidades de Saúde da Família.*
Classificação Econômica: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.*

Fonte: *1550 – Transferência da União Referente a Royalties de recursos Minerais.*
Valor: *R$ 150.916,36 (cento e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)*

Art. 2º. A cobertura da despesa acima mencionada será proveniente da anulação parcial na fonte 1550 CFEM - Compensação Financeira para exploração de Recursos Minerais, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Órgão: *10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.*
Unidade Orçamentária*: 1099 – Reserva de Contingência.*
Projeto Atividade*: 99 999 0999 9.001 – Reserva de Contingência.*
Classificação Econômica: *9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1A553DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N.º 892/2020.

LEI N.º 892/2020.

Dispõe sobre revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Canaã dos Carajás majorados em 4,306% (Quatro inteiros e trezentos e seis milésimos por cento).
Parágrafo Único. Será aplicada à revisão salarial a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 01.031.1320 - 2.070 – 3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, 01.031.1320 - 2.070 - 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado e 01.031.1320 - 2.070 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2020 consiste em valor que será empenhado nas dotações referidas no artigo anterior, suplementadas nos termos do art. 17 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:AFF233C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMUNICADO

A comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, considerando a pandemia do corona vírus/COVID19, considerando o Decreto Municipal nº 1117/2020, comunica que:
Em atendimento ao Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 1117/2020, estão suspensas as aberturas do processos nº 030/2020/FMS, 035/2020/PMCC, 026/2020/FMS, 029/2020/FMS, 023/2020/FME e 034/2020/PMCC todos da modalidade pregão, do tipo presencial, em virtude de a referida modalidade aglomerar maior número de participantes e consequentemente pessoas, inclusive vindo de outros estados.
Os processos nº 022/2020/PMCC e 041/2020/PMCC continuam, até o presente momento, com sua data de abertura mantida, considerando que trata-se de processos na modalidade concorrência e tomada de preços que, em tese, possuem número menor de participantes e a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas pode ser abreviada, com a posterior comunicação de resultados via diário oficial, haja vista que nessas modalidades inexiste a fase de lances presente nos pregões.
Os processos que encontram-se em andamento, ou seja, tiveram a sessão de abertura e recebimento dos documentos de habilitação e propostas, processos nº 166/2019/FME, 008/2020/FME e 031/2020/FMS terão continuidade para que sejam concluídos, considerando que nesses procedimentos tem-se noção exata do número de participantes, sendo feita a comunicação da data e horário de continuidade individualmente.
O atendimento ao público, conforme disposição do Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 1117/2020, será somente no endereço eletrônico cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br, exceção aos casos de vistas processuais que será realizado o atendimento presencial, todavia o protocolo do pedido deverá ser feito via e-mail para posterior agendamento do momento de vista, os protocolos de pedido de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos e demais atos pertinentes devem ser feitos somente via e-mail.
Os processos com a abertura, ora suspensa, serão redesignados para nova data, após comunicação dos órgãos de saúde sobre a pandemia do corona vírus/COVID19, momento em que será refeita a contagem do prazo estabelecida na legislação, ressaltando que a comunicação será realizada nos meios de comunicação oficial ao qual os avisos de editais foram realizados.

Canaã dos Carajás, 19 de março de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Portaria 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:CED5BDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA NO 124/2020

Portaria no 124/2020-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2020, firmados pela Secretária Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1o - Designar o(a) servidor(a) DANILO ROBERTO DOS SANTOS, CPF n° 363.259.451-15, Matricula: 03214443, Cargo: AG. DE SERV. TEC. DE SEG. DO TRABALHO, Função: AG. DE SERV. TEC. DE SEG. DO TRABALHO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2020, junto a Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados *e*/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3o - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2020 firmados pela Secretária Municipal de Habitação, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.
Art. 4o - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria no 568/2019-GP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2020.
scradle JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal
naa dos Carajas
Canaã do
ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Eu DANILO ROBERTO DOS SANTOS, CPF n° 363.259.451-15, Matricula: 03214443, cargo/função FISCAL DE CONTRATO,

nomeado pela portaria no 124/2020-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2020, junto a Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos:
DA LEGALIDADE:
"Art. 67 da Lei Geral das Licitações N° *8.666/93"*
"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"
"§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."
"§ 2o As *decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*
Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar a Secretária Municipal de Habitação, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.
Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui desi̲gnado(a).
Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

TOC ANTE BOBLE DE SA DANILO ROBERTO DOS SANTOS
CPF n° 363.259.451-15
Fiscal de Contrato
Port. 124/2020-GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D6F6E193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2020 – SEMED/GS

Dispõe sobre medidas de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA, à pandemia do coronavírus/COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95º e com o artigo 98º da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 377/2019 – PMCC/GP.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 001/2020 – GP/PMCC, que delega competência a Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1117/2020 – PMCC, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás – PA, à pandemia do coronavírus/COVID-19.
CONSIDERANDO, o reconhecimento por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do coronavírus/COVID-19, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas as aulas por um período de 15 dias, a partir do turno da tarde do dia 18 de março de 2020, até o dia 31 de março de 2020.
§1º - O atendimento presencial nas unidades escolares estará suspenso, devendo ser mantido de modo eletrônico (via e-mail) e telefônico.
§2º - Compete ao Gestor Escolar de cada unidade de ensino a disponibilidade de e-mail e/ou nº de telefone a comunidade, bem como designar servidor (res) para exercer suas funções laborais, em trabalho remoto – regime home office, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilidade de tecnologias (e-mail, telefone e dentre outros).
Art. 2º - A fim de contribuir com as medidas preventivas contra o COVID-19 (Coronavírus), recomenda-se aos servidores e alunos que permaneçam dentro de suas casas, adotando hábitos para minimizar o risco de contagio, bem como o não deslocamento para áreas fora do município.
Art. 3º - A reposição dos dias de paralização será definida em discussão a ser realizada com as representações das categorias dos servidores da educação e conselho municipal de educação, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 9.394/96, bem como as orientações que estão sendo definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação – MEC, para este caso específico em razão do COVID-19.

Art. 4º - Esta portaria se estende as todas Unidades Escolares e Entidades ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 18 do mês de março de 2020.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 377/2019 – GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:35DC3676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0014/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 89/2020 DRASS ao servidor (a) **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Gerente de Atenção Básica, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 1.500,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 2.500,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F1AD32D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0015/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 89/2020 DRASS ao servidor (a) **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Gerente de Atenção Básica, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 1.500,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 2.500,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde -SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B9DAE98C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCON MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001 PROCON CANAÃ DOS CARAJÁS, de 19 DE MARÇO DE 2020.

Determina a suspensão de prazos e audiências no âmbito do PROCON Municipal de Canaã dos Carajás - Pa.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCON CANAÃ-PA, no uso de suas atribuições, através da Portaria de Nomeação Nº 121/2017 -GP, publicação de 16 de Janeiro de 2017, ainda, pelo artigo 105 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Municipal nº: 231/2011, considerando o Decreto nº 1.117/2020 que dispõe sobre as medidas municipais de enfrentamento à pandemia do Corona vírus/COVID-19 e objetivando reduzir sua transmissibilidade, conforme diretrizes fixadas pelo Poder Executivo.
RESOLVE
Art. 1º Suspender os atendimentos presenciais aos consumidores, bem como as audiências de conciliação pelo período de 15 dias.
Paragrafo único. As audiências por ventura designadas para este período serão remarcadas, e as partes notificadas da nova data.
Art. 2º Nos processos decorrentes de reclamações de serviços essenciais (energia elétrica e água) deverão as concessionárias manter os bloqueios das faturas e suspender o corte até a data agendada para as audiências.
Art. 3º No mesmo período os prazos processuais administrativos ficarão suspensos. Parágrafo único. O protocolo de petições, impugnações, recursos administrativos, pedidos de reconsideração e demais documentos processuais ocorrerá através do e-mail: proconcamara@hotmail.com.
Art. 4º O Setor de atendimento ao consumidor e fiscalização poderão ser acionados via telefone através dos números 0800 591 2308 e (94) 9 9152-4031.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Canaã dos Carajás-Pa, aos 19 de março de 2020.

MARCOS PAULO DE ASSIS
Coordenador Executivo do Procon Canaã Dos Carajás-PA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B41A1B4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20205594

EXTRATO DE CONTRATO 20205594

PROCESSO LICITATÓRIO.....: 014/2020-SAAE
ORIGEM.....: ADESÃO N.º 002/2020-SAAE
CONTRATO N.º.....: 20205594
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO.....: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20199149 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND ENSACADOS EM EMBALAGENS DE 50KG, TIPO CP IV-32 RS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 1.088.100,00 (um milhão, oitenta e oito mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1625.041221315.2.132 Manter o SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.
VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:4747F85A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20202316

EXTRATO DE CONTRATO 20202316

CONTRATO Nº.....: 20202316
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: MM CAMPOS LTDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (PEDRA, AREIA, BRITA E SEIXO) PARA USO NAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 869.853,75 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1625.041221315.2.132 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 347.941,50, Exercício 2020 Atividade 1625.175421320.2.135 Programa Asfalta Canaã Saneamento , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 521.912,25.
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:B438CF1A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20202317

EXTRATO DE CONTRATO 20202317

CONTRATO Nº.....: 20202317
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: GEOLOGIA CANAA EXTRATIVISMO MINERAL LTDA-EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (PEDRA, AREIA, BRITA E SEIXO) PARA USO NAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.658.766,25 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1625.041221315.2.132 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 663.506,50, Exercício 2020 Atividade 1625.175421320.2.135 Programa Asfalta Canaã Saneamento , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 995.259,75
VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:D4184507

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Licitatório N.º 015/2020-SAAE
Pregão Presencial SRP N.º 008/2020-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para os interessados, que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, a ser realizada no dia 02 (dois) de abril de 2020, às 09h 00min (Hora local), na Sala de Sessões da CPL-SAAE, situada à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II. A licitação será regida nos termos do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente.

Canaã dos Carajás – Pará, 20 de março de 2020.

SIDNEY SOARES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 002/2020-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:8CF6569D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2020-Resultado
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **10 do mês de Março de 2020 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEGURANÇA (EPIs) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** Tendo como vencedora a seguinte empresa: PC COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.141.885/0001-13

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0CD5D0B3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0209/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro diárias), no valor total de R$ 768,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) ao servidor **FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS,** lotado na Procuradoria Geral do Município, por ocasião de viagem a Brasília – DF., no período de 21 a 24 de outubro de 2019, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor participará do XVI Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais e do XXII Congresso Internacional de Direito Constitucional, representando este Município.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9FEC6B8F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 043/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a adesão deste Município às ações administrativas elaboradas pelo Poder Executivo Estadual via Decreto acerca do enfrentamento à pandemia causada pelo Corona Vírus (Covid-19), amplamente difundidas pela mídia;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 041/2020, de 18 de março de 2020, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia - Pará, à pandemia do Corona Vírus - Covid 19;

CONSIDERANDO, ainda, o cenário mundial acerca do enfrentamento à disseminação do Corona Vírus (Covid-19), e a necessidade de medidas preventivas complementares para evitar a expansão da epidemia;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas preventivas complementares de enfrentamento, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia - Pará, à pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

Art. 2º - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a abertura, ao público, de bares, boates, casas de shows, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, pit dogs, lojas de conveniência e estabelecimentos similares.

§ 1º. Os estabelecimentos acima poderão funcionar, desde que forneçam os seus produtos e serviços na modalidade de entrega a domicílio, ou vendas pela internet ou outro meio de comunicação remota.

§ 2º. No que se refere às lojas de conveniência, a venda de produtos poderá ser feita, desde que a entrada seja restrita a 2 (duas) pessoas simultaneamente, devendo o responsável pelo estabelecimento disponibilizar um funcionário para higienização constante das superfícies de acesso como, portas, maçanetas, vidros, etc.

§ 3º. Ficam ainda, os estabelecimentos de conveniência, obrigados a fiscalizar a não formação de filas e/ou aglomeração de pessoas à frente do seu ponto comercial.

Art. 3º. Fica também suspensa, por tempo indeterminado, a realização de eventos e/ou reuniões, de caráter público ou privado, na áreade abrangência do Município de Conceição do Araguaia.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou conflitantes com a presente determinação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:E85A4621

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 467/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Decreto Municipal 041/2020, que trata sobre medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Conceição do Araguaia à Pandemia do Corona Vírus Covid – 19;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a suspensão de férias e licenças premio dos servidores (Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Recepcionistas em Serviços de Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde, no período de Abril e Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 20 de março de 2020

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F9C05A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 468/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Decreto Municipal 041/2020, que trata sobre medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Conceição do Araguaia à Pandemia do Corona Vírus Covid – 19;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que os servidores que apresentarem sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimentos das asas nasais), devem comunicar seu Chefe Imediato, persistindo os sintomas por mais de 03 dias procurar uma unidade de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 20 de março de 2020

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:030E5306

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2020, 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 023/2020, 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfretamento ao Corona Vírus – COVID-19 no município de Dom Eliseu e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do Corona Vírus no Brasil e no Estado do Pará;
CONSIDERANDO o agravamento da situação dos municípios vizinhos do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Governo do Estado do Pará; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 022/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Dom Eliseu o Comitê Municipal de Enfretamento ao Corona Vírus.
§1.º O Comitê de que trata o *caput* deste artigo será composto por:
I – Secretária Municipal de Saúde, que exercerá a coordenação do Comitê;
II – Secretário Municipal de Educação;
III – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
IV – Secretário Municipal de Fazenda;
V – Assessor de Comunicação do Município.

§2.º Ao Comitê de que trata o caput deste artigo compete:
I – Planejar, organizar e executar, no âmbito do município de Dom Eliseu, todas as ações necessárias ao enfrentamento ao Corona Vírus – COVID-19;
II – Expedir atos normativos visando a garantia da efetividade das ações de combate ao Corona Vírus – COVID-19;
III – Expedir diariamente, até as 19 horas, e sempre que se fizer necessário, boletim oficial informando a situação da infecção causada pelo Corona Vírus – COVID-19 no município de Dom Eliseu;
IV – Requisitar, sempre que se fizer necessário, servidor público de quaisquer das Secretarias Municipais de Dom Eliseu;
V – Requisitar prioridade no atendimento das demandas de aquisição de bens e serviços junto aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade;

Art. 2º. O art. 1º do Decreto Municipal n.º 022/2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
"Art. 1º .....
IX – IMPLANTAÇÃO pela Secretaria Municipal de Saúde de um Disque Emergência 24 horas, com 03 (três) linhas telefônicas, até o dia 23 de março de 2020;
X – DISPONIBILIZAÇÃO de equipes de Saúde para atendimento domiciliar de casos sintomáticos informados pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;
XI – LIMITAÇÃO de funcionamento, com atendimento presencial ao público, de bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e demais estabelecimentos do gênero, até as 22 horas;
XII – LIMITAÇÃO do preenchimento dos ambientes citados no inciso anterior a um público não superior ao equivalente a ocupação das mesas espaçadas com no mínimo 02 (dois) metros de distância uma da outra;
XIII – LIMITAÇÃO a 03 (três) atendimentos por vez no ambiente interno das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios, em funcionamento no município;
XIV – SUSPENSÃO do funcionamento de Academias e Escolas de qualquer natureza por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;
XV – IMPLANTAÇÃO de Balcões de Informação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde nos locais de embarque e desembarque de passageiros de transporte terrestre intermunicipal e interestadual; assim como no Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual, na divisa com o Estado do Maranhão, em Vila Bela Vista."

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA, aos 19 dias do mês de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:B70527EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 206/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 206/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) THOMAZ DA CONCEICAO,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:8B4B0494

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 207/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 207/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) WILDO DOS REIS SANTOS,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na GABINETE, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:3372E475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 208/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 208/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na E.M.E.F. OSVALDINA DADAM DA SILVA, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:A731694B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 209/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 209/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) TAMIRES AQUINO COSTA,*** *no cargo COMISSIONADO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE A, lotado (a) na DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:0B38E2D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Decreto nº 024/2020, de 20 de Março de 2020

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA O MUNICIPIO DE DOM ELISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, Sr. AYESO GASTON SIVIERO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o número de equipes de Saúde de Atenção Básica do Município de Dom Eliseu;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizado em 20 de dezembro de 2019;
Considerando o que dispõe o e Gestor Atenção Básica do Governo Federal relativo ao teto permitido para contratação de Agente Comunitários de Saúde para Dom Eliseu.
DECRETA:
ART. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a realizar processo seletivo simplificado para contratação de até 36 (trinta e seis) Agentes Comunitários de Saúde no município de Dom Eliseu.
ART. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado:
I-Simone Rodrigues Borges Como Presidente da Comissão;
II-Havana Sousa Pinheiro Como Secretária da Comissão;
III-Elizeu Lima Pinheiro e Ivan Gemaque Machado como representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV-Elinde Ferreira Andrade como representante do Conselho Municipal de Saúde.
V- Maria Célia de Sousa Silva como representante dos Usuários do SUS
ART. 3º Fica a Comissão de Processo Seletivo Simplificado incumbida do planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado para Agentes Comunitários de Saúde de Dom Eliseu.
ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA 20 de março de 2020

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:6EECFD57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 210/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 210/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) EBER DA SILVA BALAROTTI,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado (a) na SEC. DE FAZENDA, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:D5CA7338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 211/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 211/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) GERSON BARROS EUGENIO,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL III****,*** *lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:EDCF0BF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 212/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 212/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) JUCILENE OLIVEIRA LOPES,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV****,*** *lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:523C5FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 213/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 213/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR o (a)* ***Senhor (ª) ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES NUNES,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL II****,*** *lotado (a) na SEC DE ACAO SOCIAL, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:EEA2788A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 214/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o (a)* ***Senhor (ª) ANTONIA PEREIRA SOARES,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV****,*** *lotado (a) na SUB-PREFEITURA, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:F1810890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 215/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 215/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR o (a)* ***Senhor (ª) REGINALDO REIS DA SILVA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na FUNDACAO PRE-ESCOLAR CANTINHO DO CEU 2, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:DDA85ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 216/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 216/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR o (a)* ***Senhor (ª) MARIA DE FATIMA VALENTIN SOUZA BELFORTE,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na DESTACAMENTO DE POLICIA, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:3D75E577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 217/GRH, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 217/GRH, de 19 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *EXONERAR o (a)* ***Senhor (ª) REGINALDO PEDRO DA SILVA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na SEC DE OBRAS, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir de 19 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 19 de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:8E1416B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº:7/2020-280207

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:7/2020-280207

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **7/2020-280207**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: TECPREV-ASSESSORIA CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ANTICHAMAS DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 134.500,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1112.103020102.1.050 Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 134.500,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2020 a 15 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2020

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:452BF8A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

O Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições legais, resolve: Adjudicar e Homologa o resultado do julgamento a Licitação do Processo nº 055/2020, Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020, Objeto: Registro de Preço para futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, destinados a atender as necessidades de todas as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu-Pará, Empresa Vencedora:

LIMA AGUIAR COMÉRCIO LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.469/0001-94 / **ITEM; UNID; QUANT TOTAL; VALOR UNITÁRIO = 0001**; L; 575.000; R$ 3,90/**0002**; L; 175.000; R$ 3,97/**0003**; L; 690.000; R$ 4,69/ **0004**; L; 570; R$ 17,50/**0005**, BD, R$ 300,00/ **0006**; L; 7; R$ 17,50/**0007**; BD , 9, R$ 287,00/**0008**; L; BD; R$ 18,50/**0009**; BD; 32;R$ 293,99/**0010**; L; 55; R$ 18,00/**0011**; FR; 39; R$ 14,98/**0012**; BD ; 39; R$ 529,99/ **0013**; BD; 78; R$ 29,45/**0014**; BD; 33; R$ 250,00/**0015**; KG; 83; R$ 21,20/**0016**; BD; 7; R$ 255,00/**0017**; BD; 12; R$ 400,00/**0018**; BD; 52; R$ 290,00/**0019**; BD 21; R$ 399,00/**0020**; BD;28; R$ 350,00/**0021**; GAL; 19; R$ 58,00 = Valor total do Licitante: R$ 6.339.014,71 (Seis Milhões e Trezentos e Trinta e Nove Mil e Quatorze Reais e Setenta e Um Centavos).

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:913513CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190100 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190100 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA CBAA – ASFALTOS LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CBAA – ASFALTOS LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 011/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***30/04/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 28 de Fevereiro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

CBAA – Asfaltos LTDA
LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8784D094

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO Nº 20190218 – PREGÃO Nº 031/2019 - PP

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20190218 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED E MATERIAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PV COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**, já devidamente qualificada nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 031/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: O acréscimo quantitativo dos itens nºs 040911, 040912, 041693 do Contrato nº 20190218, na margem aproximada de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a alteração de razão social da contratada **PV COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉSTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA** para **PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI,** *conforme alteração contratual da empresa.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-951.250,00 (novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de R$-3.805.000,00 (três milhões oitocentos e cinco mil reais) majorou para a cifra de R$-4.756.250,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo ***Aditivo nº 01***, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 06 de Março de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

PV Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos – EIRELI
PAULO VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5F16D20F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.443/2019
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 001/2019.
Base Legal: Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA e a empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato anterior de **01** de **março** de 2020 a **30** de **maio** de **2020.**
Data da vigência: 01/03/2020 a 30/05/2020. Data da assinatura; 04 de fevereiro de 2020.
Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2020.
Rusível Ribeiro de OliveiraOrdenador Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.443/2019
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 001/2019.
Base Legal: Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA** e a empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA**.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo do contrato anterior de **30** de **abril** de **2020** a **29** de **junho** de **2020.**
Data da vigência: 30/04/2020 a 29/06/2020.
Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2020.
Rusível Ribeiro de OliveiraOrdenador Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.443/2019
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 001/2019.
Base Legal: Art. 65, inciso I, alínea a) e b), § 1º, 2º, 3º e 6º da Lei Federal 8.666/93.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA e a empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de 4,01% (Quatro virgula um por cento) do contrato anterior de **30** de **abril** de 2**020** a **29** de **junho** de **2020**.
Data da vigência: 30/04/2020 a 29/06/2020.
Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2020.
Rusível Ribeiro de OliveiraOrdenador Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 449/2019
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 002/2019.
Base Legal: Art. 65, inciso I, alínea a) e b), § 1º, 2º, 3º e 6º da Lei Federal 8.666/93.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA e a empresa **CONSTRUTORA SARSA LTDA-EPP.**
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de **7,32%** (Sete virgula trinta e dois por cento) do contrato anterior de **28** de **abril** de **2020** a **25** de **setembro** o de **2020**.
Data da Vigência: 28/04/2020 a 25/09/2020.
Data de Assinatura: 12 de março de 2020.

RUSÍVEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:867EE420

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 20201803001-SEMSA
PROCESSO Nº 042/2020-PMJ/CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES CONTIGÊNCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1999; Art.4º, § 1º e § 2º da Lei 13.979 de 06/02/2020 e Art. 12, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 4.233/2020.
Empresa: K. G. BENTES – ME, CNPJ: 17.490.347/0001 - 62
Valor: R$ 102.710,00 (Cento e dois mil setecentos e dez reais).
Ordenador de Despesa: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti - PA, 19 de março de 2020

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 697/2019

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:B85FBAB2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos

interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Resultado de Licitação, **Processo Nº 025/2020 – PMJ/CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20200602004 – PMJ/SEMED** que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO E ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 20 de Março de 2020, pag. 79, ANO XI/Nº 2450.

Juruti – PA, 20 de Março de 2020.

ALBERLANA SANTARÉM DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:1D4A6A64

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 003/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 029/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20201102002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): LOG COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA-EPP, **CNPJ:** 25.012.382/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 20/03/2020 A 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 20 de março de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:3EAF2A83

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 012/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20203001001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): PIQUIATUBA TÁXI AEREO LTDA, **CNPJ:** 07.326.869/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AERONAVE MONOMOTOR PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI AÉREA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA COM EQUIPE TÉCNICA ESPECILIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO "D"
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 319.000,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 20/03/2020 A 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 20 de março de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:F18C5498

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 035/2020

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 20200203001** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo vencedora as seguintes empresas: **SANDRA M. S. DE AGUIAR-ME** sob o nº de **CNPJ: 05.020.294/0001-37**, **R. A. SANTIAGO-ME** sob o nº de **CNPJ: 13.306.181/0001-20, U. F. AGUIAR-ME** sob o nº de **CNPJ: 63.833.883/0001-30** e PIAU FORMULÁRIOS EIRELI-EPP sob o nº de **CNPJ: 15.762.990/0001-72**.

Juruti – PA, 23 de Março de 2020.

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO
Pregoeira/ PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:3AE5ADAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200049
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-060202
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CONTRATADA (O): D J R SANTOS
CNPJ: 19.856.884/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DO PDD, PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PROJETOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONVÊNIOS, CONTRATO DE REPASSE, EXECUTANDO DESDE O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 12 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2020

Magalhães Barata/PA, 12 de março de 2020.

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:F9A35090

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 3.878/2020-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (MOTORES, COMPRESSORES, BOMBEADORES E MOTOBOMBAS)**. Informamos aos interessados que a sessão agendada para ser realizada no dia **01/04/2020** às 09h00m, está **SUSPENSA**, para rever o critério de julgamento do referido Pregão Presencial. Após as correções o mesmo será republicado.

Marabá (PA), 20/03/2020.

FLEDINALDO OLIVIERA LIMA
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F613E91

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 2.811/2020-PMM. Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços em arbitragem esportiva, destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL**. Informamos aos interessados que a sessão agendada para ser realizada no dia **23/03/2020** às 09h00m, está **SUSPENSA por tempo indeterminado**, considerando a atual conjuntura relativa ao COVID-19 e como medida preventiva – considerando que nos pregões presenciais comparecem licitantes de todos os estados do país.

Marabá (PA), 20/03/2020.

ANTONIA B. MOTA GOMES
Pregoeiro CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 949/2020-PMM. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço especializado na manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, destinados a suprir às demandas da secretaria municipal de educação – SEMED e unidades vinculadas. Informamos aos interessados que a sessão agendada para ser realizada no dia **27/03/2020** às 09h00m, está **SUSPENSA por tempo indeterminado**, considerando a atual conjuntura relativa ao COVID-19 e como medida preventiva – considerando que nos pregões presenciais comparecem licitantes de todos os estados do país.

Marabá (PA), 20/03/2020.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32A9333B

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Fundação Casa da Cultura de Marabá, no uso de suas atribuições legais e com observância à Lei Municipal nº 17.865, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais ou esportivos, no âmbito do município de Marabá, regulamentada pelo Decreto nº 16 de 2019, vem a público esclarecer que o Edital de Credenciamento tem como objeto o credenciamento de representantes de entidades de classe ligadas ao setor cultural, para atuar na análise e seleção de projetos aptos a receberem apoio financeiro do Executivo Municipal.

Os recursos financeiros de incentivos a projetos aprovados, serão liberados mediante a assinatura de convênios ou termos de compromisso entre o município de Marabá por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme o artigo 16 do Decreto 16/2019.

Portanto, onde se lê:

A Fundação Casa da Cultura de Marabá, no uso de suas atribuições legais e com observância à Lei Municipal nº 17.865, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais ou esportivos, no âmbito do município de Marabá, regulamentada pelo Decreto nº 16 de 2019, torna pública a abertura de procedimento destinado ao credenciamento de representantes de entidades de classe, ligadas ao setor cultural para atuar na análise e seleção de projetos aptos a receberem apoio financeiro da Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos.

1 - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste Edital o credenciamento de representantes de entidades de classe ligadas ao setor cultural, para atuar na análise e seleção de projetos aptos a receberem apoio financeiro da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
Leia-se:
A Fundação Casa da Cultura de Marabá, no uso de suas atribuições legais e com observância à Lei Municipal nº 17.865, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais ou esportivos, no âmbito do município de Marabá, regulamentada pelo Decreto nº 16 de 2019, torna pública a abertura de procedimento destinado ao credenciamento de representantes de entidades de classe, ligadas ao setor cultural para atuar na análise e seleção de projetos aptos a receberem apoio financeiro do Executivo Municipal conforme artigo 16 do Decreto 16/2019, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos.

1 - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste Edital o credenciamento de representantes de entidades de classe ligadas ao setor cultural, para atuar na análise e seleção de projetos aptos a receberem apoio financeiro do Executivo Municipal conforme artigo 16 do Decreto 16/2019.

Marabá-PA, 20 de março de 2020.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES.
Presidente da FCCM. Portaria nº 225/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD293A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 24, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DELEGAÇÃO DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 17.344, DE 22 DE JUNHO DE 2009, COM A DEVIDA JUSTIFICA.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso XII do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Marabá que define que compete privativamente ao Município, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Considerando os resultados dos estudos técnicos, econômicos e jurídicos realizados, o Poder Executivo concluiu que seria de

fundamental relevância para o atendimento do interesse público a concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Marabá, que atenda às necessidades dos usuários, decidindo, assim, pelo respectivo processo licitatório;

Considerando que a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo deverá ser precedida de ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no §1º do art. 19 da Lei Municipal nº 17.344, de 22 de junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a delegação de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Marabá, nos termos do §1º do art. 19 da Lei Municipal nº 17.344, de 22 de junho de 2009, e em atendimento às considerações contidas no ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO, parte integrante como Anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de março de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 24, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

JUSTIFICATIVA DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO

O Sistema de Transporte Público Coletivo deve ter os serviços prestados de forma atualizada, nos termos do §1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, que define "serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas".

O transporte urbano deve, pois, adaptar-se ao crescimento e desenvolvimento do Município e a ele servir, inclusive como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais.

O transporte coletivo representa um serviço de interesse comum da população. Portanto, é um serviço de utilidade pública de competência administrativa do poder público, que pode operá-lo direta ou indiretamente, neste último caso delegando-o a terceiros através do instituto da concessão, observando-se o procedimento legal de licitação, e assim cumprindo o disposto na Lei Orgânica do Município de Marabá, na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e alterações.

Ressalte-se acerca das irregularidades de não cumprimento de cláusulas contratuais das empresas TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPÓLIS - TCA e NASSON - TUR TURISMO LTDA referentes aos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nºs 69/2012-PMM e 70/2012-PMM, os quais tem como objeto é a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano do Município de Marabá, firmado no ano de 2012, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Considerando a precariedade na prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano do Município de Marabá, foi publicada a Portaria nº 1825/2019-GP, de 23 de setembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), Edição nº 2326, no dia 24 de setembro de 2019, que instaurou o Processo Administrativo de Caducidade nº 02/2019-SMSI no âmbito Poder Público do Município de Marabá.

Neste viés, foi publicada a Portaria nº 1826/2019-GP, de 23 de setembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), Edição nº 2331, no dia 01 de outubro de 2019, a qual instituiu a Comissão do Processo Administrativo de Caducidade, para a apuração de irregularidades e descumprimentos das cláusulas contratuais consignadas nos Contratos nºs 069/2012/PMM e 070/2012/PMM, sob pena de decretação direta da caducidade, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/95, bem como das demais penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a iminente paralisação dos serviços de transporte coletivo pelas Concessionárias no Município de Marabá, no dia 15/02/2020, conforme declararam em petições datadas do dia 07/02/2020 ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, nos autos dos Processos nºs 5619970-03.2019.8.09.0051 e Processo nº 5622738-96.2019.8.09.0051, não obstante a existência de liminar proferida pelo Tribunal de Justiça de Goiás em favor deste Munícipio, na qual concede o prazo de 3 (três) meses para que cesse a prestação dos serviços pelas Concessionárias, a qual ensejou na rescisão contratual.

Na situação precária em que se encontrava o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano do Município de Marabá, foi publicou o Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2020, no qual o Poder Público do Município de Marabá autorizou a contratação de serviço de transporte público coletivo, de forma excepcional e provisória com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desta feita, a licitação ora proposta, em cujo âmbito se define os critérios e normatização do serviço de transporte coletivo municipal, constitui o instrumento básico e essencial para o desenvolvimento do sistema de transporte público do Município de Marabá.

Após o exame da matéria e dos referidos estudos técnicos, o Poder Executivo concluiu que seria de fundamental relevância para o atendimento do interesse público a implantação de um sistema que obrigatoriamente atenda as necessidades da coletividade usuária do transporte coletivo urbano e rural, decidindo, assim, dar início ao respectivo processo licitatório.

Assim sendo, e de acordo com a Constituição Federal, Leis Federais, Leis Municipais e Lei Orgânica do Município de Marabá, o Município estará deflagrando a necessária Concorrência Pública visando à delegação, mediante concessão, dos serviços públicos de implantação e operação do Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Marabá.

Com isto, sendo do interesse, e para o benefício da população local, especialmente daqueles que utilizam o sistema de transporte coletivo, foi decidido pela realização de licitação por ser a solução que melhor atende ao interesse público, a legalidade e a conveniência e oportunidade administrativa.

A licitação deverá observar as normas e procedimentos prescritos na Lei Federal de Concessões - Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, assim como as disposições da Lei Federal de Licitações - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, todas com suas respectivas alterações.

Visando preservar a eficiência e qualidade técnica da prestação dos serviços, o critério de seleção da melhor proposta será o do inciso IV, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Pelo exposto nas considerações supra mencionadas, ficam justificadas e definidas as metas e a necessidade de atualização do Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Marabá, que se viabilizará, finalmente, através do processo licitatório, e que tem seu objeto, prazo e área, assim definidos:

OBJETO: O objeto dessa Concorrência é a delegação de concessão para a prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de Marabá, a título precário, cujas características estão definidas no respectivo Projeto Básico.

PRAZO: 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, observados os princípios da supremacia do interesse público pelo privado e da modicidade tarifária.

ÁREA: Toda a área urbana do Município de Marabá, delimitada aos itinerários constantes do projeto básico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de março de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5679E49B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerandoo disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º. Ficam suspensas a partir do dia 23 de março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I - deslocamento nacional e internacional de servidores públicos, concursados, contratados, comissionados ou eleitos em Conselhos, salvo expressa autorização do Gestor Municipal, em casos de comprovada urgência e necessidade, comprovadas formalmente e entregue com antecedência de 3 (três) dias;

II - agendamento de novos eventos, enquanto estiver vigente o presente decreto;

III - realização de eventos e reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devendo ser cancelados até ulterior deliberação.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta poderão, a seu critério, autorizar a realização de trabalho remoto, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - estejam grávidas ou sejam lactantes;

III - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;

IV - apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico;

V - tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19.

VI - ao servidor com filho em idade de até doze anos, devido à interrupção das atividades escolares.

§1º. No caso do inciso V deste artigo, o período de afastamento, a contar do regresso da viagem, será de 14 (quatorze) dias.

§2°. Caso as atribuições do cargo não permitam a realização de trabalho remoto, a chefia imediata deverá informar à Secretaria Municipal de Administração que irá avaliar a possibilidade de dispensa da prestação de serviços.

§3°. Os portadores dos sintomas acima deverão se abster de frequentar as dependências da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá, em qualquer dos seus órgãos.

§4º. As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor.

§5º. É responsabilidade do servidor ou colaborador providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto.

Art. 4º. Os gestores das unidades estão autorizados a flexibilizar a forma de prestação de serviços, adotando medidas como instituição de regime preferencial de trabalho remoto temporário, bem como rodízio entre atividades presenciais e remotas.

Parágrafo único. Observar-se-á o número mínimo de servidores para comparecimento presencial, em regime de revezamento, com recomendação de observância aos protocolos de higiene e distância sugeridos pela Organização Mundial de Saúde, tais como a higienização das mãos e objetos manipulados, não compartilhamento de objetos pessoais e distância interpessoal de pelo menos 1,5 metros.

Art. 5º. Constatado o enquadramento da sintomatologia ao diagnóstico de contaminação o paciente poderá ser colocado em licença para tratamento de saúde e instruído a procurar o centro especializado específico para realizar os procedimentos necessários de diagnóstico e/ou tratamento.

Parágrafo único. Exaurido o período de licença para tratamento de saúde, proceder-se-á a nova avaliação clínica para emissão de atestado médico de aptidão ao trabalho, condição necessária para retorno as atividades normais.

Art. 6º. Fica suspenso para os servidores o registro de ponto àqueles que desempenharem suas funções de modo remoto durante a vigência deste Decreto, devendo as Unidades Gestoras disponibilizar os meios para o controle de frequência aos que estiverem em regime de teletrabalho para que as chefias imediatas possam atestar a realização do trabalho remoto.

Art. 7º. As Unidades Gestoras também deverão notificar as empresas prestadoras de serviço quanto às suas responsabilidades relacionadas à adoção de medidas necessárias à prevenção do contágio pela COVID-19.

Art. 8º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 9º. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Pasta, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata, observados os protocolos sanitários oficiais.

Art. 10. Ficam suspensas as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis e inadiáveis.

Art. 11. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde, determina-se:

I - suspensão das visitas no âmbito do Hospital Municipal de Marabá e Hospital Materno Infantil;

II - suspensão de acompanhantes em partos realizados no Hospital Materno Infantil;

III - suspensão de ações extramuros, excetuando ações em prol das vítimas de alagamentos;

IV - suspensão de estágios supervisionados em grupo e atividades de campo realizadas nas Unidades de Saúde vinculadas a esta Secretaria de Saúde;

V - suspensão de exames referenciados e cancelamento de consultas agendadas no âmbito do Hospital Municipal de Marabá;

VI - suspensão de concessão de férias e licença prêmio aos servidores das áreas fins da saúde, a exceção dos servidores que pertencem ao grupo de risco, durante a vigência deste Decreto. As faltas injustificadas serão noticiadas à Secretaria Municipal de Administração para instauração de procedimento pertinente, bem como, o Município encaminhar relatório circunstanciado para os respectivos conselhos e Ministério Público do Estado;

VII - cancelamento de todas as consultas agendadas para pacientes enquadrados no grupo de risco no âmbito do CEI e CRISMU;

VIII - redução em 50% (cinquenta por cento) de agendamentos de consultas no âmbito do CEI e CRISMU;

IX - as Coordenações de TFD, regulação e farmácias, devem orientar os Usuários buscando evitar aglomerações, respeitando as peculiaridades de cada serviço;

X – suspensão dos atendimentos odontológicos, no âmbito das unidades de saúde.

Art. 12. No âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR:

I - fica suspenso as homologações dos atestados médicos das redes privadas de até 15 (quinze) dias, por um período de 30 (trinta) dias, podendo os mesmos ser deixados normalmente em seus locais de trabalho;

II - fica suspenso o recadastramento anual obrigatório dos inativos e pensionistas, que, fazem aniversario até o mês de Abril/2020, após, os mesmos deverão procurar o instituto para regularizem-se normalmente;

III - os processos de solicitações de benefícios, como: auxílio doença, salário maternidade, aposentadorias e pensões, deverão ser protocolados no horário de 08:00 as 12:00hs;

IV - as perícias médicas agendadas, serão realizadas estritamente em horários marcados.

Art. 13. Excepcionalmente, com intuito de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências das Unidades Gestoras do município o atendimento em geral será somente até as 12:00hs, após, o expediente será somente interno, salvo casos urgentes devidamente justificados por meio eletrônico ou telefônico, a saber, respectivamente: atendimento.pmm@maraba.pa.gov.br, 3322-2982/1382.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 19 de março de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE9E1758

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 260/2020

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 260/2020
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **NATALINA CAETANO MACIEL**, Mat. n. **33576**, Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **12/03/2020 A 09/07/2020**, conf. Processo nº 260/2020-IPASEMAR. Marabá/PA, 20/03/2020. Priscilla Lobato Santos – Presidente do IPASEMAR.

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 269/2020
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **ELITIS SUZANA DA SILVA COSTA**, Mat. n. **45244**, Cargo de **Tecnólogo em Saúde Pública**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a última remuneração, pelo Período: **08/03/2020 A 05/07/2020**, conf. Processo nº 277/2020-IPASEMAR.

Marabá/PA, 20/03/2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78C81557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 870/2020-SEMAD, que concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Sra. MIRIAN SERTORIO DO NASCIMENTO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2427, do dia 17.02.2020.
Onde se lê:

Artigo 1º Conceder a servidora **MIRIAN SERTORIO DO NASCIMENTO**, concursada no cargo de Professor CI, matricula nº 29247, CPF nº 682.047.602-72, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, para acompanhar sua filha, menor Ana Beatriz Sertório Barbosa, nos períodos de **23.09.2019 a 23.10.2019, 30.10.2019 a 13.11.2019, e 18.11.2019 a 17.12.2019**, totalizando **73 (setenta e três) dias**, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestados médicos.

Leia – se:
Artigo 1º Prorrogar a Portaria nº 5575/2019-SEMAD, concedida em 08 de outubro de 2019, de **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora **MIRIAN SERTORIO DO NASCIMENTO**, concursada no cargo de Professor CI, matricula nº 29247, CPF nº 682.047.602-72, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para acompanhar sua filha, menor Ana Beatriz Sertório Barbosa, nos períodos de **23.09.2019 a 23.10.2019**, **30.10.2019 a 13.11.2019**, e **18.11.2019 a 17.12.2019**, totalizando **73 (setenta e três) dias,** com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestados médicos.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C94EF6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1331/2020-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 4721/2020, firmado pelo servidor **MICHEL DE MELO LIMA**, matricula nº 52913, portador do CPF nº 934.678.002-97, concursado no cargo de **Professor Licenciado em Geografia – Zona Urbana,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **MICHEL DE MELO LIMA,** do cargo de **Professor Licenciado em Geografia – Zona Urbana,** a contar de **16 de março de 2020.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE3FF4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1340/2020-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 4876/2020, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA**, concursado no cargo de Professor CI, matricula nº 36689, CPF nº 691.142.692-87, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Paternidade, que foram usufruídos no **período de 10.03.2020 a 17.03.2020**, com base no artigo nº 117, inciso II, alíneas b**,** da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU**,** em decorrência do nascimento de seu filho, Abel Emanuel Baima Pereira, conforme Certidão de Nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A05BBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1338/2020-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 4825/2020, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **KELLY NUNES CARVALHO**, contratada no cargo de Professor CI, matricula nº 52429, CPF nº 955.144.492-20, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho Samuel Carvalho Reis, conforme Certidão de Nascimento e Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **11.03.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1339/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 4874/2020, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **LUCIANA SANTOS BAIMA**, contratada no cargo de Professor CI, matricula nº 52431, CPF nº 602.558.733-79, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho Abel

Emanuel Baima Pereira, conforme Certidão de Nascimento e Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **10.03.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1326/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.385, de 30 de dezembro de 2009, que altera o Artigo 62 da Lei Municipal nº 17.331/2008, prorrogando a licença maternidade dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à **prorrogação de licença maternidade,** a servidora **NAIANE COSTA DE SENA,** concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 29042, CPF nº 966.021.122-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de **05 de abril de 2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1327/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.385, de 30 de dezembro de 2009, que altera o Artigo 62 da Lei Municipal nº 17.331/2008, prorrogando a licença maternidade dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à **prorrogação de licença maternidade,** a servidora **DANIELA THAUANA DA NOBREGA SOARES GUIMAR,** concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, matricula nº 29047, CPF nº 013.480.042-74, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de **08 de abril de 2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1328/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.385, de 30 de dezembro de 2009, que altera o Artigo 62 da Lei Municipal nº 17.331/2008, prorrogando a licença maternidade dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à **prorrogação de licença maternidade,** a servidora **JAQUELINE DOS REIS DOS SANTOS,** concursada no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 2266, CPF nº 704.322.282-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de **08 de abril de 2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1329/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.385, de 30 de dezembro de 2009, que altera o Artigo 62 da Lei Municipal nº 17.331/2008, prorrogando a licença maternidade dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à **prorrogação de licença maternidade,** a servidora **BRENDA LORENA DA CONCEICAO SOUZA,** concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, matricula nº 33207, CPF nº 962.326.092-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de **15 de abril de 2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1330/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.385, de 30 de dezembro de 2009, que altera o Artigo 62 da Lei Municipal nº 17.331/2008, prorrogando a licença maternidade dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à **prorrogação de licença maternidade,** a servidora **SARAH LAIS ROCHA**, concursada no cargo de Enfermeira, matricula nº28500, CPF nº 060.177.969-09, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de **16 de abril de 2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1332/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.385, de 30 de dezembro de 2009, que altera o Artigo 62 da Lei Municipal nº 17.331/2008, prorrogando a licença maternidade dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à **prorrogação de licença maternidade,** a servidora **CLEUDILENE GONCALVES SILVA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº29466, CPF nº 814.318.482-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de **16 de abril de 2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1333/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.385, de 30 de dezembro de 2009, que altera o Artigo 62 da Lei Municipal nº 17.331/2008, prorrogando a licença maternidade dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à **prorrogação de licença maternidade,** a servidora **LIDIANE BRITO DO NASCIMENTO**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº10188, CPF nº 832.768.152-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de **28 de abril de 2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1334/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.385, de 30 de dezembro de 2009, que altera o Artigo 62 da Lei Municipal nº 17.331/2008, prorrogando a licença maternidade dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder **prorrogação de licença maternidade,** a servidora **LEIDIANE COSTA DE OLIVEIRA**, concursada no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 20502, CPF nº 717.239.862-91, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de **24 de abril de 2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CAB35CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 007/2020-FCCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA n.º 007/2020-FCCM
A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sr.ª **WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA,** brasileiro, portador do CPF nº **510.570.342-15**, para exercer a função de **FCCM-DAS07 – DIRETOR DE MUSEUS E CULTURA,** a partir de **16.03.2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA n.º 008/2020-FCCM
A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:

Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **OSMUNDO SOARES DE CARVALHO,** brasileiro, portador do CPF nº **660.387.582-91**, para exercer a função de **FCCM-DAS09 – CHEFE DE DIVISÃO,** a partir de **16.03.2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5233B300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1342/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ANABE DE OLIVEIRA GONCALVES, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 15 de abril de 2020 a 29 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1343/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CARLOS ALBERTO NUNES DE BRITO FILHO, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1344/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEOTILDE ALVES SANTANA, concursado(a) no cargo de Técnico Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 13 de abril de 2020 a 27 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1345/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CREUZILEIDE ALVES PEREIRA DE MORAES, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1346/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTIANE LIMA RIBEIRO, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1347/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DORINALVA BEZERRA DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 02 de abril de 2020 a 16 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1348/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA NONATA FRASAO SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1349/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): GEDERSON MONTEIRO CRUZ, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1350/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ISRAEL DA SILVA SOUSA, concursado(a) no cargo de Motorista, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1351/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSUE VERAS DIAS, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 27 de abril de 2020 a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1352/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LAURILENE LOPES BARROS, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2005/2010.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1353/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LILALEIA VALINO COSTA DA ROCHA, concursado(a) no cargo de Técnico Administrativo, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2020 a 20 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1354/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA CRISTINA PEREIRA LIMA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1355/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS DORES RODRIGUES LIMA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1356/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2020 a 04 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1357/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JOANA RODRIGUES PINTO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1358/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINILDE CUTRIM MADEIRA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 15 de abril de 2020 a 29 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1359/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARTA CORRENTE DE LIMA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 16 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1360/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NIVIA ROBERTA DE SOUZA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2009/2014.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2020 a 04 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1361/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): RAIMUNDA SOUZA CARVALHO, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 13 de abril de 2020 a 27 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1362/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): REGIANI DA SILVA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1363/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): REJANE DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 08 de abril de 2020 a 22 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1364/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SANDRA MOURA BATISTA, concursado(a) no cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1365/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ZEUDIMAR SILVA DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1366/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ABEL RODRIGUES SILVA FILHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1367/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ALAIS ESPIRITO SANTO DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1368/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ALDAIR JOSE DIAS CARNEIRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1369/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA MEIRES SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1370/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): APOENA LIMA DE ALMEIDA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1371/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ARIENER BORGES VIEIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1372/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): AVANICE SENA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1373/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CHARLENEA PEREIRA MACEDO, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1374/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CILEYDE DOS SANTOS FERREIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1375/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDENICE BATISTA LOPES, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1376/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTIANE DO CARMO FERREIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1377/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DOMINGOS VANDEVAN ALVES DOS REIS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1378/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1379/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DULCINEIA DE SOUZA RIBEIRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1380/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ELAINE CRISTINA DESTEFANI, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2006/2011.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1381/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ELEILSON DE OLIVEIRA SILVA, concursado(a) no cargo de Motorista, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1382/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ELISANGELA SOARES DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.E, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 08 de abril de 2020 a 06 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1383/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIZABETH MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1384/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FLORENY RODRIGUES PEREIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1385/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCILEIDE FRANCISCA DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1386/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA DE DEUS DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1387/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA NASCIMENTO PEREIRA, concursado(a) no cargo de Cozinheira, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1388/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): HELENE DA SILVA LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1389/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IEDA LEA TEIXEIRA DE AZEVEDO, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1390/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IODENEY BARBOSA DE MESQUITA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1391/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IVANETE SOUZA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1392/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): IVONETE ALVES MARTINS DE BARROS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 16 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1393/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOAO CARVALHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1394/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE RODRIGUES LOPES DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1395/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSELIA OLIVEIRA LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2020 a 04 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1396/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): JURACI DE JESUS L. DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1397/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): KATIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1398/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LAURECI FERNANDES COSTA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1399/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LETICIA ARAUJO DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1400/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MAG CONCIMAYRY M. BARREIROS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1401/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALMEIDA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 16 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1402/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO ROSARIO BARBOSA MENDES, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de abril de 2020 a 01 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1403/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA FERREIRA CARVALHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1404/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA LUCIA SANDRE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1405/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINALVA DA SILVA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1406/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINEI VIEIRA MACHADO, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1407/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MILENI DOS SANTOS VARELA, concursado(a) no cargo de Professor C.E, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1408/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): OSMARINA SOUSA VERAS LEAL, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1409/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA SOUSA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1410/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RITA DE CASSIA PACHECO DIAS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1411/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROGEANE SILVA MOURA FROIS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 19 de abril de 2020 a 17 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1412/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSA MARIA DA COSTA MOREIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1413/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSIANE SOARES SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1414/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROZANGELA PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1415/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RUBENILDE VALENTIM ABREU, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1416/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SANDRA MARIA SILVA ALMEIDA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1417/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVANIA LIMA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1418/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVIA MARIA NERY, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1419/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SIMONE PEREIRA LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1420/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): THAIS DE SOUZA MENDES MARTINS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1421/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): VILSON RIBEIRO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1422/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIO FRANCO DE BRITO, concursado(a) no cargo de Técnico Administrativo, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1423/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1424/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA DE QUEIROZ DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1425/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SANGELA CRUZ MORAIS, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1426/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2020 a 20 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1427/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): QUEILUETTE PEREIRA CABRAL, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMAD/APAE.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1428/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SIMONE RIBEIRO DE CARVALHO, concursado(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na SEMAD/CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 07 de abril de 2020 a 05 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1429/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2006/2011.**
PERÍODO: De 22 de abril de 2020 a 20 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8C8B80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1341/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 958/2020 – SEMAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, veiculada na Edição 2432, na página 35, do dia 24.02.2020, que concede **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em nome da servidora contratada **GILSIMAR WILL DA SILVA DE LUCENA,** brasileira, portadora do CPF nº 392.873.942-53, no cargo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á **02.03.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8B90969

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Natassia dos Santos Leite,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 632293597 SSP/SP** e do CPF **nº 714.112.752-68** residente e domiciliado(a) **á Tv Três de Outubro nº 210 - Velha Marabá - Marabá PA – PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DFE72DB5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 015/2020 - CEL/SEVOP/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 015/2020 - CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 4.367/2020 - PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 19.508/2019-PMM, REFERENTE AO PREGÃO (SRP) N° 042/2019-CEL/SEVOP/PMM- FORMA PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**.** Fornecedora do serviço a empresa: **DELICIAS & SABORES LTDA,** CNPJ: **29.490.960/0001-69. Origem dos recursos:** Próprios – **Dotações Orçamentárias: 1-** Manutenção da Sec. Municipal de Segurança Institucional;**2-** Operacionalização das Atividades de Segurança Patrimonial; **3-** Manutenção da Guarda Municipal; **4-** Operação e Fiscalização de Transito – DMTU. **Valor: R$ 458.886,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**, pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 19 de março de 2020.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4EC7EE2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 005/2020/GCM

DISPÕE SOBRE O TRABALHO REMOTO EXECUTADO POR SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE MOJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE MOJU, Deivison Teles e Silva, nomeado pela portaria nº 001/2018/PMM/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 005/2016/PMM/PA.
Em consonância com o Art.3º do Decreto Municipal nº025/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Moju – PA, à pandemia do Novo Corona Vírus COVID-19.
RESOLVE:
Art.1º Determinar que os Guardas Municipais MARCO ANTONIO FERREIRA QUARESMA (expediente administrativo) e SILVIA RODRIGUES CAVALHEIRO (operacional) permaneçam em suas casas e exerçam a condição de trabalho remoto pelo prazo de 15 dias a contar do dia 23 de março de 2020.

Art.2º Esclarecer que a permanência em casa na situação de trabalho remoto se dá em caráter preventivo, pois a Guarda Municipal SILVIA RODRIGUES CAVALHEIRO encontra-se grávida e o Guarda Municipal MARCO ANTONIO FERREIRA QUARESMA encontra-se com gripe e atestado médico, além disso, o percurso (Belém – Moju) e os meios de deslocamento (vans e ônibus) do referido Guarda Municipal até seu local de trabalho, representa riscos de contaminação pelo COVID-19 aos demais integrantes da corporação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GUARDA MUNICIPAL DE MOJU, 20 de março de 2020.

DEIVISON TELES E SILVA
Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 001/2018/PMM/PA

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:5D43AAB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 003/2020/GCM

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA GUARDAMUNICIPAL DE MOJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE MOJU, Deivison Teles e Silva, nomeado pela portaria nº 001/2018/PMM/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 005/2016/PMM/PA.
Em consonância com o Art.5º do Decreto Municipal nº025/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Moju – PA, à pandemia do Novo Corona Vírus COVID-19.
RESOLVE:
Art.1º Interromper o gozo de férias dos Guardas Municipais CLEICE DE JESUS CONCEIÇÃO POMPEU e JOSIVAN OLIVEIRA DA COSTA (Subcomandante), iniciado no dia 01 de março de 2020, referente ao período 2018/2019.
Art.2º Convocar o Guarda Municipal JOSIVAN OLIVEIRA DA COSTA (Subcomandante), para que se apresente e integre o serviço no dia 23 de março de 2020, às 8h.
Art.3º Convocar a Guarda Municipal CLEICE DE JESUS CONCEIÇÃO POMPEU, para que se apresente e integre a guarnição denominada CHARLLE, no dia 26 de março de 2020, às 8h.
Art.4º Estabelecer que os 10 (dez) dias restantes do gozo de férias do Subcomandante JOSIVAN OLIVEIRA DA COSTA e os 05 (cinco) dias da Guarda Municipal CLEICE DE JESUS CONCEIÇÃO POMPEU sejam concluídos posteriormente conforme necessidade do município, devendo ser publicada circular em boletim interno da corporação.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GUARDA MUNICIPAL DE MOJU, 20 de março de 2020.

DEIVISON TELES E SILVA
Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 001/2018/PMM/PA

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:4CAC1B4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 004/2020/GCM

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE MOJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE MOJU, Deivison Teles e Silva, nomeado pela portaria nº 001/2018/PMM/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 005/2016/PMM/PA.
Em consonância com o Art.3º do Decreto Municipal nº025/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Moju – PA, à pandemia do Novo Corona Vírus COVID-19.
RESOLVE:

Art.1º Antecipar o gozo de férias da Guarda Municipal SILVANA RIBEIRO PORTILHO (expediente administrativo), previsto para o mês de junho de 2020, referente ao período 2018/2019 para que se inicie a partir do dia 23 de março e se estenda até o dia 23 de abril de 2020.
Art.2º Ressaltar que o terço de férias da Guarda Municipal supracitada será devidamente pago na folha de pagamento do mês de junho de 2020, de acordo com a previsão orçamentaria do munícipio.
Art.3º Esclarecer que a antecipação do referido gozo de férias se deu em virtude do percurso (Ananindeua – Moju) e os meios de deslocamento (vans e ônibus) da referida Guarda Municipal até seu local de trabalho, representar riscos de contaminação pelo COVID-19 aos demais integrantes da corporação.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GUARDA MUNICIPAL DE MOJU, 20 de março de 2020.

DEIVISON TELES E SILVA
Comandante da Guarda Municipal
Portaria nº 001/2018/PMM/PA

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:A64189C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 007/2020 - SEMEC

PORTARIA Nº 007/2020 - SEMEC

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA URBANA, RURAL E RIBEIRINHAS) TENDO EM VISTA A DECRETAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE DE SITUAÇÃO DE PANDEMIA RELATIVAMENTE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELOIZA LEAL DE CARVALHO,** Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Monte Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 013/2020 e a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, a publicação do decreto municipal nº 131/2020, que versa sobre a adoção de medidas acautelatórias tendo em vista a decretação pela organização mundial de saúde de situação de pandemia relativamente ao coronavírus - covid-19 e dá outras providências

Considerando, as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 609 de 16 de março de 2020, que trata sobre medidas de enfretamento à pandemia do Coronavírus COVID-19,

Considerando, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão tanto nacional quanto internacionalmente;

Considerando a utilização por analogia do que no decreto nº 131/2020, em seu art. 4º - Ficam os Órgãos competentes autorizados a adotarem medidas que evitem aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera;

Considerando que no decreto nº 131/2020 no Art. 1º - Ficam suspensas as atividades escolares no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, pelo prazo de 15 (quinze) dias, recomendando que o mesmo procedimento seja adotado pelas unidades da rede privada de ensino, podendo o referido prazo ser prorrogado na medida das necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que professores, agentes administrativos, auxiliares administrativos, assistentes administrativos escolares, serviços gerais e merendeiras, terão suas atividades escolares suspensas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino (Zona urbana, Rural e Ribeirinha), pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 2º - Fica determinado que os professores devem neste prazo, construir com base no programa de ensino do município e plano de ensino, material pedagógico a ser aplicado aos alunos tão logo as aulas sejam retomadas no intuito de minimizar os danos no processo de ensino aprendizagem pelos dias em que as aulas forem suspensas.

Art. 3º - Fica determinado que, o afastamento dos funcionários discriminados no art. 1º desta portaria é de caráter eminentemente de saúde pública, não devendo ser encarado como férias antecipadas ou ponto facultativo,

Art. 4º- Poderá a Secretaria Municipal de Educação, adotar medidas de cunho administrativo, como aplicação de faltas, para aqueles servidores que neste período de afastamento, forem flagrados no horário letivo, em ambientes em desacordo com as normas de segurança sanitária, ou em atividades incompatíveis com aquelas que exercem.

Art. 5º- A edição desta Portaria visa acima de tudo fomentar a aplicação de medidas para o enfrentamento da situação de pandemia relativamente ao coronavírus - covid-19, devendo a responsabilidade pela sua não propagação de todos, e não apenas do poder Público Municipal, Estadual ou Federal

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Monte Alegre/PA, 19 de março de 2020.

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Decreto nº 013/2020

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:52435195

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 134/2020

DECRETO Nº 134/2020

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Natureza Especial – C.N.E. e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor **EDILVANDRO SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 3446184 PC/PA e CPF nº 518.884.242-49, do **Cargo de Natureza Especial - C.N.E. 3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **18 de março de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELO CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5834FBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N° 128/2020

DECRETO N° 128/2020

Dispõe sobre a nomeação dos novos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Monte Alegre.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os novos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles membros representantes do Conselho Municipal de Educação de Monte Alegre, conforme Anexo I.
Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Monte Alegre – Pará, será de 02 (dois) anos, a partir do dia 13 de março de 2020, nos termos da Lei nº 5.106/2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre (PA), 13 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito de Monte Alegre-Pará

ANEXO I DO DECRETO Nº 128/2020 DE 13/03/2020
RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEITOS
I- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU SEU REPRESENTANTE (MEMBRO NATO)

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Nalva Pimentel Silva
SUPLENTE: Izandra Christina Monteiro de Souza Gama
TITULAR: Andreia do Socorro de Lima Batista
SUPLENTE: Erivanha dos Socorro Sales Nunes
III. REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ – SINTEPP
TITULAR: Iraneide dos Santos Pinto
SUPLENTE: Jesiel Batista de Andrade
IV. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE MONTE ALEGRE
TITULAR: Maria Goreth Rodrigues dos Santos
SUPLENTE: Diogo de Jesus Albarado de Vasconcelos
V. REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS
TITULAR: Marco Aurélio Albarado Amaral
SUPLENTE: Erivelton Ferreira Sá
VI. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES (EDUCAÇÃO INFANTIL)
TITULAR: Renata Batista Borges
SUPLENTE: Brenda Silva de Souza

Monte Alegre (PA), 13 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito de Monte Alegre- Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6E853C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 129/2020

DECRETO Nº 129/2020

"Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão de Currículo do Município de Monte Alegre-PA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, e respeitando as orientações do Ofício Circular nº 003/2019 da Comissão Pro BNCC Pará, composta por representações Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e da União dos Dirigentes Municipais de Educação seccional Pará (UNDIME-PA),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Nomear os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Currículo do Município de Monte Alegre-PA, apresentando a seguinte composição:

Articulador(a) Municipal de Currículo:
Nome: NALVA PIMENTEL SILVA

Coordenador(a) Municipal de Etapa - Educação Infantil:
Nome: JOVELINA DE SOUZA E SILVA

Coordenador(a) Municipal de Etapa – Ensino Fundamental Anos Iniciais
Nome: LUCIANA GUEDES PEREIRA

Coordenador(a) Municipal de Etapa – Ensino Fundamental Anos Finais
Nome: STEFANE DA SILVA LIMA FRANÇA

Coordenador(a) Municipal de Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Nome: ANDREIA DO SOCORRO DE LIMA BATISTA

Coordenador(a) Municipal de Modalidade Educação do Campo
Nome: KELIANE SOUZA DOS SANTOS

Redator(a) Formador(a) Municipal de Educação Infantil
Nome: PÂMELA SILVA SOARES

Redator(a) Formador(a) Municipal de Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Nome: LARISSA CIBELLE SANTOS PEREIRA

Redator(a) Formador(a) Municipal de Modalidade Educação do Campo
Nome: IVANA ROSA ANDRADE DE OLIVEIRA
Nome: ANDERLÍGIA GRANGEIRO LEMOS

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Iniciais – Ensino Fundamental
Nome: IZANDRA CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA GAMA

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Finais – Ensino Fundamental
Língua Portuguesa
Nome: NUBIA EVANGELINA PEREIRA DA SILVA
Nome: MÁRCIA ALESSANDRA DE FREITAS LEMOS

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Finais História
Nome: ROSIENE REGIS GOMES
Nome: ARENILDO DOS SANTOS SILVA

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Finais Geografia
Nome: EDIVIM GOMES DA SILVA

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Finais Ciências
Nome: JOELMA SILVA DE ABREU
Nome: ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Finais Ensino Religioso
Nome: EDER MARQUES FURTADO

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Finais Matemática:
Nome: ANDRÉ LUIZ GOMES RENTE
Nome: JESIEL BATISTA DE ANDRADE

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Finais Educação Física
Nome: ERIVELTON FERREIRA SÁ
Nome: ISMAELINO FERREIRA SOARES

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Finais Artes
Nome: SHOSUKE LEÔNIDAS DA CUNHA OKADA
Nome: LUCENILDO SOARES LIMA

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Finais Inglês
Nome: SATIE MITSUYA
Nome: DIEGO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Redator(a) Formador(a) Municipal de Anos Finais Estudos Amazônicos:
Nome: MARCIO ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA

Art. 2º - São atribuições gerais da Comissão Municipal de Currículo:

I – (Re)elaborar/Adequar o Documento Curricular Municipal levando em consideração a BNCC e o Documento Curricular do Estado do Pará.

II – Participar de reuniões de estudo, planejamento e socialização das ações e agendas referentes à BNCC, Documento Curricular do Estado do Pará e Documento Curricular Municipal.

III – Organizar e coordenar as ações de implementação da BNCC, Documento Curricular do Estado do Pará e Documento Curricular Municipal em seus respectivos municípios.

IV – Ser o principal canal de comunicação entre o município e a Comissão Estadual Pro BNCC Pará.

V – Participar de formações presenciais e/ou EAD ofertadas pela Comissão Estadual ProBNCC Pará quando couber.

VI – Ser multiplicadora do conhecimento e informações relacionadas ao processo de implementação da BNCC, Documento Curricular do Estado do Pará e Documento Curricular Municipal em seu município.

VII – Subsidiar a Comissão Estadual ProBNCC Pará com informações acerca da implementação do currículo alinhado à BNCC e ao Documento Curricular do Estado do Pará.

VIII – Ser responsável pela formação dos professores de sua rede acerca do Documento Curricular Municipal construído em consonância com a BNCC e o Documento Curricular do Estado do Pará.

IX – Apoiar as escolas da rede no processo de revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), que deverão estar alinhados ao Documento Curricular Municipal construído em consonância com a BNCC e o Documento Curricular do Estado do Pará.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, 17 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito de Monte Alegre-PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B8140F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 003/2020-SETRINS

PORTARIA Nº 003/2020-SETRINS

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DOS SERVIÇOS DA EQUIPE DE REFERENCIA DO CREAS, CRAS, SCFV, SAI E SEDE DA SETRINS, INCLUINDO BOLSA FAMILIA E SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA A DECRETAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE DE SITUAÇÃO DE PANDEMIA RELATIVAMENTE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO,** Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social do Município de Monte Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 006/202017 e a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, a publicação do decreto municipal nº 131/2020, que versa sobre a adoção de medidas acautelatórias tendo em vista a decretação pela organização mundial de saúde de situação de pandemia relativamente ao coronavírus - covid-19;

Considerando, as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 609 de 16 de março de 2020, que trata sobre medidas de enfretamento à pandemia do Coronavírus COVID-19;

Considerando, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão tanto nacional quanto internacionalmente;

Considerando, que os programas executados pela SETRINS, devem estar suspensos, principalmente os grupos de idosos, por serem o grupo de maior risco a contaminação pelo vírus COVID-19;

Considerando, que uma das principais estratégias de intervenção da Política de Assistência Social é o trabalho em grupo, seja no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) etc.;

Considerando, as visitas domiciliares presenciais, devem ser temporariamente suspensas nesse período, salvo casos emergenciais, após previa avaliação da Equipe de Referencia das unidades de atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, por 30(trinta) dias as atividades de todos os grupos de idosos.

Art. 2º - SUSPENDER as atividades do PETI e PROJOVEM, pelo período da suspensão das atividades escolares, conforme determina o Decreto nº 131/2020.

Art. 3º - O horário de funcionamento dos CRAS, Equipe de Referência do CREAS, SCFV e SETRINS, ficara de 8h:00 as 14h:00, exceto o serviço de Acolhimento Institucional- SAI, pelas especificidades do serviço.

Parágrafo Único- O horário a que se refere o caput, será de 24/03/2020 a 24/04/2020, podendo ser interrompido ou prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Monte Alegre/PA, 20 de março de 2020.

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 006/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A3094600

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-013PMNI

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro, torna público a abertura do seguinte PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-013PMNI

Data de Abertura: 03 de Abril de 2020.Horário: 14:00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIO VOLANTE EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS E INFORMES DIVERSOS DE UTILIDADE PÚBLICA A POPULAÇÃO IPIXUNENSE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, MEDIANTE CONDICÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊCIA – ANEXO I.I DO EDITAL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova Ipixuna, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/ e no Portal do TCM-PA – Mural de Licitações.

Nova Ipixuna - PA, 20 de Março de 2020.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Pregoeiro
Portaria nº 062/2019 - GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:55858169

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-006PMNI.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-006PMNI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PARÁ, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL. Vencedor(es): A.G.S. DE ALMEIDA EIRELI, com o valor total de R$ 168.810,00(Cento e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais). MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 20 de Março de 2020.

Nova Ipixuna - PA, 20 de Março de 2020

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:963F3613

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2020 - 008

Abertura dia 03/04/2020, às 09:00 horas, tipo **Menor preço por item (rota),** Objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transportes escolar. O edital encontra a disposição na CPL no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 23/03/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:3F973B04

CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-001

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, ferramentas e permanentes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e os respectivos fundos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total R$ 3.190.563,90
Ata de Registro de Preços nº 2020007
Vigência: 12 meses.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A7CFCA7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - GPM Nº 006/2020 -DECRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS COMO MANEIRA DE PREVEÇÃO AO COVID-19 (CORONA VÍRUS) EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO - GPM Nº 006/2020 NOVO REPARTIMENTO DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS COMO MANEIRA DE PREVEÇÃO AO COVID-19 (CORONA VÍRUS) EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (CODIV-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu como pandemia o surto do COVID-19 (Corona vírus), bem como que o Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto n°. 609/2020, adotou medidas emergenciais de enfrentamento ao surto, deixando a cargo de cada Ente Municipal a regulamentação interna;

CONSIDERANDO que é dever de todos os Entes Federados e seus agentes agirem com o dever geral de cautela, visando sempre o interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério da Saúde é no sentido de evitar aglomerações, como medida de prevenção;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Novo Repartimento/PA;

CONSIDERANDO que resta comprovado que o isolamento social é uma das medidas mais eficazes para evitar a proliferação do Corona vírus e, em consequência, retardar e/ou evitar a contaminação de indivíduo(s);

DECRETA:

Art. 1º– Fica suspenso o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, no período de 15 (quinze) dias, a contar de 20 de março de 2020, exceto os que funcionam em regime de plantão e que atendam casos emergenciais.

Art. 2º - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar métodos de atendimento à distância, tais como e-mails, *whatsapp*, ligações e outros, visando evitar aglomerações de pessoas no mesmo ambiente.

Art. 3° - Estão suspensas todas as aulas no Município de Novo Repartimento, abrangendo educação básica, técnica e superior, no âmbito público e privado, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente Decreto.

Art. 4º– As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social gozarão de autonomia para adotar medidas internas de funcionamento, no sentido de garantir a prevenção à contaminação de seus servidores e beneficiários dos serviços ofertados.

Art. 5º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, ficam suspensas as atividades dos Programas: CRAS, CREAS, Centro de Convivência dos Idosos, Cadastro Único da Bolsa Família e outros, vinculados à Secretaria de Assistência Social.

Art. 6° - Os Servidores Públicos Municipais trabalharão somente em expediente interno e corrido, no horário de 08h00min às 14h00min, exceto os órgãos que funcionam em regime de plantão e que atendam casos emergenciais.

Art. 7° - Ficam suspensos deslocamentos dos Servidores Municipais, exceto em caráter excepcional e com autorização do respectivo superior hierárquico, até ulterior determinação.

Art. 8º – Ficam dispensados de suas atividades funcionais, pelo prazo de 15 (quinze) dias, os Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo do salário base, que fazem parte do grupo de risco, estes:

portadores de doenças crônicas respiratórias comprovadas;

gestantes;

idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único - Caso seja necessário, a Administração Pública Municipal poderá convocar, de forma emergencial, seus servidores dispensados que fazem parte do grupo de risco.

Art. 9° - Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do número de pessoas, podendo ser prorrogado, o licenciamento e/ou autorização para festas, shows, eventos, reuniões e/ou manifestações de caráter público e/ou privado de qualquer espécie;

Art. 10º - Ficam doravante suspensas todas as atividades culturais, esportivas e recreativas promovidas pelo poder público e/ou por particular;

Art. 11° - Ficam suspensas, pelos próximos 15 (quinze) dias, as atividades de atendimento ao público "*in loco*" dos seguintes estabelecimentos no município de Novo Repartimento:

I. Bares, botecos, boates, casas noturnas, conveniências, similares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;

II. Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, padarias, Pit Dogs, e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação;

III. Academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes e de todas as modalidades;

IV. Clubes sociais e esportivos;

V. Parques de diversão e similares;

§1º. No que concerne as Farmácias, Supermercados e Laboratórios, estes poderão funcionar sem restrições de horário, até possíveis regulamentações vindouras, desde que adotem as seguintes medidas:

a) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (balcões, bancadas e qualquer objeto de manipulação coletiva), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;

b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

c) manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70%(setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local;

d) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e,obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

e) manter disponível "*kit*" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido ou detergente, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

f) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

§2º. Fica autorizado, no que couber, aos estabelecimentos previstos nos incisos I e II, a realização de atividades de produção, tão somente de entrega/*delivery*, de forma a não haver o consumo de alimentos e permanência de pessoas no local.

§3º. As empresas devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Art. 12º - O não cumprimento das determinações previstas no presente Decreto, acarretará as devidas sanções administrativas advindas do Poder de Polícia e o cancelamento do Alvará de Funcionamento, aplicação de multa e medidas judiciais cabíveis, sempre no intuito de preservação da saúde e da vida dos munícipes;

Art. 13° - A fiscalização das medidas impostas será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMTRAN), pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), bem como, demais órgãos detentores do Poder de Polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.

Art. 14º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando-se às penalidades previstas em atos normativos.

Art. 15º - Recomenda-se também que as instituições religiosas, de um modo geral, adotem as mesmas medidas de suspensão de suas atividades de culto e/ou quaisquer eventos em que haja aglomeração de pessoas, não havendo impedimento a recepção individual dos fiéis;

Art. 16º - Fica suspensa a aplicação da penalidade de multa, pelo DMTRAN, aos mototaxistas cujos passageiros não fizerem uso do capacete no período de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste Decreto;

Art. 17º - Fica determinado que o transporte coletivo de passageiros, público e/ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados, sendo vedado transporte de usuários em pé;
Art. 18º - Os prazos previstos neste Decreto admitem prorrogação por ato a ser editado pelo Chefe do Executivo.
Art. 19º - Este Decreto entra em vigor às 00h00min do dia 20 de março de 2020, revogando integralmente as disposições contidas no Decreto nº. 005/2020 de 18 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de Março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário De Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D2E51EAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2020

CRIA E NOMEIA O COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 035/2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **Comitê de Gestão de Crise** para o enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Comitê de Gestão de Crise será responsável pela adoção das medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.
Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I - Gabinetes do Prefeito
a) Antônio Odinélio Tavares da Silva

II - Secretaria Municipal de Saúde
a) Rosângela Guerreiro de Souza Leite – Médica infectologista
b) Alessandro José Pereira Nogueira – Diretor da Atenção Básica
c) Amarildo Monteiro de Souza Júnior – Diretor do Hospital Municipal
d) Aniele dos Santos Almeida Florenzano – Enfermeira
c) Antônio Gabriel Givone Picanço – Coordenador da Vigilância em Saúde
d) Carlos Augusto Fernandes Beta – Núcleo de Vigilância Epidemiológica

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
a) Daniele Cristina de Jesus Colares - Secretária Interina de Assistência Social

IV - Secretaria Municipal de Educação;
a) Liliana Bentes Diniz Savino - Secretária Municipal de Educação

V - Secretaria Municipal de Finanças;
a) José Ubirajara Tavares da Silva - Secretário Municipal de Finanças

VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
a) Samuel Marques dos Santos - Secretário Munic. de Seg. Pública e Def. Social

VII - Secretaria Municipal de Administração;
a) Valdenice Printes da Silva - Secretária Municipal de Administração

VIII - Procuradoria Geral do Município - PGM;
a) Ronaldo Vinente Serrão – Procurador Geral do Município

Parágrafo único. A coordenação/presidência do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo da médica infectologista, Dra. Rosângela Guerreiro de Souza Leite.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecerá enquanto durar a situação de emergência, nos termos do Decreto nº 035/2020 e Lei nº 13.979, de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:56D39AC5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2020

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONVENIADA: A. A. W SERVIÇOS LTDA – EPP / UNOPAR PITÁGORAS

OBJETO: Por este Termo de convênio e nos termos da legislação pertinente, o Município de Oriximiná poderá oferecer oportunidades de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO aos alunos da CONVENIADA, que desenvolverão atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido no Termo de compromisso de Estágio não Obrigatório, que integrarão este convênio para todos os fins. **VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:C5F1CE9E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 03/2020

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONVENIADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA

OBJETO: Por este Termo de convênio e nos termos da legislação pertinente, o Município de Oriximiná poderá oferecer oportunidades de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO aos alunos da CONVENIADA, que desenvolverão atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido no Termo de compromisso de Estágio não Obrigatório, que integrarão este convênio para todos os fins. **VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos,

a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:407198AC

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 04/2020

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONVENIADA: ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ORIXIMINÁ - EETEPA

OBJETO: Por este Termo de convênio e nos termos da legislação pertinente, o Município de Oriximiná poderá oferecer oportunidades de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO aos alunos da CONVENIADA, que desenvolverão atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido no Termo de compromisso de Estágio não Obrigatório, que integrarão este convênio para todos os fins. **VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:F1A7A760

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 06/2020

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONVENIADA: J I PEDROSA JUNIOR - UNIP

OBJETO: Por este Termo de convênio e nos termos da legislação pertinente, o Município de Oriximiná poderá oferecer oportunidades de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO aos alunos da CONVENIADA, que desenvolverão atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido no Termo de compromisso de Estágio não Obrigatório, que integrarão este convênio para todos os fins. **VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:108CA394

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 08/2020

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONVENIADA: L. B. A. PEDROSA – ME - CEPLA

OBJETO: Por este Termo de convênio e nos termos da legislação pertinente, o Município de Oriximiná poderá oferecer oportunidades de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO aos alunos da CONVENIADA, que desenvolverão atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido no Termo de compromisso de Estágio não Obrigatório, que integrarão este convênio para todos os fins. **VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:6A9AC98E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020-FMS.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019SRP-PMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINA. **CONTRATADO:** SAMED – IMPORT. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 22.976.138/0001-63, no valor de **R$ - 43.648,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**. **OBJETO:** Aquisição de material laboratorial, destinados a manutenção do Laboratório Municipal de Oriximiná. **VIGÊNCIA:** 20/03/2020 A 20/05/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:ACE467EB

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020-FMS.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP-PMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** C. DE O. BRITO - EPP, CNPJ Nº 07.551.866/0001-30, no valor de R$ 14.339,57 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; material de expediente e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades mistas. **VIGÊNCIA:** 16/03/2020 A 30/07/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:18415245

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-010-PMO/2020

No dia **17/03/2020** foi adjudicado e no dia **18/03/2020** foi homologado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-010-PMO/2020. Objeto**: contratação de empresa com fornecimento de materiais incluindo peças e pneus, quando necessários, e mão de obra, para prestação de serviços de manutenção mecânica automotiva, preventiva e corretiva da frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Oriximiná, compreendendo as atividades constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. **Empresa vencedora**: RONIA BATISTA BARRETO - EPP, no valor de R$ 2.042.800,00 (dois milhões, quarenta e dois mil, oitocentos reais) **RECURSOS PRÓPRIOS**.

Oriximiná-PA, 23 de março de 2020.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:A75EE998

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020-PMO

ORIGEM: PREGÃO Nº PP-010-PMO/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADA:** RONIA BATISTA BARRETO – EPP. **OBJETO:** contratação de empresa com fornecimento de materiais incluindo peças e pneus, quando necessários, e mão de obra, para prestação de serviços de manutenção mecânica automotiva, preventiva e corretiva da frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Oriximiná, compreendendo as atividades constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. **VALOR TOTAL:** R$ 2.042.800,00 (dois milhões, quarenta e dois mil, oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 18 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Março de 2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:9D38A21D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-PMO/2020

No dia **17/03/2020** foi adjudicado e no dia **17/03/2020** foi homologado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-PMO/2020. Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, de proteção e segurança, de copa e cozinha, de expediente, de processamento de dados, de festividade e homenagens, de acondicionamentos e embalagens, educativos e esportivos, elétrico e eletrônico, para manutenção de bens móveis, de cama mesa e banho, uniformes e aviamentos, ferramentas e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras**: VALDIR DIVINO - ME, no valor de R$ 180.972,48 (cento e oitenta mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos); C. DE O. BRITO – EPP no valor de R$ 1.027.215,83 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e oitenta e três centavos); SALETE CATIVO CARDOSO – ME no valor de R$ 46.211,40 (quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos); DIANE LEITE DE SOUZA 89834879253 no valor de R$ 30.573,49 (trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos); A. C. T. GOMES – ME no valor de R$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais) e ROSA DE SOUSA NOGUEIRA-ME no valor de R$ 413.488,59 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **RECURSOS PRÓPRIOS**.

Oriximiná-PA, 23 de março de 2020.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:68505024

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANDERSON GOMES DA SILVA**
Nº do Contrato:**103/2020 - FMS**
CPF: **910.322.962-91**
Função: **VIGIA**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **01 DE MARÇO DE 2020** Termino: **31 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ARIEL DE SOUZA FRANCO**
Nº do Contrato: **104/2020 - FMS**
CPF: **032.253.622-71**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **02 DE MARÇO DE 2020** Termino: **27 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **GABRIELA WLLANNA OLIVEIRA MAGALHÃES**
Nº do Contrato: **105/2020 - FMS**
CPF: **039.951.972-64**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **02 DE MARÇO DE 2020** Termino: **13 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **GILMARA SENA GRÉCCO**
Nº do Contrato: **106/2020 - FMS**
CPF:**726.924.802-87**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **02 DE MARÇO DE 2020** Termino: **27 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a):**ROMÁRIA DE LIMA RIBEIRO**
Nº do Contrato: **107/2020 - FMS**
CPF: **022.224.202-70**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.400,00**
Início: **02 DE MARÇO DE 2020** Termino: **13 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANA PIRES PIRES DE SIQUEIRA**
Nº do Contrato:**108/2020 - FMS**
CPF: **729.916.402-78**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **03 DE MARÇO DE 2020** Termino: **30 DE OUTUBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CLEONEIDE GOMES DE SOUSA**
Nº do Contrato:**109/2020 - FMS**
CPF: **838.905.332-00**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **03 DE MARÇO DE 2020** Termino: **27 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ILLANI BARBOSA DA SILVA**
Nº do Contrato:**110/2020 - FMS**
CPF: **553.813.832-15**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **16 DE MARÇO DE 2020** Termino: **27 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:0FC68877

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANDERSON GOMES DA SILVA**
Nº do Contrato:**103/2020 - FMS**
CPF: **910.322.962-91**
Função: **VIGIA**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **01 DE MARÇO DE 2020** Termino: **31 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ARIEL DE SOUZA FRANCO**
Nº do Contrato: **104/2020 - FMS**
CPF: **032.253.622-71**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **02 DE MARÇO DE 2020** Termino: **27 DE NOVEMBRO DE 2020**
MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **GABRIELA WLLANNA OLIVEIRA MAGALHÃES**
Nº do Contrato: **105/2020 - FMS**
CPF: **039.951.972-64**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **02 DE MARÇO DE 2020** Termino: **13 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **GILMARA SENA GRÉCCO**
Nº do Contrato: **106/2020 - FMS**
CPF:**726.924.802-87**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **02 DE MARÇO DE 2020** Termino: **27 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a):**ROMÁRIA DE LIMA RIBEIRO**
Nº do Contrato: **107/2020 - FMS**
CPF: **022.224.202-70**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.400,00**
Início: **02 DE MARÇO DE 2020** Termino: **13 DE NOVEMBRO DE 2020**
MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANA PIRES PIRES DE SIQUEIRA**
Nº do Contrato:**108/2020 - FMS**
CPF: **729.916.402-78**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **03 DE MARÇO DE 2020** Termino: **30 DE OUTUBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CLEONEIDE GOMES DE SOUSA**
Nº do Contrato:**109/2020 - FMS**
CPF: **838.905.332-00**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **03 DE MARÇO DE 2020** Termino: **27 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ILLANI BARBOSA DA SILVA**
Nº do Contrato:**110/2020 - FMS**
CPF: **553.813.832-15**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **16 DE MARÇO DE 2020** Termino: **27 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:112D69FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2020
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 068/2019-09/PMP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
CONTRATADO: VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA, CNPJ N° 21.543.743/0001-88.
VALOR: R$ 425.464,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição para veículos leves e pesados para a Secretaria Municipal de Administração.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.047 e 2.019.

VIGÊNCIA: 03 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:1DCC7630

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2020
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 068/2019-09/PMP.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA, CNPJ N° 21.543.743/0001-88.
VALOR: R$ 86.610,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição para veículos leves e pesados para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.051.

VIGÊNCIA: 03 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:9B48ACC4

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2020
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 068/2019-09/PMP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N° 08.870.944/0001-21.
VALOR: R$ 475.205,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição para veículos leves e pesados para a Secretaria Municipal de Administração.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.047 e 2.019.

VIGÊNCIA: 03 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:2F525549

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2020
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 068/2019-09/PMP.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N° 08.870.944/0001-21.
VALOR: R$ 93.408,40 (noventa e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição para veículos leves e pesados para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.051.

VIGÊNCIA: 03 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:FE482C73

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2020
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 068/2019-09/PMP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
CONTRATADO: M O BRITO BANDEIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELE, CNPJ N° 07.542.005/0001-95.
VALOR: R$ 403.538,08 (quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição para veículos leves e pesados para a Secretaria Municipal de Administração.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.047 e 2.019.

VIGÊNCIA: 03 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:458862B4

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 068/2019-09/PMP.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: M O BRITO BANDEIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELE, CNPJ N° 07.542.005/0001-95.
VALOR: R$ 132.633,40 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição para veículos leves e pesados para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO - 2020; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 3.3.90.30.00. ATIVIDADES - 2.051.

VIGÊNCIA: 03 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:A8715BB9

MUNICIPIO DE PACAJA
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº.08/2020

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº.08/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Pacajá, considerando o resultado do **RESULTADO FINAL DO PSS , DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -** PSS nº. 001/2019, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CARGO : ENFERMEIRO	
01	SAYMON MAKEY SOUZA SILVA
02	SISLANDIO COSTA BOHRY
03	MERCEDES LOPES BARROSO
04	GEDEAO SILVA DO NASCIMENTO
05	ELIZANE ARAUJO FIGUEREDO
06	RAQUEL PEREIRA SANTOS
07	MARIANA GOMES DA SILVA

A comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**) sito à Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – Pacajá/Pará, no prazo de dois dias uteis, a contar do dia 23 de março à 24 de março de 2020 das 08h à 14h. a urgência se dar pelo motivo da ***pandemia do CORONAVÍRUS COVID-19,*** munidos dos documentos conforme a exigência dos cargos em original e uma cópias (xerox) a seguir:

Carteira de Identidade (RG);
Certidão de casamento ou nascimento;
CPF (CIC);
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Número do PIS/PASEP, se possuir;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

Comprovante de Residência atualizado e atestado que comprove morada na localidade onde irá desenvolver as atividades;
Comprovante de que possui conta-corrente na agencia 130-9 (Banco da Amazônia), se possuir;
1 foto (3x4), recente;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo do PSS, emitida por autoridade reconhecida pelo MEC e Documento de Registro no Conselho de Classe, conforme o caso;
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal, Estadual e Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 20 de março de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:4EE90D86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 148 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 148 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o reforço de medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), altera o art. 7º do Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial;
CONSIDERANDO o aumento dos casos suspeitos de coronavírus no Município de Paragominas;
CONSIDERANDO a necessidade de se incrementar as medidas de mitigação da circulação de pessoas com o objetivo de prevenir eventual propagação do vírus;

DECRETA:
Art. 1º. Fica reduzido o horário de funcionamento dos órgãos e das autarquias da Administração Pública Municipal para 4 (quatro) horas diárias, de 08:00 hs às 12:00 hs, devendo todos os departamentos funcionarem com a quantidade de servidores reduzida para evitar a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único: O previsto no *caput* do presente artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência

Social, devendo o horário de funcionamento ser regulamentado pelos seus respectivos secretários.
Art. 2º. Ficam suspensos o funcionamento de cinemas, igrejas, associações recreativas, academias, bares, casas de shows e casas noturnas.
§1º. os demais estabelecimentos comerciais deverão adotar medidas que evitem aglomerações e lotação em seus espaços, devendo disponibilizar aos funcionários e clientes material de assepsia das mãos.
§2º. Os restaurantes, lanchonetes e afins deverão priorizar o atendimento via *delivery* (entrega domiciliar) para seus clientes.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 20 de março de 2020

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3E713782

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE PORTARIA

PORTARIA/SEMS/G.SEC/Nº **009/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, Sr. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que é dever da administração Municipal estar atenta a todos os princípios do serviço público.

Considerando a necessidade de adoção de medidas para enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus(COVID-19)no município de Paragominas/PA;

Considerando Plano de Contingência Municipal para enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus(COVID-19)no município de Paragominas / PA;

Considerando o Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do município de Paragominas para o enfretamento preventivo da pandemia de Coronavirus(COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento e Controle do Plano de Contingência Municipal paraEnfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus(COVID-19)**no município de Paragominas/PA, que será composta pelos seguintes membros:

Coordenador	**Flávio dos Santos Garajau** Secretário Municipal de Saúde
Membros	**Manoel Reginaldo Gomes Reis** Presidente do CMS
	Vania Maria de Oliveira Hackenhaar Superintendente Geral de Saúde
	Roberto Antônio Reis Gomes Superintendente da Atenção Básica
	Adonias Correa da Silva Superintendente da Urgência e Emergência
	Daniel Carvalho de Aragão Superintendente do Hospital Municipal
	Renata Archanjo Brandão Oliveira Diretora da Atenção Básica
	Marcondes Mateus Barbosa Coordenador de Vigilância em Saúde
	Danilo dos Santos Ananias Enfermeiro UPA
	Andrea Jakeline da Silva Carvalho Enfermeira UPA
	José Orlando Sousa Enfermeiro HMP
	Joao Helton Cosme Belarmino Enfermeiro HMP

Art. 2º Caberá à comissão:

§1º - A execução e o acompanhamento do Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus(COVID-19)no município de Paragominas/PA.

§2º - Emissão de relatórios informativos para o Secretário Municipal de Saúdesobre a evolução do Plano de Contingência Municipal, bem como sobre as medidas urgentes a ser tomadas.

§3º-regulamentar por meio de portaria as ações técnicas e operacionais necessárias para a excursão do Plano de Contingência

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, 19 de março de 2020.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8D989003

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA/SEMS/G.SEC/Nº 010/2020

PORTARIA/SEMS/G.SEC/Nº **010/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, Sr. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que é dever da administração Municipal estar atenta a todos os princípios do serviço público.

Considerando a necessidade de adoção de medidas para enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município de Paragominas/PA;

Considerando Plano de Contingência Municipal para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município de Paragominas / PA;

Considerando o Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do município de Paragominas para o enfretamento preventivo da pandemia de Coronavírus (COVID-19) no que diz o artigo 8º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a **GT – Grupo de Trabalho** de **Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)** no município de Paragominas/PA, que será composta pelos seguintes membros:

Coordenador	**Flávio dos Santos Garajau** Secretário Municipal de Saúde
Membros	**Paulo Pombo Tocantins** Prefeito Municipal
	Jaqueline de Carvalho Peçanha Secretária de Assuntos Jurídicos
	Tânia Cristina Cardoso dos Santos Secretária de Assistência Social
	Maria das Graças Quadros Martins Silva Secretária Municipal de Administração e Finanças
	Renato Rodrigues Cordeiro Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho,acompanhar as ações de aplicabilidade do Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município de Paragominas/PA, assim como assessorar todas as tomadas de decisões que ora trata a matéria:

§1º–Elaborar Plano de Trabalho com as ações técnicas e medidas operacionais de prevenções e combates ao (COVID-19);

§2º – Emitir notas informativas através da assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Paragominas, pelos quais apontem os resultados obtidos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, 19 de março de 2020.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BFA54AA4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA/SEMS/G.SEC/Nº 011/2020

PORTARIA/SEMS/G.SEC/Nº **011/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, Sr. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é dever da administração Municipal estar atenta a todos os princípios do serviço público.

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial de Coronavírus(covid-19)e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus(covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional disposta no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei 422 de 10 de dezembro de 1987, art. 180 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus(covid-19), no município de Paragominas/PA;

CONSIDERANDO Plano de Contingência Municipal para enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus(covid-19),no município de Paragominas / PA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do município de Paragominas para o enfretamento preventivo da Pandemia de Coronavírus(covid-19)no que diz o artigo 3º, §1º e §2º.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus(covid-19), no território do município.

Art. 2º Os servidores públicos da área da saúde cumprirão sua jornada de trabalho normalmente e os casos que tratam o decreto 146,art. 3º, alíneas 1, 2 e 3, serão analisados individualmente pela **gestão de RH** e a **Comissão de Acompanhamento e Controle do Plano de Contingência Municipal paraEnfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)**

I - Odontologia: seguindo as recomendações expedidas pelo MS da NT 09/2020, CGSB/DESF/SAPS/MS, recomenda-se a suspensão das atividades odontológicas que não sejam comprovadamente de urgência e emergência. Nos casos em que o atendimento se faça necessário, que sejam redobrados os cuidados e a utilização efetiva dos EPI's, a fim de evitar a exposição e o contágio;

II - Fisioterapia: seguindo as recomendações expedidas em OFICIO CIRCULAR 06/2020/GAPRE/CREFITO-13 de 17 de Março de 2020, recomenda-se o reagendamento de consultas e procedimentos ambulatoriais de pacientes estáveis e sem risco iminente de deterioração clínica;

III - Os servidores que se afastarem por apresentação de doenças crônicas (laudo médico)deverão oficializar com a Declaração de Ciência no RH;

IV - Asuspensãode gozo de folgas, férias, licença prémio e licença sem vencimentopara tratamento de interesse particular, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, durante a vigência desta Portaria;

V - Em caso de necessidade será solicitado o retorno dos servidores que já se apresentam em gozo de férias, licença prémio e licença sem vencimento, conforme a necessidade desta municipalidade;

Art. 3º Ficam suspensos, salvo mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde:

I –a realização de atividades de capacitação, de treinamento ou de qualquer evento coletivo pelos órgãos ou pelas entidades que impliquem a aglomeração de pessoas;

II –a participação de servidores públicos em eventos oficiais (cursos, congressos, etc)e/ou conforme julgar necessário;

III – suspensão dosAtendimentos nos Postos de Saúde pelo período de 14 dias dos Programas de Saúde (Hipertensão, Diabetes, Pré-natal, Saúde da Mulher, Saúde da Criança), priorizando os atendimentos de demanda espontânea dos usuários que apresentarem sintomas respiratórios e outras situações, obedecendo o plano de contingência do Coronavírus (COVID-19);

IV –ficam os estabelecimentos CAPS, Núcleo de Reabilitação e CTA, para atendimento de prioridades ou de urgência;

V – ficam suspensos osencaminhamentos de média e alta complexidade especializados a nível ambulatorial e hospitalar, emissão de TFD (consultas especializadas, AIH's eletivas, exames), exames laboratoriais de rotina, exames de imagens de rotina e emissão e transferência de Cartão SUS, pelo período de 14 dias, salvos os pacientes de oncologia e nefropatias,mantendo-se na rotina a realização do Transporte Interestadual e Intermunicipal dos pacientes dialíticos e oncológicos (radioterapia e quimioterapia) do PTFD;

VI - fica suspensa a emissão de passagens rodoviárias e aéreas para pacientes e/ou acompanhantes que realizam tratamento dentro e fora do estado por 14 dias;

VII - ficam suspensas as cirurgias eletivas, consultas eletivas das especialidades (com exceção do CAF, pré-natal de alto risco, obstetrícia e urgências/emergências);

VIII – ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no HMP e em observação na UPA;

IX – fica suspenso o registro do ponto biométrico;

X – suspenção do Atendimento nos estabelecimentos de suporte administrativo ao púbico em geral (SEMS, DRAC,TFD...), com cumprimento de carga horária na execução dos serviços internos;

XI- adoção de revezamento de servidores conforme a necessidade;

Art.4º Fica prorrogado o prazo das receitas para medicações de uso contínuo dos pacientes com doenças crônicas não transmissíveis, para 120 dias;

Art.5º Considerando a necessidade de promoção e prevenção, conforme o Plano de contingência da pandemia COVID-19, fica instituído o atendimento no âmbito interno da Farmácia Municipal Polo I a entrada de 10 usuários por vez;

Art.6º - Fica mantido o atendimento dos programas: Imunização, Triagem neonatal, Hanseníase e Tuberculose, nas Unidades de Saúde;

Art.7º - As atividade desenvolvidas pelos AC's e ACE's, serão mantidas e direcionadas pelaVigilância em Saúde e Coordenação Geral doEACS;

Art.8º - Fica instituída a equipe da Vigilância em Saúde, em regime de sobreaviso, para orientação da população em geral e monitoramento dos casos suspeitos e/ou confirmados.

Art.9º Esta portaria entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogada por igual período.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, 19 de março de 2020.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EC980D36

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO:

Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E CANAIS, BEM COMO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS DEVIDO A ENXURRADA OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS".

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00015,** fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-EPP,** através do Contrato Nº 0486/2020, no valor de R$ 532.128,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais) a serem creditados pelo Banco ao Município.

Paragominas/PA, 20 de Março de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BB774865

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CONCORRENCIA PUBLICA TECNICA E PREÇO nº 001/2020
Processo Licitatório Nº. 001/2020.

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à **Contratação de Empresa ou Instituição, Pessoa Jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público.** O Presidente DECLARA VENCEDORA do certame a empresa INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA-ME conforme o critério de aceitabilidade**.**

Redenção – PA; 19 de Março de 2020.

ARMANDO JOSÉ GOMES MUNIZ
Presidente da CEL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:056666C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADAS;
Processo Licitatório nº 016/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
CONTEM MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI – EPP - EPP. CNPJ: 05.950.871/0001-90 - **CONTRATO Nº 035/2020 – Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Material Elétrico Utilizado Na Manutenção Corretiva E Preventiva Da Rede De Iluminação Pública De Ruas E Avenidas Do Município De Redenção-PA Em Atendimento A Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbano. Assinatura: 17/03/2020, Vigência: inicio 17/03/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 1.153.306,00 (Um milhão cento e cinquenta e três mil trezentos e seis reais).**
GOLED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 32.617.419/0001-83 - **CONTRATO Nº 036/2020 – Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Material Elétrico Utilizado Na Manutenção Corretiva E Preventiva Da Rede De Iluminação Pública De Ruas E Avenidas Do Município De Redenção-PA Em Atendimento A Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbano. Assinatura: 17/03/2020, Vigência: inicio 17/03/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 41.475,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**
ADRIANA LEMES ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME. CNPJ: 33.584.641/0001-90 - **CONTRATO Nº 037/2020 – Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Material Elétrico Utilizado Na Manutenção Corretiva E Preventiva Da Rede De Iluminação Pública De Ruas E Avenidas Do Município De Redenção-PA Em Atendimento A Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbano. Assinatura: 17/03/2020, Vigência: inicio 17/03/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 418.700,00 (Quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais).**
MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI - ME. CNPJ: 33.440.338/0001-13 - **CONTRATO Nº 038/2020 – Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Material Elétrico Utilizado Na Manutenção Corretiva E Preventiva Da Rede De Iluminação Pública De Ruas E Avenidas Do Município De Redenção-PA Em Atendimento A Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbano. Assinatura: 17/03/2020, Vigência: inicio 17/03/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 254.645,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:63DDD130

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0356/2020

DE 20 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS DE N° 0330 e 331/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do comunicado Oficial do Adiamento do 6º Ciclo de Capacitação.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Mem. 032/2020-PLAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias de nº 0330 e 0331 de 17 de março de 2020, que designa servidor público municipal, concede diárias e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:13AAAA4C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0353/2020

DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0284/2020-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga à servidora MARLEUZA DIAS DA COSTA, registrada sob matrícula nº 5607, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do casamento realizado, conforme Certidão de Casamento apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5E899774

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0354/2020

DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0292/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora CARLA MILENI SIQUEIRA DOS SANTOS, registrada sob a matrícula nº 9525, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de sua mãe, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:834D9FD7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0355/2020

DE 20 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0261/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI, registrada sob matrícula nº 904, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, 30 (trinta) dias no período de 23 de março a 21 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9A5C743A

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e

CONSIDERANDOa situação de emergência causada pela pandemia mundial do CORONAVÍRUS (COVID-19) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde e o Governo do Estado adotou medidas preventivas para reduzir o risco de contágio pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar preventivamente as seguintes medidas pelo prazo de 15 dias, a partir de 23 de Março de 2020, podendo o prazo ser prorrogado:

- Suspender todas as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Rondon do Pará;

- Cancelar as Reuniões Itinerantes e Audiências Públicas já agendadas;

- Proibir a cessão de espaços físicos da Câmara Municipal, como plenário, galeria e salas de reuniões;
- Reduzir o funcionamento das atividades do Poder Legislativo, com rodízio de servidores, ficando o horário das 8h às 11h30;

- Os Vereadores não poderão fazer atendimento ao público na sede da Câmara Municipal;

- O atendimento ao público externo será feito por meio eletrônico através do site da Câmara Municipal: camararondon.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria, ou telefônico: (94) 3326-1159/1131;

- Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, deverão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor na data e sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 20 de Março de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B6745053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001/2020 - SMS / PMRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2020 - SMS/PMRP, de 20 de março de 2020

Estabelece orientações sobre as medidas temporárias adotadas pela Secretária Municipal de Saúde para a prevenção do contágio pela doença COVID-19 (CORONAVIRUS) e de proteção para enfrentamento no que tange a saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 050/2001 e art. 77, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, bem como as orientações e Declarações de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS, RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, a realização de cirurgias eletivas, bem como, as visitas técnicas e os estágios em geral em todos os estabelecimentos de saúde do Município;
Art. 2º Suspender as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal, sendo permitido, somente para pacientes maiores de 60

anos, crianças e gestantes, 1 (um) acompanhante a cada 12 (doze) horas (com troca às 07:00h e às 19:00h);
Art. 3º Esta Portaria vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública de abrangência internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 20 de março de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eilla Ramalho de Deus
Código Identificador:DD3C27DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020.007.00-CO-SEMINFRA
ORIGEM.....: CARTA CONVITE Nº 007/2020-CO/SEMINFRA
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA TAPAJOS EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DA RUA DOS IMIGRANTES E RUA DA FEIRA E CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DOS FEIRANTES PARA PESCADOS, SITUADA NA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA
VALOR TOTAL.....: R$- .178.170,89 (Cento e Setenta e Oito Mil Cento e Setenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0808.15.451.0007.1.017 – URBANIZAR E PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA.....: 20 de março de 2020 a 18 de julho de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2020

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:792D07C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020.006.00-CO-SEMINFRA
ORIGEM.....: CARTA CONVITE Nº 006/2020-CO/SEMINFRA
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA CAMPOS & RAMOS-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO EM CONCRETO, FRENTE A FEIRA MUNICIPAL, SITUADA NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, BR-230, NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA
VALOR TOTAL.....: R$- .109.400,00 (Cento e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0808.15.451.0007.1.017 – URBANIZAR E PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA.....: 20 de março de 2020 a 18 de julho de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2020

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:D95CD544

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - SEMTUR

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Processo 002/2020. Pregão Eletrônico 009/2020 – SEMGOF/SEMTUR – UASG 927085. A Secretaria Municipal de Turismo**,** solicita TORNAR SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 – SEMTUR. Objeto: Locação de veículos sem motorista para atender as demandas da Secretaria Municipal Turismo – SEMTUR, publicado no Diário Oficial da União, Seção3, pág.159 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 2450, pág. 116 em 20/03/2020.

DIEGO PINHO CALDEIRA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3B172C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 SEMC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - SEMC. Objeto: Credenciar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos visando à concessão de subvenções, contribuições e auxilio para o ano de 2020 de projetos voltados para as áreas cultural/cultural, cultural/religioso no âmbito Municipal. Habilitação: 25 de março de 2020 até 23 de abril 2020 das 08:00 ás 14:00 horas na SEMC – Rua do Imperador, 640 – Prainha. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.santarem.pa.gov.br.

Santarém-PA, 20 de março de 2020.

MARA REGIANE BOTELHO TAVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:0F71F442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMC

PORTARIA Nº007/2020 - SEMC Santarém, 09 de março de 2020.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE FOMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ENTIDADE PRIVADA SEM FIM LUCRATIVO.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 20.121/2016 e pelo Decreto nº 174/2019- GAP/PMS.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e

avaliação da execução do contrato de fomento da Chamada Pública nº 001/2020 firmados no exercício de 2020 pela Secretaria Municipal de Cultura.:

RAIMUNDO CARLOS DE L. MACEDO JUNIOR– Mat.73135– Titular
SONIA MARIA DA SILVA MONTEIRO – Mat. 88353 – Suplente
DIONEA RIBEIRO DO ROSÁRIO – Mat. 81849 – Suplente

Art. 2º O Fiscal assim como o Gestor de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Santarém PA perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, em 09 de março de 2020.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Dec. 174/2019/GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A7FB8376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMC

PORTARIA Nº008/2020 – SEMC

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SEMC E AS ENTIDADES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 20.121/2016 e pelo Decreto nº 174/2019-GAP/PMS.

Considerando dever de compreender os princípios básicos da Administração Pública, com a probidade, legalidade, publicidade e outros, e o disposto nas Leis nºs 121.232/2010, 8.666/1993 e 13.019/2014;
Considerando a Chamada Pública nº 001/2020-SEMC, Processo Administrativo nº 007/2020 - SEMC, cujo objeto é o credenciamento e seleção de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, para fins de apresentar à Prefeitura Municipal de Santarém/SEMC, serviços, programas e projetos ou equivalentes voltados á área cultural/cultural, cultural/religioso no âmbito, nos termos da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão de julgamento de projeto cultural/cultural, cultural/religioso da Chamada Pública nº 001/2020, transferência de recursos financeiros, do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

Adriano Dourado e Sousa – Mat. 71714
Clenildo Vasconcelos Neves – Mat. 85.881
Gean Marcos do Carmo Araújo - Mat. 60.329
Marcelle Almeida de Sousa – Mat. 88.449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, em 10 de março de 2020.

LUÍS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura - SEMC
Decreto nº 174/2019-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5F825ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMTRAS

Ato Pregão Eletrônico Nº 030/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva *(*carga de gás, limpeza geral e higienização, lubrificação de motor ventilador), incluindo troca de peças / aquisição de compressor em equipamentos de centrais de ar, visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Edital: 23/03/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-030-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 23/03/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 03/04/2020 às 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8EE117FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, inciso 1º da LEI Nº 11.947/2009 e a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer do controle interno acostado aos autos, para a contratação da Associação dos Horticultores e Horticultoras de São Domingos do Araguaia (AHOSDA) e Cooperativa Interestadual das Mulheres Queb. De Coco Babaçu - CIMQCB, referente à Aquisição de gêneros de alimentação em função da manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito dos 30% destinados a Agricultura Familiar de São Domingos do Araguaia, durante o ano letivo de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. RONIS DA SILVA AMORIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 04 de Março de 2020.

VICENTE ALVES CARDOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ronis da Silva Amorim
Código Identificador:2479CA99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020
Aquisição de PATRULHA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, por meio do convênio n°883633/2019, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRI. Abertura: 06/04/2020 às 09 h30m EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:0B08BA5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-120320/033-PP-PMSF-EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, descartáveis, epi's (aventais, luvas emborrachadas e látex) e consumo, para atender as necessidades das escolas da zona urbana e rural, e da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 033/2019-PP-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: J. F. MONTEIRO COM E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.866.439/0001-06, com sede instalada na Alameda Caiçara, 47 Bairro: Estrela Município de Castanhal – PA, representado pelo Sr. João Freitas Monteiro, brasileiro, inscrita no RG Nº 3468620 e CPF Nº 661.515.622-91, residente e domiciliado na Alameda Toledo nº 47 Bairro: Estrela Município de Castanhal – PA CEP: 68.743-330.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
Contrato n° 01-120320/033-PP-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-00, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, brasileiro, inscrita no RG nº 5001999 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$: 29.740,50 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos)
Exercício: 2020
Unidade Orçamentária: 2.054 – Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Atividade: 12 122 0018 2.054 - Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.075 – Manut. das Ativ. e Funcionamento das Escolas – FUNDEB 40%
Atividade: 12 363 0023 2.075 - Manut. das Ativ. e Funcionamento das Escolas – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf.do FUNDEB 40%
Valor Global: R$ 29.740,50

São Francisco do Pará, 12 de março de 2020.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:8322CF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-120320/033-PP-PMSF-EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, descartáveis, epi's (aventais, luvas emborrachadas e látex) e consumo, para atender as necessidades das escolas da zona urbana e rural, e da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 033/2019-PP-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DELGADO SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.920.842/0001-95, com sede instalada na Rod. Br-316, Rua do fio, 264- Sala H, Guanabara, Ananindeua-PA, representado pelo Sr. Antônio Carlos Lobato de Almeida, brasileiro, inscrita no RG Nº 8899290 e CPF Nº 206.630.802-15, residente e domiciliado na Rua Ponta de pedra, pass. Sta. Rosa, 05, Conj. Icui-Guajará, Icuí, Ananindeua-PA.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
Contrato n° 02-120320/033-PP-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-00, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, brasileiro, inscrita no RG nº 5001999 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$: 43.660,17 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Dezessete Centavos)
Exercício: 2020
Unidade Orçamentária: 2.054 – Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Atividade: 12 122 0018 2.054 - Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.075 – Manut. das Ativ. e Funcionamento das Escolas – FUNDEB 40%
Atividade: 12 363 0023 2.075 - Manut. das Ativ. e Funcionamento das Escolas – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf.do FUNDEB 40%
Valor Global: R$ 43.660,17

São Francisco do Pará, 12 de março de 2020.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:28907609

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02-180320/033-PP-PMSF-EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, descartáveis, epi's (aventais, luvas emborrachadas e látex) e consumo, para atender as necessidades das escolas da zona urbana e rural, e da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 033/2019-PP-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: C. N. MOTA & CIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 13.822.943/0001-41, com sede instalada na Av. Barão do Rio Branco, 1817, Edif. Plaza sala 301, Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.743-050, representada pelo Sr. Antônio Luca Noronha Menezes, brasileiro, RG 7254055 e CPF 006.805.022-46, residente e domiciliado Av. Presidente Vargas, 2685, Centro, Castanhal-PA

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
Contrato n° 02-180320/033-PP-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-00, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, brasileiro, inscrita no RG nº 5001999 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$ 25.798,50 (Vinte Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Exercício: 2020
Unidade Orçamentária: 2.054 – Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Atividade: 12 122 0018 2.054 - Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.075 – Manut. das Ativ. e Funcionamento das Escolas – FUNDEB 40%
Atividade: 12 363 0023 2.075 - Manut. das Ativ. e Funcionamento das Escolas – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf.do FUNDEB 40%
Valor Global: R$ 25.798,50

São Francisco do Pará/PA, 18 de março de 2020.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:5664DB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01-180320/033-PP-PMSF-EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, descartáveis, epi's (aventais, luvas emborrachadas e látex) e consumo, para atender as necessidades das escolas da zona urbana e rural, e da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 033/2019-PP-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: FF DE ALENCAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 09.165.782/0001-93 com sede instalada na Al Osasco, 2612, Estrela, Castanhal/PA, CEP: 68.743-280, representada pelo Sr. Fabio Ferreira de Alencar, brasileiro, RG 3299495 e CPF 634.028.582-15, residente e domiciliado Rod. Augusto Montenegro, 6955, Cond. Cidade Jardim II, quadra 08, casa 15, Bairro: Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66.635-110.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
Contrato n° 01-180320/033-PP-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-00, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, brasileiro, inscrita no RG nº 5001999 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$ 41.468,58 (Quarenta e Um mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Exercício: 2020
Unidade Orçamentária: 2.054 – Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Atividade: 12 122 0018 2.054 - Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.075 – Manut. das Ativ. e Funcionamento das Escolas – FUNDEB 40%
Atividade: 12 363 0023 2.075 - Manut. das Ativ. e Funcionamento das Escolas – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf.do FUNDEB 40%
Valor Global: R$ 41.468,58

São Francisco do Pará/PA, 18 de março de 2020.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:8CC0A485

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 05/2020

Raimunda Márcia Paes de Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, previstas em Lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 022 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas as medidas emergenciais de saúde pública decorrente da infecção humana pelo covid-19 e dá outras providências

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional do COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a suspensão temporária das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes e Idosos, por 15 dias, a partir de 20 de março de 2020, nos termos desta Portaria.

Art. 2º No período de suspensão de atividades, a Secretaria funcionará com redução de servidores com a adoção de plantões, sobreaviso ou horário extraordinário, em caso de necessidade.

Art. 3º As atividades necessárias para manutenção de programas sociais, benefícios sociais e Gestão da Assistência Social (Proteção Social Básica) serão mantidos, principalmente para resguardar direitos

daquele que estiverem em situação de vulnerabilidade ou casos considerados inadiáveis, em análise com o diretor/coordenador do equipamento e a gestão e articulação com a rede.

Art. 4º Determina, ainda, a suspensão de qualquer tipo de atendimento/acompanhamento de indivíduo ou família nas demandas não urgentes, segundo análise dos profissionais envolvidos.

Art. 5º Os trabalhos, análises e procedimentos que puderem ser realizados de forma remota (*home office*) serão determinados pela Secretária Municipal.

Art.6º Os casos omissos serão definidos por esta Secretaria, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Tutelar.
Art. 7º O não cumprimento das medidas previstas nesta Portaria incorrerá nas medidas legais cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Trairão, 19 de março de 2020.

RAIMUNDA MÁRCIA PAES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:CD698A8B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1612002/2019D

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Trairão, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato de Contrato nº 1712002/2019FME –**Dispensa de Licitação Nº 1612002/2019D**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Edição 2410, Código Identificador: 46AEEEBE3 dia 13/01/2020, ONDE SE LÊ: PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.123650008.2.053 Gestão da Educação Infantil-FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 38.400,00.
LEIA-SE: PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.123650008.2.054 Gestão da Educação Infantil-FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 38.400,00.

TRAIRÃO/PA, em 20 de março de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7CAA3E27

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 023/2020

QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas as medidas emergenciais de saúde pública decorrente da infecção humana pelo covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional do COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, a redução do atendimento ao público, mantendo apenas o plantão fiscal e contato de sobreaviso, para situações emergenciais, relacionadas com as finalidades precípuas desta Secretaria.

Art. 2º Definir, por escala de servidores, a atuação nos plantões e sobreavisos, de modo a proporcionar o isolamento dos servidores públicos, em acordo com o Decreto Municipal e demais diretrizes legais.

Art. 3º Os processos administrativos para Licenciamento Ambiental, em todas as suas modalidades, serão analisados pelos técnicos competentes, utilizando, sempre que possível, *home office* e, em caso de urgência e, quando previsto na legislação, a fiscalização *in loco.*

Art. 4º Os servidores desta Secretaria poderão ser convocados para fiscalização conjunta das medidas adotadas no Decreto Municipal nº 022 de 19 de março de 2020.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, dando ciência ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Trairão, 19 de março de 2020.

QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:A8A75414

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2020

FRANCELI RUSTICK BAÚ, Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas as medidas emergenciais de saúde pública decorrente da infecção humana pelo covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional do COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a suspensão do atendimento ao público, na área administrativa, mantendo apenas os serviços internos.

Art. 2º Fica suspenso, temporariamente, o agendamento de consultas e procedimentos eletivos, pelo TFD - Setor de Tratamento Fora do Domicílio, a fim de evitar deslocamento para outros municípios, com casos suspeitos de coronavírus.

Parágrafo único. O mesmo irá funcionar apenas em regime de sobreaviso em caso de urgência e emergência do hospital municipal.

Art. 3º Ficam suspensos, temporariamente, os atendimentos odontológicos, considerando as recomendações legais sobre a restrição dos procedimentos realizados com aerossol.

Art. 4º Ficam suspensos, temporariamente, os atendimentos dos "Grupões" de hipertensos e diabéticos, gestantes, entre outras atividades que reúnam um grande número de pessoas, nas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. Os atendimentos previstos no caput serão realizados de forma individual.

Art. 5º As consultas médicas de enfermagem, vacinas e demais procedimentos, tais como curativos, injetáveis entre outros permanecem normais. Porém, pedimos que evitem aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde nos próximos dias, usem o sistema somente em caso de real necessidade, e que os acompanhantes sejam apenas para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

Art. 6º Ficam suspensos, temporariamente, os atendimentos nos setores de fisioterapia e psicologia, a fim de diminuir o fluxo de pessoas no âmbito do Hospital Municipal.

Art. 7º Os serviços hospitalares de urgência e emergência e de diagnósticos (laboratório, raio x e utrassonografia) não sofrerão alterações.

Art. 8º Fica suspensas, temporariamente, as visitas aos internos no Hospital Municipal de Trairão. sendo permitido somente a troca de acompanhantes 02 (duas) vezes ao dia.

Art. 9º Em caso de suspeitas ou para confirmar informações sobre o coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde está disponibilizando o número de telefone do setor de Vigilância em Saúde 093 984024795.

Art. 10 Os casos omissos e decisões emergenciais serão dirimidos consoante o preconizado pela Secretaria de Saúde do Estado, obedecendo ao Plano de Contingência e Fluxograma de Atendimentos sobre o COVID-19.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Trairão, 19 de março de 2020.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal No 004/2017

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:26F904D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

ARLETE BAÚ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas as medidas emergenciais de saúde pública decorrente da infecção humana pelo covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional do COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a suspensão do atendimento ao público, na área administrativa, mantendo apenas os serviços internos necessários.

Art. 2º Definir, por escala de servidores, a atuação nos plantões e sobreavisos, de modo a proporcionar o isolamento do máximo de servidores públicos possível, em acordo com o Decreto Municipal e demais diretrizes legais.

Art. 3º Os processos administrativos e fiscais deverão ser suspensos, exceto os referentes a Alvarás e Licenças para Funcionamento, nos casos de urgência, devendo os mesmos serem analisados pelos fiscais e técnicos pertinentes, para esta finalidade designados.

Parágrafo único. As fiscalizações *in loco* somente serão realizadas em casos emergenciais ou que impliquem em constatação de infração às disposições previstas no Decreto Municipal nº 022 de 19 de março de 2020.

Art. 4º Os setores deverão verificar a possibilidade de execução e continuidade de algumas atividades em *home office*, considerando a utilização remota de sistemas de informação.

Art. 5º Os setores desta Secretaria que continuarem as atividades presenciais deverão adotar normas de higienização das mãos, bem como manter o distanciamento de, no mínimo um metro e meio das mesas de trabalho.

Art. 6º Os servidores desta Secretaria Municipal de Administração, incluindo os Fiscais de Tributos e Fiscais de Obras, poderão ser convocados, durante o período de redução de horário e suspensão de atendimentos, para fiscalizações conjuntas e composição de força-tarefa para auxílio na verificação do cumprimento das medidas de contenção a disseminação do COVID-19.

Art. 7º Fica suspenso, temporariamente, o atendimento de assistência e orientação jurídica.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração, com a ciência do Comitê Gestor da crise.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Trairão, 19 de março de 2020.

ARLETE BAÚ
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B8ACC638

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº. 018/2020

"NOMEIA O SERVIDOR MANOEL DELANO PESSOA DE FARIAS PARA O CARGO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MANOEL DELANO PESSOA DE FARIAS,** servidor público, professor pedagógico, matrícula nº 071306-6, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Trairão.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 19 de março de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:D5D13EFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019028302
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C & R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.155.921/0001-72, com sede na ROD PA. 279 KM 164 S/N, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOHNSON SANTOS BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019028402
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C & R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.155.921/0001-72, com sede na ROD PA. 279 KM 164 S/N, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOHNSON SANTOS BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019028502
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.783/0001-94, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C & R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.155.921/0001-72, com sede na ROD. PA. 279 KM 164 S/N, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOHNSON SANTOS BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019028602
O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C & R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.155.921/0001-72, com sede na ROD. PA. 279 KM 164 S/N, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOHNSON SANTOS BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019028702
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, com sede na RUA DO CAFE S/N, representado por CLARISMAR PINTO DE OLIVEIRA, secretário, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C & R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.155.921/0001-72, com sede na ROD. PA. 279 KM 164 S/N, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOHNSON SANTOS BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019034502
O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C & R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.155.921/0001-72, com sede na ROD. PA. 279 KM 164 S/N, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por RICARDO MILLIAN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019034502
O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C & R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.155.921/0001-72, com sede na ROD. PA. 279 KM 164 S/N, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por RICARDO MILLIAN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019022801
O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.273.817/0001-04, com sede na RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, representada por KEILA ALVES CARVALHO, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019022801

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.273.817/0001-04, com sede na RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, representada por KEILA ALVES CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019013101

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mun. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DMZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 27.720.083/0001-40, com sede na , Tucumã-PA, representada por MARCELO BERNARDIN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019013201

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DMZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 27.720.083/0001-40, com sede na , Tucumã-PA, representada por MARCELO BERNARDIN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019008501

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ICE BEER COM.DE BEBIDAS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 83.904.573/0001-77, com sede na AV. DOS ESTADOS Nº73, AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ERIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019008701

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COSTA & FERREIRA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 10.266.259/0001-32, com sede na AV: DAS NAÇÕES Nº 847, CENTRO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, representada por REGIMAR FERREIRA FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019008701

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COSTA & FERREIRA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 10.266.259/0001-32, com sede na AV: DAS NAÇÕES Nº 847, CENTRO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, representada por REGIMAR FERREIRA FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190088

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COSTA & FERREIRA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 10.266.259/0001-32, com sede na AV: DAS NAÇÕES Nº 847, CENTRO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, representada por REGIMAR FERREIRA FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190088

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COSTA & FERREIRA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 10.266.259/0001-32, com sede na AV: DAS NAÇÕES Nº 847, CENTRO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, representada por REGIMAR FERREIRA FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019021302

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BATISTA E MILHOMEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.726.789/0001-86, com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES, 2681, CENTRO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, representada por DÁRIO INÁCIO BATISTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019021702

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 28.312.458/0001-03, com sede na AVENIDA PARÁ S/Nº, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ANGELO NONATO ANSELMO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019018601

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mun. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS, inscrito(a) no CNPJ 05.003.678/0001-41, com sede na AV. PARA, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por WALDOIR ARPINI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019018701

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS, inscrito(a) no CNPJ 05.003.678/0001-41, com sede na AV. PARA, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por WALDOIR ARPINI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019018801

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, com sede na RUA DO CAFE S/N, representado por CLARISMAR PINTO DE OLIVEIRA, secretário, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS, inscrito(a) no CNPJ 05.003.678/0001-41, com sede na AV. PARA, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por WALDOIR ARPINI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019018301

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mun. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.910.761/0001-22, com sede na RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019018401

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.910.761/0001-22, com sede na RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019018501

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, com sede na RUA DO CAFE S/N, representado por CLARISMAR PINTO DE OLIVEIRA, secretário, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.910.761/0001-22, com sede na RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019029901

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.910.761/0001-22, com sede na RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019029901

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.910.761/0001-22, com sede na RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019030001

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS, inscrito(a) no CNPJ 05.003.678/0001-41, com sede na AV. PARA, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por WALDOIR ARPINI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019022101

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.910.761/0001-22, com sede na RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019023601

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARLOS A COLAMBELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 04.705.616/0001-19, com sede na BORRACHARIA TRANSBRASIL, S. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por CARLOS ADALBERTO COLLOMBELI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019023701

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, com sede na RUA DO CAFE S/N, representado por CLARISMAR PINTO DE OLIVEIRA, secretário, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARLOS A COLAMBELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 04.705.616/0001-19, com sede na BORRACHARIA TRANSBRASIL, S. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por CARLOS ADALBERTO COLLOMBELI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019031301

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.910.761/0001-22, com sede na RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019031401

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, com sede na RUA DO CAFE S/N, representado por CLARISMAR PINTO DE OLIVEIRA, secretário, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.910.761/0001-22, com sede na RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019036401

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TORNEADORA DO CARECA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.234.368/0001-38, com sede na RODOVIA PA-279, KM 164, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ALDO VOOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019020401

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mun. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e K.V.A.COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 08.783.034/0001-01, com sede na AV PARA N247, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GILVANEI ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019020501

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e K.V.A.COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 08.783.034/0001-01, com sede na AV PARA N247, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GILVANEI ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019020601

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e K.V.A.COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 08.783.034/0001-01, com sede na AV PARA N247, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GILVANEI ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019020701

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e K.V.A.COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrito(a)

no CNPJ 08.783.034/0001-01, com sede na AV PARA N247, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GILVANEI ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019022201

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mun. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 24.052.183/0001-57, com sede na AV. BRASIL, 1043, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019022301

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 24.052.183/0001-57, com sede na AV. BRASIL, 1043, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019022401

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 24.052.183/0001-57, com sede na AV. BRASIL, 1043, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019022501

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B ALMEIDA COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 24.052.183/0001-57, com sede na AV. BRASIL, 1043, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por JOÃO BATISTA ALMEIDA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019023901

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALBARELLO E ALBARELLO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.364.628/0001-18, com sede na AVE DAS NAÇOES Nº 1641, CENTRO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, representada por VERCIDINEI ALBARELLO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019024101

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e K.V.A.COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 08.783.034/0001-01, com sede na AV PARA N247, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GILVANEI ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019030201

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.003.850/0001-67, com sede na AVENIDA PARA Nº 1398, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018008701

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L DE OLIVEIRA - SERVIÇOS- ME, inscrito(a) no CNPJ 12.317.891/0001-93, com sede na Av. Brasil nº S/N, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LAIRTO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018008901

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L DE OLIVEIRA - SERVIÇOS-ME, inscrito(a) no CNPJ 12.317.891/0001-93, com sede na av. Brasil nº S/N, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LAIRTO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018009101

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L DE OLIVEIRA - SERVIÇOS- ME, inscrito(a) no CNPJ 12.317.891/0001-93, com sede na av. Brasil nº S/N, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LAIRTO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018009201

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L DE OLIVEIRA - SERVIÇOS- ME, inscrito(a) no CNPJ 12.317.891/0001-93, com sede na av. Brasil nº S/N, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LAIRTO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018009301

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mun. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L DE OLIVEIRA - SERVIÇOS-ME, inscrito(a) no CNPJ 12.317.891/0001-93, com sede na av. Brasil nº S/N, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LAIRTO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019028901

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.830.937/0001-08, com sede na AV DO OURO Nº141, SETOR AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ADRIENNE LOPES DE CASTRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019029001

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.830.937/0001-08, com sede na AV DO OURO Nº141, SETOR AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ADRIENNE LOPES DE CASTRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019029101

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.783/0001-94, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.830.937/0001-08, com sede na AV DO OURO Nº141, SETOR AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ADRIENNE LOPES DE CASTRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019029201

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.830.937/0001-08, com sede na AV DO OURO Nº141, SETOR AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ADRIENNE LOPES DE CASTRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019029301

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GARRA TELECOM LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 12.523.391/0002-99, com sede na , Tucumã-PA, representada por RAIMUNDO REIS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019020101

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAPELARIA CENTRAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 30.272.277/0001-34, com sede na AVENIDA PARÁ, 1415 SALA B, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por WALERIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019020201

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAPELARIA CENTRAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 30.272.277/0001-34, com sede na AVENIDA PARÁ, 1415 SALA B, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por WALERIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010001

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALVES E FERNANDES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 17.194.232/0001-20, com sede na AV PARA, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por OLIVEIRA ALVES BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019020801

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROMA CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 10.584.342/0001-50, com sede na RUA CUMURU, S/N, QD 17, LT 06, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por FABIO ALVES MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010201

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e T H A DA SILVA SERVIÇOS - ME, inscrito(a) no CNPJ 97.549.128/0001-40, com sede na AV. PARÁ, Nº 989, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por THIAGO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010301

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIBIA FESTAS&EVENTOS-EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 30.432.460/0001-50, com sede na Rua canavial n 35, Morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LIBIA PEREIRA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010401

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIBIA FESTAS&EVENTOS-EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 30.432.460/0001-50, com sede na Rua canavial n 35, Morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LIBIA PEREIRA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010501

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.783/0001-94, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIBIA FESTAS&EVENTOS-EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 30.432.460/0001-50, com sede na Rua canavial n 35, Morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LIBIA PEREIRA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010601

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIBIA FESTAS&EVENTOS-EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 30.432.460/0001-50, com sede na Rua canavial n 35, Morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LIBIA PEREIRA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010701

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIBIA FESTAS&EVENTOS-EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 30.432.460/0001-50, com sede na Rua canavial n 35, Morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LIBIA PEREIRA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019015601

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALVES E FERNANDES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 17.194.232/0001-20, com sede na AV PARA, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por OLIVEIRA ALVES BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019015701

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.783/0001-94, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALVES E FERNANDES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 17.194.232/0001-20, com sede na AV PARA, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por OLIVEIRA ALVES BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019026401

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M S GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.037.929/0002-80, com sede na AV. BRASIL 1022, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por WALERIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019026501

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.783/0001-94, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M S GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.037.929/0002-80, com sede na AV. BRASIL 1022, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por WALERIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019029401

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PERES E RIBEIRO AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 17.333.081/0001-44, com sede na AVE PARA Nº 316, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ANDERSON PERES MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019029501

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PERES E RIBEIRO AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 17.333.081/0001-44, com sede na AVE PARA Nº 316, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ANDERSON PERES MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019029601

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.783/0001-94, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PERES E RIBEIRO AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 17.333.081/0001-44, com sede na AVE PARA Nº 316, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ANDERSON PERES MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019032601

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.910.761/0001-22, com sede na RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019034901

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DELTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.572.418/0001-15, com sede na AVENIDA SERINGUEIRA Nº S/N, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019035001

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Sec. Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DELTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.572.418/0001-15, com sede na AVENIDA SERINGUEIRA Nº S/N, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019035101

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante

denominado(a) CONTRATANTE, e DELTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.572.418/0001-15, com sede na AVENIDA SERINGUEIRA Nº S/N, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019035201

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DELTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.572.418/0001-15, com sede na AVENIDA SERINGUEIRA Nº S/N, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019035301

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DELTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.572.418/0001-15, com sede na AVENIDA SERINGUEIRA Nº S/N, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019035401

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.783/0001-94, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DELTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.572.418/0001-15, com sede na AVENIDA SERINGUEIRA Nº S/N, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019035501

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mun. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DELTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.572.418/0001-15, com sede na AVENIDA SERINGUEIRA Nº S/N, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por EGNO GERALDO NEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019036701

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e N.M. SANTOS GRÁFICA - ME, inscrito(a) no CNPJ 03.090.637/0001-04, com sede na ROD. PA 279 KM 164 Nº S/N, CENTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por NAGIB MORAIS DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019036801

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e N.M. SANTOS GRÁFICA - ME, inscrito(a) no CNPJ 03.090.637/0001-04, com sede na ROD. PA 279 KM 164 Nº S/N, CENTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por NAGIB MORAIS DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019036901

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.783/0001-94, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e N.M. SANTOS GRÁFICA - ME, inscrito(a) no CNPJ 03.090.637/0001-04, com sede na ROD. PA 279 KM 164 Nº S/N, CENTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por NAGIB MORAIS DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019037001

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D.C. MARGONARI GRÁFICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 13.290.985/0001-89, com sede na Av. das Nações 3118, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, representada por SERGIO CAVALCANTE MARGONARI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019037101

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº,

representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D.C. MARGONARI GRÁFICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 13.290.985/0001-89, com sede na Av. das Nações 3118, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, representada por SERGIO CAVALCANTE MARGONARI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019037201

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.783/0001-94, com sede na Rua do Café, s/n, representado por ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D.C. MARGONARI GRÁFICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 13.290.985/0001-89, com sede na Av. das Nações 3118, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, representada por SERGIO CAVALCANTE MARGONARI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:AA39464A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72-20

DECRETO Nº 72/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrêcia da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CODIV-19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto n° 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Xinguara;

Considerando o Decreto Municipal n° 70 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do município de Xinguara, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o ofício n° 71/2020 – MP/PJSGA de 16 de março de 2020 que faz recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19);

Considerando o oficio n° 071/2020 – COMPDEC de 12 de março de 2020, da defesa civil municipal;

Considerando o ofício n° 82/2020 – MPPA/1°PJX de 19 de março de 2020 que traz novas recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19).

Considerando a confirmação de caso de coronavírus (COVID – 19) em nosso Estado.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado;

I – As aulas na rede pública de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – o atendimento presencial ao público em todas as repartições públicas, com exceção aos serviços essenciais ou quando este puder ser mantido por meio eletrônico;

III – O licenciamento e/ou autorização para festas, shows eventos reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado de qualquer espécie;

IV – O deslocamento no território nacional ou internacional de servidores públicos e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo com expressa autorização do chefe imediato;

V – Suspensão imediata de todas as atividades culturais, esportivas, educacionais ou recreativas promovidas pelo poder público ou particulares;

Art. 2°. Ficam dispensados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, os servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas e as gestantes,

Paragrafo único - Caso seja necessário, poderá a secretaria municipal de Saúde convocar de forma emergencial seus servidores dispensados, que fazem parte do grupo de risco.

Art. 3°. A Secretaria municipal de Saúde de Xinguara – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio do COVID – 19, respeitando – se as competências do ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do estado do Pará (SESPA).

Art. 4°. Observando o disposto neste Decreto fica mantido o expediente e os demais serviços públicos municipais em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, considerados imprescindíveis, desde que a sua prestação não coloque em risco a saúde dos servidores e da população cujo funcionamento ficará a cargo do chefe imediato.

Art. 5º. Recomenda-se expressamente a aplicação das mesmas medidas a ser adotada pelas escolas públicas às instituições de ensino privadas/particulares de um modo geral.

Art. 6º. Recomenda-se também que as instituições religiosas, de um modo geral, adotem as mesmas medidas de suspensão de suas atividades de culto e/ou quaisquer eventos que hajam aglomeração de pessoas

Art. 7°. Ficam suspensas, a partir do dia 19 de março de 2020, as atividades de atendimento ao público "*in loco*" dos seguintes estabelecimentos dentro do município de Xinguara, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis conforme interesse público:

Bares, *pubs*, boates, casas noturnas, conveniências, similares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;

Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, padarias, Pit Dogs, e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação ;

Atividades coletivas de cinema;

Academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes e de todas as modalidades;

Clubes sociais e esportivos;

Parques de diversão e similares;

§1º. Todos os estabelecimenstos**,** previstos nos incisos I e II poderão funcionar até as 19:00 horas, desde que adotem procedimento interno, no sentido de evitar aglomeração de pessoas em seu estabeleciemnto.

§2º. Fica autorizado aos estabelecimentos previstos nos incisos I e II, a realização de atividades de produção após as 19:00 horas, tão somente de entrega/*delivery*, de forma a não haver o consumo de alimentos e permanência de pessoas no local.

§3º. As empresas devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Art. 8º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, acarretará as devidas sanções administrativas advindas do Poder de Polícia e cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Art. 9°. A fiscalização das disposições do art. 7° será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), Secretário Municipal de Gestão Fazendária, bem como, demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.

Art. 10°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xinguara – PA, 19 de março de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D49F28B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 05/2020/PMX

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 005/2020/PMX*. Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o fornecimento de* ***MATERIAIS, ELETRODOMESTICO E MOBILIARIO ESCOLAR) conforme TC PAR nº 201400743,*** *destinados a equipar e mobiliar unidades da educação Infantil deste Município de Xinguara – PA. Adjudico o Objeto da licitação em questão, em favor das firmas:*

N° 1– MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES*. Estabelecida à Rua Luiz Pereira Barros, Nº 710, Centro, Divinópolis do Tocantins – TO. Inscrita no CNPJ sob o nº. 13.474.664/0001-34, ficou classificada em 1º lugar com o itens 01, com o valor unitário de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), item 02, com o valor unitário de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais), item 03, com o valor unitário de R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais), tendo a quantidade de 08 UN, perfazendo o valor total de R$ 3.352,00 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais), item 04, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 04 UN, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), item 05, com o valor unitário de R$ 990 (novecentos e noventa reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 990 (novecentos e noventa reais) item 07, com o valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), tendo a quantidade de 08 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), item 09, com o valor unitário de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais), item 10, com o valor unitário de R$ 202,00 (duzentos e dois reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), item 11, com o valor unitário de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), item 12, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), item 14, com o valor unitário de R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), item 15, com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), item 16, com o valor unitário de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), item 18, com o valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), item 20, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 21, com o valor unitário de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte três reais), tendo a quantidade de 07 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais), item 22, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 12 UN, perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), item 23, com o valor unitário de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), item 24, com o valor unitário de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), item 25, com o valor unitário de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), item 26, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.000,00 (um mil reais), item 27, com o valor unitário de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), item 29, com o valor unitário de R$ 1.032,00 (um mil e trinta dois reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.032,00 (um mil e trinta dois reais), item 31, com o valor unitário de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), item 32, com o valor unitário de R$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), item 33, com o valor unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), item 34, com o valor unitário de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), item 36, com o valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 37, com o valor unitário de R$ 9.690,00 (nove mil*

seiscentos e noventa reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ $ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais), item 38, com o valor unitário de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), item 41, com o valor unitário de R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).

***Nº 2 – SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**. Estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 1420, Setor Brasil, Araguaína – TO. Inscrita no CNPJ sob o nº. 30.313.649.0001/23 ficou classificada em 1º lugar com os itens Nº ficou classificada em 1º lugar com o item 06, com o valor unitário de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), item 08, com o valor unitário de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 508,00 (quinhentos e oito reais), item 17, com o valor unitário de R$ 193,99 (cento e noventa e três reais), tendo a quantidade de 12 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.327,88 (dois mil trezentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos), item 19, com o valor unitário de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), tendo a quantidade de 10 UN, perfazendo o valor total de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), item 28, com o valor unitário de R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais), item 30, com o valor unitário de R$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte oito reais), item 35, com o valor unitário de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), item 39, com o valor unitário de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), item 40, com o valor unitário de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), item 42, com o valor unitário de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), Item 43, com o valor unitário de R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais), item 44, com o valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 500,00 (quinhentos reais).*

Xinguara - PA, 04 de Março de 2020.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:5FDB6A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 05/2020/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 005/2020/PMX

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o fornecimento de **ELETRODOMESTICO E MOBILIARIO ESCOLAR) conforme TC PAR nº 201400743**, destinados a equipar e mobiliar unidades da educação Infantil deste município de Xinguara – PA.

FIRMAS VENCEDORAS:

N° 1– MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Estabelecida à Rua Luiz Pereira Barros, Nº 710, Centro, Divinópolis do Tocantins – TO. Inscrita no CNPJ sob o nº. 13.474.664/0001-34, ficou classificada em 1º lugar com o itens 01, com o valor unitário de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), item 02, com o valor unitário de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais), item 03, com o valor unitário de R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais), tendo a quantidade de 08 UN, perfazendo o valor total de R$ 3.352,00 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais), item 04, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 04 UN, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), item 05, com o valor unitário de R$ 990 (novecentos e noventa reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 990 (novecentos e noventa reais) item 07, com o valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), tendo a quantidade de 08 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), item 09, com o valor unitário de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais), item 10, com o valor unitário de R$ 202,00 (duzentos e dois reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), item 11, com o valor unitário de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), item 12, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), item 14, com o valor unitário de R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), item 15, com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), item 16, com o valor unitário de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), item 18, com o valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), item 20, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 21, com o valor unitário de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte três reais), tendo a quantidade de 07 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais), item 22, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 12 UN, perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), item 23, com o valor unitário de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), item 24, com o valor unitário de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), item 25, com o valor unitário de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), item 26, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.000,00 (um mil reais), item 27, com o valor unitário de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), item 29, com o valor unitário de R$ 1.032,00 (um mil e trinta dois reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.032,00 (um mil e trinta dois reais), item 31, com o valor unitário de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), item 32, com o valor unitário de R$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), item 33, com o valor unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), item 34, com o valor unitário de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), item 36, com o valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$

R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 37, com o valor unitário de R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ $ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais), item 38, com o valor unitário de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), item 41, com o valor unitário de R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).

Nº 2 – SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, Estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 1420, Setor Brasil, Araguaína – TO. Inscrita no CNPJ sob o nº. 30.313.649.0001/23, ficou classificada em 1º lugar com os itens Nº ficou classificada em 1º lugar com o item 06, com o valor unitário de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), item 08, com o valor unitário de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 508,00 (quinhentos e oito reais), item 17, com o valor unitário de R$ 193,99 (cento e noventa e três reais), tendo a quantidade de 12 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.327,88 (dois mil trezentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos), item 19, com o valor unitário de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), tendo a quantidade de 10 UN, perfazendo o valor total de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), item 28, com o valor unitário de R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais), item 30, com o valor unitário de R$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte oito reais), item 35, com o valor unitário de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), item 39, com o valor unitário de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), item 40, com o valor unitário de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), item 42, com o valor unitário de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), item 43, com o valor unitário de R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais), item 44, com o valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 500,00 (quinhentos reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 05/2020/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Xinguara – PA, 11 de março de 2020.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:86D045CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 05/2020/PMX

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2020/PMX

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRODOMESTICOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR**, **conforme TC PAR nº 201400743,** destinados a equipar e mobiliar unidades da educação Infantil deste município de Xinguara - PA.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Nº 01 MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Estabelecida à Rua Luiz Pereira Barros, Nº 710, Centro, Divinópolis do Tocantins – TO. inscrita no CNPJ sob o nº. 13.474.664/0001-34, Tel: 063-984438111, email: máximodistribuidoraltda@gmail.com , representada neste ato pelo Sr. Iuri de Oliveira França, residente e domiciliado, à Rua Castro Alves, Nº 1413, Jardim Paulista, Paraiso do Tocantins – TO, portador da carteira de identidade nº 837-511 e, inscrito no CPF: nº 067.050.351-70., ficou classificada em 1º lugar com os itens Nº ficou classificada em 1º lugar com o item 01, com o valor unitário de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), item 02, com o valor unitário de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais), item 03, com o valor unitário de R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais), tendo a quantidade de 08 UN, perfazendo o valor total de R$ 3.352,00 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais), item 04, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 04 UN, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), item 07, com o valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), tendo a quantidade de 08 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), item 09, com o valor unitário de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais), item 10, com o valor unitário de R$ 202,00 (duzentos e dois reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), item 11, com o valor unitário de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), item 12, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), item 14, com o valor unitário de R$ 373,00 (trezentos e setenta e tres reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 373,00 (trezentos e setenta e tres reais), item 15, com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), item 16, com o valor unitário de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), item 18, com o valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), item 20, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 21, com o valor unitário de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte três reais), tendo a quantidade de 07 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais), item 22, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo a quantidade de 12 UN, perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), item 23, com o valor unitário de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), item 24, com o valor unitário de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), item 25, com o valor unitário de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), item 26, com o valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.000,00 (um mil reais), item 27, com o valor unitário de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), item 29, com o valor unitário de R$ 1.032,00 (um mil e trinta dois reais),

tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.032,00 (um mil e trinta dois reais), item 31, com o valor unitário de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), item 32, com o valor unitário de R$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais), tendo a quantidade de 03 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), item 33, com o valor unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), item 34, com o valor unitário de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), item 36, com o valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 37, com o valor unitário de R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ $ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais), item 38, com o valor unitário de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), item 41, com o valor unitário de R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ R1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).

Nº 2 – SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME. Estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 1420, Setor Brasil, Araguaína – TO. inscrita no CNPJ sob o nº. 30.313.649.0001/23 Tel.: 063 - 33661-2920, email: serranadistribuidora@gmail.com , representada neste ato pelo Sr. **Renato Felicíssimo Martins**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à AV. Presidente Castelo Branco nº 1.420, setor Brasil, ARAGUAINA - TO, CEP: 77.824-360 portador da carteira de identidade 992662 SSP/TO e do CPF 029.064.671-54 classificada ficou classificada em 1º lugar com o item 06, com o valor unitário de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), item 08, com o valor unitário de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 508,00 (quinhentos e oito reais), item 17, com o valor unitário de R$ 193,99 (cento e noventa e três reais), tendo a quantidade de 12 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.327,88 (dois mil trezentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos), item 19, com o valor unitário de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), tendo a quantidade de 10 UN, perfazendo o valor total de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), item 28, com o valor unitário de R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais), item 30, com o valor unitário de R$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), tendo a quantidade de 02 UN, perfazendo o valor total de R$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte oito reais), item 35, com o valor unitário de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), item 39, com o valor unitário de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), item 40, com o valor unitário de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), item 42, com o valor unitário de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), item 43, com o valor unitário de R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais), item 44, com o valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo a quantidade de 01 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 500,00 (quinhentos reais).

Xinguara, 12 de Março de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:1D530CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 05/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 005/2020/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 095/2020/PMX

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada, para o fornecimento de **ELETRODOMESTICO E MOBILIARIO ESCOLAR) conforme TC PAR nº 201400743**, destinados a equipar e mobiliar unidades da educação Infantil deste município de Xinguara - PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Indicação de Recursos LOA 2019- Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 12.361.0010.1095 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Código: 12.365.0008.2013 – Man. e Des. das Atividades da Educ. Infantil
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Código: 12.365.0010.2065 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Código: 12.361.0009.1006 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CONTRATANTE: O Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **MAXIMO DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**. Estabelecida à Rua Luiz Pereira Barros, n° 710 Bairro Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ nº. 13.474.664/0001-34.

VALOR TOTAL R$ 77.870,94 (SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA MIL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Xinguara - Pará, em 12 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 005/2020/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 096/2020/PMX

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada, para o fornecimento de **ELETRODOMESTICO E MOBILIARIO ESCOLAR) conforme TC PAR nº 201400743,** destinados ao

funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara-PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

Indicação de Recursos LOA 2019- Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código: 12.361.0010.1095 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Código: 12.365.0008.2013 – Man. e Des. das Atividades da Educ. Infantil
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Código: 12.365.0010.2065 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Código: 12.361.0009.1006 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CONTRATANTE: O Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, n° 1420, Setor Brasil, CEP: 77.824-360, Araguaína - TO, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.313.649/0001-23, Insc. Estadual 29.490.430-1.

VALOR TOTAL R$ 29.217,92 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 29.217,92 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E DESESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Xinguara - Pará, em 12 de março de 2020.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:43F1674F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - 01/2020/SEMED

ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020/SEMED. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o credenciamento para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Xinguara – Pará. Adjudico o objeto da licitação em questão, em favor dos licitantes:
Nº. 1 – SR. **ARNAILDO DOS SANTOS ASSIS**, Residente e domiciliado na Vila São José do Araguaia, Lote 44, cordenadas:06º51'09.1", Sitio Nova Esperança, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00718067525324091015 5 e do RG nº 976.010 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 071.806.752-53, Com o item 7, com o valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 224 KG, perfazendo o valor total de R$ 795,20 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), 8, com o valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 600 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), 12, no valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 600 KG, perfazendo o valor total de R$ 2.040,00 (dois mil me quarenta reais), 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 756 KG, perfazendo o valor total de R$ 6.237,00 (seis mil duzentos e trinta e sete reais), 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Nº. 2 – SR. **ANTONIO VIEIRA SILVA.** Residente e domiciliado na Rua das Chácaras, 2ª casa, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW057837856287510190957 e do RG nº 2.882.235 PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 578.378.562-87, Com os itens: 11, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 501 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.427,85 (um mil quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e cinco), 13, no valor de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 293, perfazendo o valor total de R$ 1.523,60 (um mil quinhentos e vinte três reais e sessenta centavos), 14, no valor unitário de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), tendo a quantidade de 500 PCT, perfazendo o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), 22, no valor unitário de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), tendo a quantidade de 3000 kg, perfazendo o valor total de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), e 23 no valor de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), tendo a quantidade de 2000KG, perfazendo o valor total de R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).
Nº. 3 – SRA. **ROSELY GOMES DA SILVA SOUZA.** Residente e domiciliada na Rua Principal, nº 37, Paraiso do Araguaia, Fazenda Monte das Oliveiras, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW072428457268210619022 5 e do RG nº 3.747.863 PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 724.284.572-68, Com os itens: 5, no valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 760 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.219,20 (dois mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos),8, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), 12, no valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 707 KG, perfazendo o valor total de R$ 5.832,75 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), 48, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 405 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.336,00 (um mil trezentos e trinta e seis reais).
Nº. 4 – SR. **DIARNEY SAMPAIO RAMOS.** Residente e domiciliado na Fazenda Ribassaia, Zona Rural, Água Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW031865046272220218044 4 e do RG nº 2.199.443 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 318.650.462-72, Com os itens: 7, no valor unitário de R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 4.376 KG, perfazendo total de R$ 15.534,00 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais), 22, no valor unitário de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.024,00 (um mil e vinte quatro reais), 25, no valor unitário de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais). 26, no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Nº. 5 – SR. **ANACLETO ALVES DE LIMA.** Residente e domiciliado no PA Escalada do Norte, Lote nº 28, Sítio 5 Estrelas, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW008877424041218010 4 e do RG nº 21.835 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 088.774.244-00, Com os itens: 28, no valor unitário de R$ 0,70 (setenta centavos), tendo a quantidade de 28571 tabletes, perfazendo o valor total de R$ 19.999,97 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos**).**
Nº. 6 – SR. **DORVALINO BERALDO FERNANDES.** Residente e domiciliado na Rua Inharé, S/N, Centro, Sapucaia – Pará, portador da DAP nº SDW018555112221505031511 21 e do RG nº 410.726 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 185.511.222-15, Com os itens: 5 ,

no valor unitário de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 2000 KG, perfazendo o valor total de R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais), 6 , no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), 8 , no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 405 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), 12 , no valor unitário de R$ 3,40 (Três reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), 48 , no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.336,00 (um mil trezentos e trinta e seis reais).

Nº. 7 – SR. **GILMAR DE OLIVEIRA GRAPIUNA.** Residente e domiciliado no Rua 02, nº 149, Itamarati, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW0461801172682301200350 e do RG nº 2594005, e inscrito no CPF sob o nº 461.801.172-68, Com o item: 04, no valor unitário de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), tendo a quantidade de 1000 KG, perfazendo o valor total de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), 05, no valor unitário de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais), 11, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 296 KG, perfazendo o valor total de R$ 843,60 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 800 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), 34, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 300 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), 35, no valor unitário de R$ 8,25 (Oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 757 kg, perfazendo o valor total de R$ 6.245,25 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais vinte cinco centavos), 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 390 kg, perfazendo o valor total de R$ 3.646,50 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais cinquenta centavos), 48, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

Nº. 8 – SR. **DEUSDEDITE SEPTIMO RAMOS NETO.** Residente e domiciliado na Rua Platina Qd 4 Nº 5, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW0019424122071307170030 9 e do RG nº 6006480 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 019.424.122-07, Com os itens: 07 no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 4.376 KG, perfazendo o valor total de R$ 15.534 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais), 22, no valor unitário de R$ 2,56 (Dois reais e cinquenta e seis centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.024,00 (um mil e vinte quatro reais), 25 no valor unitário de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta), 26 no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Nº. 9 – SR. **JOSE DE SOUZA OLIVEIRA.** Residente e domiciliado na Fazenda 3j, Gleba dos 300, Zona Rural, Agua Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW0998035017222022180427 e do RG nº 2695125 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 099.803.501-72, Com os itens: 07, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 4.376 Kg, perfazendo o valor total de R$ 15.534,00 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais), 25 no valor unitário de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), Item 26, no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), Item 30, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 250 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.025,00 (um mil e vinte cinco reais).

Nº. 10 – SRA. **GEISIANE DE OLIVEIRA LOPES.** Residente e domiciliado no sitio Gardênia Xinguarinha, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW0561040652871211180525 e do RG nº 6795180, e inscrito no CPF sob o nº 023.849.982-00, Com os itens: 01 no valor unitário de R$ 5,25 (dois reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 1000 PCT, perfazendo o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), 13, no valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 783 PCT, perfazendo o valor total de R$ 4.071,60 (quatro mil setenta e um reais e sessenta centavos), 14, no valor unitário de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), tendo a quantidade de 1000 PCT, perfazendo o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), 18, no valor unitário de R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos), tendo a quantidade de 300 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais), 46, no valor unitário de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), tendo a quantidade de 782 PCT, perfazendo o valor total de R$ 4.027,30 (quatro mil vinte sete reais e trinta centavos).

Nº. 11 – SRA. **VANILDA LEAO ALVES DE CARVALHO.** Residente e domiciliado no Sitio Tapiri , Agua Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW0617887082531308181154 e do RG nº 5868849, e inscrito no CPF sob o nº 617.887.082-53, Com o item: 01, no valor unitário de R$ 5,25 (cinco reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 500 PCT, perfazendo o valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte cinco reais), 13, no valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 600 PCT, perfazendo o valor total de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), 14, no valor unitário de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), tendo a quantidade de 662 PCT, perfazendo o valor total de R$ 3.376,20 (três mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 752 kg, perfazendo o valor total de R$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais). 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500 kg, perfazendo o valor total de R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Nº. 12 – SR. **MARCOS GONÇALVES DE MELO.** Residente e domiciliado na rua dez, s/n setor Itamaraty, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW0757701052911311181214 e do RG nº 4676208 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 757.701.502-91, Com o item: 15, no valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), tendo a quantidade de 600KG, perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), 20, no valor unitário de R$ 3,00 (Três reais), tendo a quantidade de 500pct, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 44, no valor unitário de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), tendo a quantidade de 200kg, perfazendo o valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), 45, no valor unitário de R$ 13,92 (treze mil noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 600 kg, perfazendo o valor total de R$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais), 48, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 326 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.075,80 (um mil setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Nº. 13 – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARAJAS . localizada na Av. Cristo Rei nº 21, Bairro rio Verde, Parauapebas – Pará, portador da DAP nº SDW0241235900011710180540, Representado pelo SR. Mauro Melo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 185.482.452-04, RG nº 3552584, residente e domiciliado na estrada ferrovia km 08, Palmares Sul-Parauapebas - PA, Com o item: 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 10.000kg, perfazendo o valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), 36, no valor unitário de R$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos), tendo a quantidade de 10.000kg, perfazendo o valor total de R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), 37, no valor unitário de R$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos), tendo a quantidade de 10.000kg, perfazendo o valor total de R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais), 38, no valor unitário de R$ 8,20 (quatro reais e setenta e oito centavos), tendo a quantidade de 10.000kg, perfazendo o valor total de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), 39, no valor unitário de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), tendo a quantidade de 10.000 kg, perfazendo o valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 10.000 kg, perfazendo o valor total de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), 41, no valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), tendo a quantidade de 10.000 kg, perfazendo o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Nº. 14 – COOPERATIVA AGRICOLA MISTA FAMILIAR DA AMAZONIA- COOAF-AMAZONIA. localizada, Av. São Geraldo,

Nº 174, Eldorado dos Carajás – Pará, portador da DAP nº SDW22082665000115071710 32, Representado pelo SR. Jose Edivan Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 621.500.492-87, RG nº 3375526 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. São Geraldo n º 59 Km 100 Eldorado dos Carajás – PA, Com o item: 02, no valor unitário de R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais), 03, no valor unitário de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), item 04, no valor unitário de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), item 05, no valor unitário de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), item 6, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), item 07, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 15.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais), item 12, no valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), item 17, no valor unitário de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), tendo a quantidade de 10.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), item 18, no valor unitário de R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos), tendo a quantidade de 3.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais). item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 10.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais), o item: 22, no valor unitário de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), tendo a quantidade de 4.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais), e o item: 23, no valor unitário de R$ 3,41 (tres reais e quarenta e um centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), e o item: 24, no valor unitário de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), tendo a quantidade de 2.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), e o item: 26, no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e o item: 29, no valor unitário de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 10.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), Com o item: 34, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), Com o item: 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais),Com o item: 36, no valor unitário de R$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), 37, no valor unitário de R$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 43.600,00(quarenta e três mil e seiscentos reais), 38, no valor unitário de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 2.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), 39 no valor unitário de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), 41, no valor unitário de R$ 13.00 (treze reais), tendo a quantidade de 5.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), 43, no valor unitário de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), tendo a quantidade de 2.000 KG, perfazendo o valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais),

Nº. 15 – SR. **NATAM CARNEIRO SANTOS.** Residente e domiciliado Na rua rio Tapajós,, nº 840, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW02597515320407022002 35 e do RG nº 1839047, e inscrito no CPF sob o nº 259751532-04. PA, Com o item: 29, no valor unitário de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 1000KG, perfazendo o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), 30, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 389 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.594,00 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais), 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), 36, no valor unitário de R$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos), tendo a quantidade de 500KG, perfazendo o valor total de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), 45, no valor unitário de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 200 KG, perfazendo o valor total de R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Nº. 16 – SRA. **RONIA ALVES BARROS.** Residente e domiciliado Na rua rio Tapajós, nº 1044, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW09337517418705121705 17 e do RG nº 4338988, e inscrito no CPF sob o nº 93.3751741-87, Com o item 6, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais), e o item 08, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais), Com o item: 12, no valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 500KG, perfazendo o valor total de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 707 KG, perfazendo o valor total de R$ 5.832,75 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), e o item 48, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 405 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.336,00 (um mil trezentos e trinta e seis reais).

Nº. 17 – SRA. **EVELIN SOUSA RAMOS.** Residente e domiciliado Na rua Platina qd. H, Lt. 06, Nova Xinguara, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00329329626222021804 39 e do RG nº 7121388, e inscrito no CPF sob o nº 03.29.32.962-62, Com o item: 07, no valor unitário de R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 4.376 KG, perfazendo o valor total de R$ 15.534,00 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais), e o item 25, no valor unitário de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), e o item, 26, no valor unitário de R$ 4,00 (quatro centavos), tendo a quantidade de 400 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e o item, 30, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 250 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.025,00 (um mil e vinte cinco reais).

Nº. 18 – SRA. **IONE ALVES DE SOUSA.** Residente e domiciliado Na rua Tupã Ciretã, Lt. 160, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW02271537126829051710 02 e do RG nº 4008153, e inscrito no CPF sob o nº 227153712-68, Com o item: 12, no valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 300 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), e o item 20, no valor unitário de R$ 3,00 (três reais), tendo a quantidade de 200 KG, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais),e o item, 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 9063 KG, perfazendo o valor total de R$ 7.474,50 (sete reais e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e o item, 37, no valor unitário de R$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), e o item, 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 700 KG, perfazendo o valor total de R$ 6.545,00 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Nº. 19 – SR. **NILTON PEREIRA DA SILVA.** Residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Xinguara– Pará, portador da DAP nº SDW06979057421530091904 46 e do RG nº 3953631, e inscrito no CPF sob o nº 697.905.742-15, Com o item: 34, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 1000 kg, perfazendo o valor total de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), e o item 37, no valor unitário de R$ 8,72 (oito reais e

setenta e dois centavos), tendo a quantidade de 275 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais), e o item 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 1000 kg, perfazendo o valor total de R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

Nº. 20 – SR. **PERSON DOS SANTOS CALDAS.** Residente e domiciliado na Fazenda Escondida, Agua azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW08578903811506021911l3 e do RG nº 12376680, e inscrito no CPF sob o nº 857.890.381-15, Com o item: 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 1000 kg, perfazendo o valor total de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), e o item 37, no valor unitário de R$ 8,72 (oito reais e dois centavos), tendo a quantidade de 275 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais), e o item 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 1000kg, perfazendo o valor total de R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

Nº. 21 – SRA. **CARLA KALIELLES RIBEIRO SILVA.** Residente e domiciliado na Projeto Cazulo, BR 155 KM 4, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00447115421413022010546 do RG nº 7855280, e inscrito no CPF sob o nº 044.711.542-14, Com o item: 04, no valor unitário de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), tendo a quantidade de 1000 KG, perfazendo o valor total de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais),e o item 05, no valor unitário de R$ 2.92 (dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), e o item 08, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), e o item 09, no valor unitário de R$ 3,25 (três reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais),e o item 11, no valor unitário de R$ 2.85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 296KG, perfazendo o valor total de R$ 843,60 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), e o item 12, no valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 300 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais),e o item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 800 KG, perfazendo o valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais),e o item 34, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 300 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais),e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 757KG, perfazendo o valor total de R$ 6.245,25 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte cinco centavos),e o item 48, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Nº. 22 – SR. **EDILSON COSTA.** Residente e domiciliado na PA Casulo Salto da Esperança, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW06532584223416012002581 e do RG nº 3809632, e inscrito no CPF sob o nº 653.258.422-34, Com o item: 05, no valor unitário de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 760 KG, perfazendo o valor total de R$ 2.219,20 (Dois mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos), e o item 08, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), e o item: 11, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 303 KG, perfazendo o valor total de R$ 863,55 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco), e o item 12, no valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), o item: 21, no valor unitário de R$ 2.85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 800 KG, perfazendo o valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), e o item 34, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 300 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 707 KG, perfazendo o valor total de R$ 5.832,75 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), e o item 37, no valor unitário de R$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos), tendo a quantidade de 369 KG, perfazendo o valor total de R$ 3.217,68 (três mil duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), e o item 48, no valor unitário de R$ 3,30 (tres reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 405 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.336,00 (um mil trezentos e trinta e seis reais).

Nº. 23 – SR. **ELEVAICY ALVES DE MIRANDA.** Residente e domiciliado no Sitio dois irmãos, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW09211111412006111811581 e do RG nº 4159174, e inscrito no CPF sob o nº 921.111.141-20. Com o item: 07, no valor unitário de R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 3000 KG, perfazendo o valor total de R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais), e o item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 404 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.151,40 (um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos), e o item: 23, no valor unitário de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), tendo a quantidade de 1000 KG, perfazendo o valor total de R$ 3.410,00 (tres mil quatrocentos e dez reais), e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 4.397,25 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e vinte cinco centavos), o item: 42, no valor unitário de R$ 28,00 (vinte oito reais), tendo a quantidade de 14, perfazendo o valor total de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).

Nº. 24 – SR. **MARCOS DANTAS CARVALHO.** Residente e domiciliado na Rua floresta, nº167, Tanaka II, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW09042173610031012010361 e do RG nº 3152079, e inscrito no CPF sob o nº 904.217.361-00. Com o item: 02, no valor unitário de R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 50 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais), e o item 07, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais), E o 10, no valor unitário de R$ 6,93 (seis reais e noventa e tres centavos), tendo a quantidade de 800 Lt, perfazendo o valor total de R$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais), e o item 22, no valor unitário de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), E o 26, no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), tendo a quantidade de 400 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), E o 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 100 kg, perfazendo o valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais), E o 36, no valor unitário de R$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos), tendo a quantidade de 100 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.076,00 (um mil setenta e seis reais), E o 38, no valor unitário de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 50 kg, perfazendo o valor total de R$ 410,00 (quatrocentos reais), E o 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 200 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais), E o 41, no valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), tendo a quantidade de 200kg, perfazendo o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), E o 43, no valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais), tendo a quantidade de 100 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),

Nº. 25 – SR. **JOSE CARVALHO.** Residente e domiciliado na Fazenda Vista Alegre, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00265257913431012010481 e do RG nº 99984, e inscrito no CPF sob o nº 227.156.142-68. Com o item: 02, no valor unitário de R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 50 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais), e o item 07, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais), E o 10, no valor unitário de R$ 6,93 (seis reais e noventa e tres centavos), tendo a quantidade de 800 Lt, perfazendo o valor total de R$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais), e o item 22, no valor unitário de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), tendo a quantidade de 500 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), E o 26, no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), tendo a quantidade de 400 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), E o 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 100 kg, perfazendo o valor total de R$ 825,00

(oitocentos e vinte cinco reais), E o 36, no valor unitário de R$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos), tendo a quantidade de 100 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.076,00 (um mil setenta e seis reais), E o 38, no valor unitário de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 50 kg, perfazendo o valor total de R$ 410,00 (quatrocentos reais), E o 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 200 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais), E o 41, no valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), tendo a quantidade de 200kg, perfazendo o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), E o 43, no valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais), tendo a quantidade de 100 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Nº. 26 – SRA. **IRENE DOS SANTOS SILVA.** Residente e domiciliado na Rua das Chácaras, casa 7, Setor Chácaras Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW000423634208260118004O4 e do RG nº 5905210, e inscrito no CPF sob o nº 004.236.342-08. Com o item 06, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 756 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais),o item: 07, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 224 kg, perfazendo o valor total de R$ 795,20 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), Com o item: 08, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 600 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), e o item 12, no valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 600 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), E o 13, no valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 800 pct, perfazendo o valor total de R$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais), Com o item: 15, no valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), tendo a quantidade de 825 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.310,00 (um mil trezentos e dez reais) e o item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500 kg, perfazendo o valor total de R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

Nº. 27 – SR. **ANTONIO ANANIAS NICACIO.** Residente e domiciliado na PA Escalada do Norte II lote 28, vila Vale do Araguaia - Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW05308194343426021803 55 e do RG nº 4976011, e inscrito no CPF sob o nº 530.814.434-34. Com o item: 05, no valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 2000KG, perfazendo o valor total de R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais), e o item 06, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 500 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (um mi seiscentos e cinquenta reais), E o 08, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400kg, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), e o item 11, no valor unitário de R$ 2,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 300, perfazendo o valor total de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), e o item 12, no valor unitário de R$ 3,40 (tres reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 500 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e o item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 800 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), e o item 33, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 200kg, perfazendo o valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), e o item 37, no valor unitário de R$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos), tendo a quantidade de 500 kg, perfazendo o valor total de R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), e o item 48, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 405 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.336,00 (um mil trezentos e trinta e seis reais).

Nº. 28 – SR. **ANTONIO FRANKLINO DA COSTA.** Residente e domiciliado na rua Dois s/n (pds Joao Canudo) Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00173401522531411180428 e do RG nº 5549013, e inscrito no CPF sob o nº 173.401.522-53. Com o item: 05, no valor unitário de R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 760 KG, perfazendo o valor total de R$ 2.219,20 (dois mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos), E o 08, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400kg, perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), e o item 11, no valor unitário de R$ 2,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 303, perfazendo o valor total de R$ 863,55 (oitocentos e sessenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos), e o item 12, no valor unitário de R$ 3,40 (tres reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 500 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e o item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 800 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), e o item 34, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 300kg, perfazendo o valor total de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25(oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 707 kg, perfazendo o valor total de R$ 5.832,75 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), e o item 37, no valor unitário de R$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos), tendo a quantidade de 369 kg, perfazendo o valor total de R$ 3.217,68 (três mil duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), e o item 48, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 405 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.336,00 (um mil trezentos e trinta e seis reais).

Nº. 29 – SR. **SEBASTIAO DE LIMA GODINHO FILHO.** Residente e domiciliado na Zona Rural Chácara recanto do Sabia, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW03554016810023091911 27 e do RG nº 2102373, e inscrito no CPF sob o nº 355.401.681-00, com o item 13, no valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 500 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), E o 14, no valor unitário de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), tendo a quantidade de 500, perfazendo o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), e o item 21, no valor unitário de 2,85 R$ (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte cinco reais), e o item 22, no valor unitário de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), tendo a quantidade de 1001 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.852,85 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e o item 30, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 1068kg, perfazendo o valor total de R$ 8.811,00 (oito mil oitocentos e onze reais).

Nº. 30 – SR. **MARCILIO SOARES BRANCO.** Residente e domiciliado no Sitio Agua Rosa Monte Castelo, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW07215829863403071811 10 e do RG nº 12449817, e inscrito no CPF sob o nº 721.582.986-34. Com o item 02, no valor unitário de R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 50 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais), o item 07, no valor unitário de R$ 3,55 (tres reais cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 1000kg, perfazendo o valor total de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), o item 15, no valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), tendo a quantidade de 400kg, perfazendo o valor total de R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais), o item 16, no valor unitário de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), tendo a quantidade de 400kg, perfazendo o valor total de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), o item 19, no valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), tendo a quantidade de 50kg, perfazendo o valor total de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), o item 23, no valor unitário de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), tendo a quantidade de 720kg, perfazendo o valor total de R$ 2.455,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), o item 24, no valor unitário de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), tendo a quantidade de 300kg, perfazendo o valor total de R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais), o item 34, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 200kg, perfazendo o valor total de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), o item 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais), o item 47, no valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), tendo a quantidade de 200kg, perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o item 48, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a

quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Nº. 31 – SR. **EVERALDO MOREIRA DE OLIVEIRA.** Residente e domiciliado no Sitio São Jose, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW02353115020010031603420342 e do RG nº 2396880, e inscrito no CPF sob o nº 235.311.502-00. Com o item 02, no valor unitário de R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400kg, perfazendo o valor total de R$ 13,720,00 (treze mil setecentos e vinte reais), e o item 17, no valor unitário de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), tendo a quantidade de 712kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.236,40 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), e o item 23, no valor unitário de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), tendo a quantidade de 599kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.042,59 (dois mil quarenta dois reais e cinquenta e nove centavos).

Nº. 32 – SRA. **ALZENIRA DE JESUS LIMA SOUSA.** Residente e domiciliado NA Ep s/n entrada do Pontão, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW07733664020611121805 25 e do RG nº 6418948, e inscrito no CPF sob o nº 773.366.402-06. e o item 20, no valor unitário de R$ 3,00 (três reais), tendo a quantidade de 33kg, perfazendo o valor total de R$ 99,00 (noventa e nove reais), e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 1000kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), e o item 37, no valor unitário de R$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos), tendo a quantidade de 800kg, perfazendo o valor total de R$ 6.976,00 (seis mil novecentos e setenta e seis reais), e o item 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500 kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Nº. 33 – SRA. **SIMONE RODRIGUES DA SILVA DOS REIS SOUZA.** Residente e domiciliado SVS Josino pe/ 10 sitio salmo 23, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW07294937621512111804 55 e do RG nº 4569022, e inscrito no CPF sob o nº 729.493.762-15. Com o item 06, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), e o item 16, no valor unitário de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 24.000 UN, perfazendo o valor total de R$ R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), e o item 20, no valor unitário de R$ 3,00 (três reais), tendo a quantidade de 441kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte tres reais), e o item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte cinco reais).

Nº. 34 – SR. **CLEIDIMAR PESSOA DE LIMA.** Residente e domiciliado no Vale do Araguaia Escalada do Norte, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00523575025005121812 24 e do RG nº 8362282, e inscrito no CPF sob o nº 052.357.502-50. e o item 28, no valor unitário de R$ 0,70 (setenta centavos), tendo a quantidade de 28.571, perfazendo o valor total de R$ R$ 19.999,70 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Nº. 35 – SR. **ELIAS FAGUNDES DA SILVA.** Residente e domiciliado Projeto Casulo, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW02932112325318101705 52 e do RG nº 1608885, e inscrito no CPF sob o nº 293.211.232-53. e o item 07, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 3000kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais), e o item 08, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais trinta centavos), tendo a quantidade de 1200kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) **,** e o item 19, no valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), tendo a quantidade de 4464kg , perfazendo o valor total de R$ R$ 1.115,00 (um mil oitocentos cento e quinze reais), e o item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 1500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais) **.**

Nº. 36 – SR. **DORIVAL GOMES DAVID.** Residente e domiciliado rua Marechal Rondon s/n fundo Itamaraty, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW03303078211507111804 29 e do RG nº 3385090, e inscrito no CPF sob o nº 330.307.821-15. e o item 01, no valor unitário de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), tendo a quantidade de 1.500pct, perfazendo o valor total de R$ R$ 7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), e o item 13, no valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 500pct, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), e o item 14, no valor unitário de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), tendo a quantidade de 1373pct, perfazendo o valor total de R$ R$ 7.002,30 (sete mil dois reais e trinta), e o item 46, no valor unitário de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), tendo a quantidade de 500pct, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Nº. 37 – SR. **MACIEL DANTAS CARVALHO.** Residente e domiciliado no Sitio V Alegre, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00041500210908021903 50 e do RG nº 3787722, e inscrito no CPF sob o nº 004.150.021-09. Com o item: 02, no valor unitário de R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 50 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais), e o item 07, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais), E o 10, no valor unitário de R$ 6,93 (seis reais e noventa e tres centavos), tendo a quantidade de 800 Lt, perfazendo o valor total de R$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais), e o item 22, no valor unitário de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), tendo a quantidade de 400 KG, perfazendo o valor total de R$ 1.024,00 (um mil duzentos e vinte quatro reais), E o 26, no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), tendo a quantidade de 300 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), E o 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 100 kg, perfazendo o valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais), E o 36, no valor unitário de R$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos), tendo a quantidade de 100 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.076,00 (um mil setenta e seis reais), E o 38, no valor unitário de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 50 kg, perfazendo o valor total de R$ 410,00 (quatrocentos reais), E o 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 200 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais), E o 41, no valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), tendo a quantidade de 200kg, perfazendo o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), E o 43, no valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais), tendo a quantidade de 100 kg, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Nº. 38 – SR. **ROBEN HUR MARQUES.** Residente e domiciliado Sitio Beija flor, Rio Maria – Pará, portador da DAP nº SDW03768864227228012010 55 e do RG nº 2356851, e inscrito no CPF sob o nº 376.886.422-72. e o item 02, no valor unitário de R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 200 kg, perfazendo o valor total de R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta centavos), e o item 03, no valor unitário de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), tendo a quantidade de 300 kg, perfazendo o valor total de R$ 3,150,00 (tres mil cento e cinquenta reais). e o item 23, no valor unitário de R$ 3,41 (dez reais e cinquenta centavos), tendo a quantidade de 1000 kg, perfazendo o valor total de R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais), e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 500 kg, perfazendo o valor total de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte cinco reais), e o item 39, no valor unitário de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), tendo a quantidade de 285 kg, perfazendo o valor total de R$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Nº. 39 – SRA. **LARISSA CASTRO SANTOS.** Residente e domiciliado Sitio Boas Novas, Agua Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW00366350927305022011 17 e do RG nº 7620980, e inscrito no CPF sob o nº 036.635.092-73. e o item 29, no valor unitário de R$ 3,20 (tres reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 1000kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 3,200 (três mil duzentos reais), e o item 30, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 389, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.594,00(um mil quinhentos e noventa e quatro reais), e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 400kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.300,00 (tres mil e trezentos reais), e o item 36, no valor unitário de R$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais), e o item 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais

trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 400kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), e o item 45, no valor unitário de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 200kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Nº. 40 – SRA. **SANDRA ANTONIA PRUDENTE.** Residente e domiciliado Sitio Pedra Branca III, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW069036292204240120043 8 e do RG nº 3760595, e inscrito no CPF sob o nº 690.362.922-04. e o item 04, no valor unitário de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), tendo a quantidade de 216kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 643,68 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), e o item 05, no valor unitário de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 921kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.689,32 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), e o item 07, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais), e o item 22, no valor unitário de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), tendo a quantidade de 3000kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), e o item 29, no valor unitário de R$ 3,20 (dois reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 1000kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e o item 30, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 300kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), e o item 45, no valor unitário de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 200kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Nº. 41 – SR. **NAYRELIS LOPES GUIMARAES.** Residente e domiciliado rua Duque de Caxias, Itamarati, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00366350927322111812 20 e do RG nº 9218019, e inscrito no CPF sob o nº 002.062.653-36. e o item 04, no valor unitário de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), tendo a quantidade de 1000kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)e o item 05, no valor unitário de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), e o item 08, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), e o item 09, no valor unitário de R$ 3,25 (dois reais e noventa e dois centavos), tendo a quantidade de 400kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), e o item 11, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 296kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 843,60 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), e o item 12, no valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 300kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), e o item 17, no valor unitário de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), tendo a quantidade de 1050kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 6.247,50 (seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e o item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 800kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), e o item 34, no valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), tendo a quantidade de 300kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), e o item 48, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 400kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Nº. 42 – SRA. **MARIA DAS DORES CONRADO PEREIRA.** Residente e domiciliado rua Duque de Caxias, Itamarati, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00366350927322111812 20 e do RG nº 22.256.776-4, e inscrito no CPF sob o nº 095.412.858-30. **.** e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 1000kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), e o item 37, no valor unitário de R$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos), tendo a quantidade de 800kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 6.976,00 (seis mil novecentos e setenta e seis reais), e o item 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Nº. 43 – SRA. **MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.** Residente e domiciliado PA São Jose do Araguaia, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW06619546269118011711 48 e do RG nº 8050344, e inscrito no CPF sob o nº 661.954.626-91. e o item 02, no valor unitário de R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 20kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), e o item 04, no valor unitário de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), tendo a quantidade de 413kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), e o item 07, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 1000kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), e o item 08, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 600kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), e o item 12 no valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), tendo a quantidade de 600kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), e o item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 756kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 6.237,00 (seis mil duzentos e trinta e sete reais).

Nº. 44 – SR. **OSEIAS CARNEIRO SANTOS.** Residente e domiciliado Sitio Bom Jesus, Assentamento Marajoara, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW06229773228705022011 14 e do RG nº 2920887, e inscrito no CPF sob o nº 622.977.322-87. e o item 29, no valor unitário de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), tendo a quantidade de 1000kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e o item 35, no valor unitário de R$ 8,25 (oito reais e vinte cinco centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte cinco reais), e o item 36, no valor unitário de R$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), e o item 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 780kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 7.293,00 (sete mil duzentos e noventa e três reais)

Nº. 45– SR. **WILIAN PEREIRA DA SILVA.** Residente e domiciliado Sitio Morada do Vento, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW05897349410416044181 025 e do RG nº 8982761, e inscrito no CPF sob o nº 589734941-04. e o item 04, no valor unitário de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), tendo a quantidade de 412kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.227,76 (um mil duzentos e vinte sete reais e setenta e seis), e o item 07, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 1000kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), e o item 08, no valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), e o item 21, no valor unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo a quantidade de 500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), e o item 23 no valor unitário de R$ 3,41 (três reais e quarenta um centavos), tendo a quantidade de 1500kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 5.115,00 (cinco mil cento e quinze reais), e o item 40, no valor unitário de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a quantidade de 200kg, perfazendo o valor total de R$ R$ 1.870,00 (um mi oitocentos e setenta reais).

Xinguara - PA, 12 de Março de 2020.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:DF2FEEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - 01/2020/SEMED

.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SEMED

OBJETO: Credenciamento para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CREDENCIADOS:

Nº. 1 – SR. **ARNAILDO DOS SANTOS ASSIS**, Residente e domiciliado na Vila São José do Araguaia, Lote 44, cordenadas:06º51'09.1", Sitio Nova Esperança, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW007180675253240910155 e do RG nº 976.010 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 071.806.752-53.

Nº. 2 – SR. **ANTONIO VIEIRA SILVA.** Residente e domiciliado na Rua das Chácaras, 2ª casa, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW057837856287510190957 e do RG nº 2.882.235 PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 578.378.562-87.

Nº. 3 – SRA. **ROSELY GOMES DA SILVA SOUZA.** Residente e domiciliada na Rua Principal, nº 37, Paraiso do Araguaia, Fazenda Monte das Oliveiras, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW0724284572682106190225 e do RG nº 3.747.863 PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 724.284.572-68.

Nº. 4 – SR. **DIARNEY SAMPAIO RAMOS.** Residente e domiciliado na Fazenda Ribassaia, Zona Rural, Água Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW031865046272220218044 4 e do RG nº 2.199.443 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 318.650.462-72.

Nº. 5 – SR. **ANACLETO ALVES DE LIMA.** Residente e domiciliado no PA Escalada do Norte, Lote nº 28, Sítio 5 Estrelas, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW0088774240412180104 e do RG nº 21.835 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 088.774.244-00.

Nº. 6 – SR. **DORVALINO BERALDO FERNANDES.** Residente e domiciliado na Rua Inharé, S/N, Centro, Sapucaia – Pará, portador da DAP nº SDW018555112221505031511 21 e do RG nº 410.726 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 185.511.222-15.

Nº. 7 – SR. **GILMAR DE OLIVEIRA GRAPIUNA.** Residente e domiciliado no Rua 02, nº 149, Itamarati, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW04618011726823012003 50 e do RG nº 2594005, e inscrito no CPF sob o nº 461.801.172-68.

Nº. 8 – SR. **DEUSDEDITE SEPTIMO RAMOS NETO.** Residente e domiciliado na Rua Platina Qd 4 Nº 5, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW001942412207130717003 09 e do RG nº 6006480 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 019.424.122-07.

Nº. 9 – SR. **JOSE DE SOUZA OLIVEIRA.** Residente e domiciliado na Fazenda 3j, Gleba dos 300, Zona Rural, Agua Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW0998035017222021804 27 e do RG nº 2695125 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 099.803.501-72.

Nº. 10 – SRA. **GEISIANE DE OLIVEIRA LOPES.** Residente e domiciliado no sitio Gardênia Xinguarinha, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW056104065287121118052 5 e do RG nº 6795180, e inscrito no CPF sob o nº 023.849.982-00.

Nº. 11 – SRA. **VANILDA LEAO ALVES DE CARVALHO.** Residente e domiciliado no Sitio Tapiri , Agua Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW061788708253130818115 4 e do RG nº 5868849, e inscrito no CPF sob o nº 617.887.082-53.

Nº. 12 – SR. **MARCOS GONÇALVES DE MELO.** Residente e domiciliado na rua dez, s/n setor Itamaraty, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW075770105291131118121 4 e do RG nº 4676208 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 757.701.502-91.

Nº. 13 – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARAJAS . localizada na Av. Cristo Rei nº 21, Bairro rio Verde, Parauapebas – Pará, portador da DAP nº SDW024123590001171018054 0, Representado pelo SR. Mauro Melo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 185.482.452-04, RG nº 3552584, residente e domiciliado na estrada ferrovia km 08, Palmares Sul-Parauapebas – PA.

Nº. 14 – COOPERATIVA AGRICOLA MISTA FAMILIAR DA AMAZONIA- COOAF-AMAZONIA. localizada, Av. São Geraldo, Nº 174, Eldorado dos Carajás – Pará, portador da DAP nº SDW220826650001150717103 2, Representado pelo SR. Jose Edivan Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 621.500.492-87, RG nº 3375526 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. São Geraldo n º 59 Km 100 Eldorado dos Carajás - PA.

Nº. 15 – SR. **NATAM CARNEIRO SANTOS.** Residente e domiciliado Na rua rio Tapajós,, nº 840, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW0259751532040702200235 e do RG nº 1839047, e inscrito no CPF sob o nº 259751532-04. PA.

Nº. 16 – SRA. **RONIA ALVES BARROS.** Residente e domiciliado Na rua rio Tapajós, nº 1044, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW09337517418705121705 17 e do RG nº 4338988, e inscrito no CPF sob o nº 93.3751741-87.

Nº. 17 – SRA. **EVELIN SOUSA RAMOS.** Residente e domiciliado Na rua Platina qd. H, Lt. 06, Nova Xinguara, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00329329626222021804 39 e do RG nº 7121388, e inscrito no CPF sob o nº 03.29.32.962-62.

Nº. 18 – SRA. **IONE ALVES DE SOUSA.** Residente e domiciliado Na rua Tupã Ciretã, Lt. 160, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW022715371268290517100 2 e do RG nº 4008153, e inscrito no CPF sob o nº 227153712-68.

Nº. 19 – SR. **NILTON PEREIRA DA SILVA.** Residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Xinguara– Pará, portador da DAP nº SDW069790574215300919044 6 e do RG nº 3953631, e inscrito no CPF sob o nº 697.905.742-15.

Nº. 20 – SR. **PERSON DOS SANTOS CALDAS.** Residente e domiciliado na Fazenda Escondida, Agua azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW085789038115060219111 3 e do RG nº 12376680, e inscrito no CPF sob o nº 857.890.381-15.

Nº. 21 – SRA. **CARLA KALIELLES RIBEIRO SILVA.** Residente e domiciliado na Projeto Cazulo, BR 155 KM 4, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00447115421413022010 54e do RG nº 7855280, e inscrito no CPF sob o nº 044.711.542-14.

Nº. 22 – SR. **EDILSON COSTA.** Residente e domiciliado na PA Casulo Salto da Esperança, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW065325842234160120025 8 e do RG nº 3809632, e inscrito no CPF sob o nº 653.258.422-34.

Nº. 23 – SR. **ELEVAICY ALVES DE MIRANDA.** Residente e domiciliado no Sitio dois irmãos, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW092111114120061118115 8 e do RG nº 4159174, e inscrito no CPF sob o nº 921.111.141-20.

Nº. 24 – SR. **MARCOS DANTAS CARVALHO.** Residente e domiciliado na Rua floresta, nº167, Tanaka II, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW090421736100310120103 6 e do RG nº 3152079, e inscrito no CPF sob o nº 904.217.361-00.

Nº. 25 – SR. **JOSE CARVALHO.** Residente e domiciliado na Fazenda Vista Alegre, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW002652579134310120104 8 e do RG nº 99984, e inscrito no CPF sob o nº 227.156.142-68.

Nº. 26 – SRA. **IRENE DOS SANTOS SILVA.** Residente e domiciliado na Rua das Chácaras, casa 7, Setor Chácaras Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW000423634208260118004 04 e do RG nº 5905210, e inscrito no CPF sob o nº 004.236.342-08.

Nº. 27 – SR. **ANTONIO ANANIAS NICACIO.** Residente e domiciliado na PA Escalada do Norte II lote 28, vila Vale do Araguaia - Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW053081943434260218035 5 e do RG nº 4976011, e inscrito no CPF sob o nº 530.814.434-34. **Nº. 28 –** SR. **ANTONIO FRANKLINO DA COSTA.** Residente e domiciliado na rua Dois s/n (pds Joao Canudo) Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW001734015225314111804 28 e do RG nº 5549013, e inscrito no CPF sob o nº 173.401.522-53.

Nº. 29 – SR. **SEBASTIAO DE LIMA GODINHO FILHO.** Residente e domiciliado na Zona Rural Chácara recanto do Sabia, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW035540168100230919112 7 e do RG nº 2102373, e inscrito no CPF sob o nº 355.401.681-00.

Nº. 30 – SR. **MARCILIO SOARES BRANCO.** Residente e domiciliado no Sitio Agua Rosa Monte Castelo, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW072158298634030718111 0 e do RG nº 12449817, e inscrito no CPF sob o nº 721.582.986-34.

Nº. 31 – SR. **EVERALDO MOREIRA DE OLIVEIRA.** Residente e domiciliado no Sitio São Jose, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW023531150200100316034 2 e do RG nº 2396880, e inscrito no CPF sob o nº 235.311.502-00.
Nº. 32 – SRA. **ALZENIRA DE JESUS LIMA SOUSA.** Residente e domiciliado NA Ep s/n entrada do Pontão, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW07733664020611121805 25 e do RG nº 6418948, e inscrito no CPF sob o nº 773.366.402-06.
Nº. 33 – SRA. **SIMONE RODRIGUES DA SILVA DOS REIS SOUZA.** Residente e domiciliado SVS Josino pe/ 10 sitio salmo 23, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW072949376215121118045 5 e do RG nº 4569022, e inscrito no CPF sob o nº 729.493.762-15. **Nº. 34 –** SR. **CLEIDIMAR PESSOA DE LIMA.** Residente e domiciliado no Vale do Araguaia Escalada do Norte, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW005235750250051218122 4 e do RG nº 8362282, e inscrito no CPF sob o nº 052.357.502-50.
Nº. 35 – SR. **ELIAS FAGUNDES DA SILVA.** Residente e domiciliado Projeto Casulo, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW029321123253181017055 2 e do RG nº 1608885, e inscrito no CPF sob o nº 293.211.232-53.
Nº. 36 – SR. **DORIVAL GOMES DAVID.** Residente e domiciliado rua Marechal Rondon s/n fundo Itamaraty, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW033030782115071118042 9 e do RG nº 3385090, e inscrito no CPF sob o nº 330.307.821-15.
Nº. 37 – SR. **MACIEL DANTAS CARVALHO.** Residente e domiciliado no Sitio V Alegre, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW000415002109080219035 0 e do RG nº 3787722, e inscrito no CPF sob o nº 004.150.021-09.
Nº. 38 – SR. **ROBEN HUR MARQUES.** Residente e domiciliado Sitio Beija flor, Rio Maria – Pará, portador da DAP nº SDW037688642272280120105 5 e do RG nº 2356851, e inscrito no CPF sob o nº 376.886.422-72.
Nº. 39 – SRA. **LARISSA CASTRO SANTOS.** Residente e domiciliado Sitio Boas Novas, Agua Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW003663509273050220111 7 e do RG nº 7620980, e inscrito no CPF sob o nº 036.635.092-73.
Nº. 40 – SRA. **SANDRA ANTONIA PRUDENTE.** Residente e domiciliado Sitio Pedra Branca III, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW069036292204240120043 8 e do RG nº 3760595, e inscrito no CPF sob o nº 690.362.922-04.
Nº. 41 – SR. **NAYRELIS LOPES GUIMARAES.** Residente e domiciliado rua Duque de Caxias, Itamarati, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW003663509273221118122 0 e do RG nº 9218019, e inscrito no CPF sob o nº 002.062.653-36.
Nº. 42 – SRA. **MARIA DAS DORES CONRADO PEREIRA.** Residente e domiciliado rua Duque de Caxias, Itamarati, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW003663509273221118122 0 e do RG nº 22.256.776-4, e inscrito no CPF sob o nº 095.412.858-30.
Nº. 43 – SRA. **MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.** Residente e domiciliado PA São Jose do Araguaia, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW066195462691180117114 8 e do RG nº 8050344, e inscrito no CPF sob o nº 661.954.626-91.
Nº. 44 – SR. **OSEIAS CARNEIRO SANTOS.** Residente e domiciliado Sitio Bom Jesus, Assentamento Marajoara, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW062297732287050220111 4 e do RG nº 2920887, e inscrito no CPF sob o nº 622.977.322-87.
Nº. 45– SR. **WILIAN PEREIRA DA SILVA.** Residente e domiciliado Sitio Morada do Vento, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW058973494104160441810 25 e do RG nº 8982761, e inscrito no CPF sob o nº 589734941-04. **Nº.**
46– SR. **VILTON NICO FERREIRA.** Residente e domiciliado Av. Jader Barbalho, S/N, Distrito Rio Vermelho, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW027156494104040119101 1 e do RG nº 4454669, e inscrito no CPF sob o nº 271.564.941-04.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020/SEMED,** apresentado pela Comissão de licitação. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 12 de Março de 2020.

Município de Xinguara – Pará.
Secretaria Municipal de Educação
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:8DC1172D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA - 01/2020/SEMED

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 097/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: SR. **ARNAILDO DOS SANTOS ASSIS**. Residente e domiciliado na Vila São José do Araguaia, Lote 44, cordenadas:06º51'09.1", Sitio Nova Esperança, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW007180675253050041702 13 e do RG nº 976.010 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 071.806.752-53.

VALOR TOTAL R$ **20.002,20 (VINTE MIL DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 098/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: SR. **ANTONIO VIEIRA SILVA.** Residente e domiciliado na Rua das Chácaras, 2ª casa, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW057837856287510190957 e do RG nº 2.882.235 PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 578.378.562-87.

VALOR TOTAL R$ 20.001,45 (VINTE MIL UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 099/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SRA. ROSELY GOMES DA SILVA SOUZA**. Residente e domiciliada na Rua Principal, nº 37, Paraiso do Araguaia, Fazenda Monte das Oliveiras, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW072428457268210619022 5 e do RG nº 3.747.863 PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 724.284.572-68.

VALOR TOTAL R$ **19.999,18 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE RAIS E DEZOITO)**.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0100/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: SR. **DIARNEY SAMPAIO RAMOS**. Residente e domiciliado na Fazenda Ribasaia, Zona Rural, Água Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº S SDW031865046272220218044 4 e do RG nº 2.199.443 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 318.650.462-72.

VALOR TOTAL R$ **19.999,18 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE RAIS E DEZOITO).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0101/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SR. ANACLETO ALVES DE LIMA**. Residente e domiciliado no PA Escalada do Norte, Lote nº 28, Sítio 5 Estrelas, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW0088774240412180104 e do RG nº 21.835 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 088.774.244-00.

VALOR TOTAL R$ **19.999,70 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0102/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SR. DORVALINO BERALDO FERNANDES**. Residente e domiciliado na Rua Inharé, S/N, Centro, Sapucaia – Pará, portador da DAP nº SDW018555112222150503151121 e do RG nº 410.726 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 185.511.222-15.

VALOR TOTAL R$ **20.002,93 (VINTE MIL DOIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0103/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: SR. **GILMAR DE OLIVEIRA GRAPIUNA**. Residente e domiciliado no Rua 02, nº 149, Itamarati, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW046180117268230120035O e do RG nº 2594005, e inscrito no CPF sob o nº 461.801.172-68.

VALOR TOTAL R$ **20.415,35 (VINTE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0104/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SR. DEUSDEDITE SEPTIMO RAMOS NETO.** Residente e domiciliado na Rua Platina Qd 4 Nº 5, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00194241220713071700309 e do RG nº 6006480 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 019.424.122-07.

VALOR TOTAL R$ **19.998,80 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0105/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SR. JOSE DE SOUZA OLIVEIRA.** Residente e domiciliado na Fazenda 3j, Gleba dos 300, Zona Rural, Agua Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW099803501722202180427 e do RG nº 2695125 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 099.803.501-72.

VALOR TOTAL R$ **19.999,80 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0106/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SRA. GEISIANE DE OLIVEIRA LOPES.** Residente e domiciliado no sitio Gardênia Xinguarinha, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW05610406528712111805 25e do RG nº 6795180, e inscrito no CPF sob o nº 023.849.982-00.

VALOR TOTAL R$ **19.996,90 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA centavos).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0107/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SRA. VANILDA LEAO ALVES DE CARVALHO**. Residente e domiciliado no Sitio Tapiri , Agua Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW06178870825313081811 54 e do RG nº 5868849, e inscrito no CPF sob o nº 617.887.082-53.

VALOR TOTAL R$ **20.199,90 (VINTE MIL E VINTE CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0108/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **MARCOS GONÇALVES DE MELO**. Residente e domiciliado na rua dez, s/n setor Itamaraty, Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW075770105291131118121 4 e do RG nº 4676208 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 757.701.502-91.

VALOR TOTAL R$ **19.998,80 (Dezenove mil novecentos e noventa e OITO reais e oitenta centavos).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0109/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: , **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARAJAS**, localizada na Av. Cristo Rei nº 21, Bairro rio Verde, Parauapebas – Pará, portador da DAP nº SDW024123590001040220051 7, Representado pelo SR. Mauro Melo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 185.482.452-04, RG nº 3552584, residente e domiciliado na estrada ferrovia km 08, Palmares Sul-Parauapebas – PA.

VALOR TOTAL R$ **669.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0110/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA FAMILIAR DA AMAZONIA- COOAF-AMAZONIA.** localizada, Av. São Geraldo, Nº 174, Eldorado dos Carajás – Pará, portador da DAP nº SDW220826650001300120113 7, e CNPJ: 22.082.665/0001-24 Representado pelo SR. Jose Edivan Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 621.500.492-87.

VALOR TOTAL R$ **702.120,00 (SETECENTOS E DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0111/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **NATAM CARNEIRO SANTOS.** Residente e domiciliado Na rua rio Tapajós,, nº 840, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW025975153204070220023 5 e do RG nº 1839047, e inscrito no CPF sob o nº 259751532-04.

VALOR TOTAL R$ **19.998,90 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0112/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **RONIA ALVES BARROS**. Residente e domiciliado Na rua rio Tapajós, nº 1044, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW0933751741870512170517 e do RG nº 4338988, e inscrito no CPF sob o nº 93.3751741-87.

VALOR TOTAL R$ **20.279,35 (vinte mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0113/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **EVELIN SOUSA RAMOS**. Residente e domiciliado Na rua Platina qd. H, Lt. 06, Nova Xinguara, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00329329626226011804 04 e do RG nº 7121388, e inscrito no CPF sob o nº 03.29.32.962-62.

VALOR TOTAL R$ **19.999,80 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0114/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **IONE ALVES DE SOUSA.** Residente e domiciliado Na rua Tupã Ciretã, Lt. 160, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW022715371268290517100 2 e do RG nº 4008153, e inscrito no CPF sob o nº 227.153.712-68.

VALOR TOTAL R$ **19.739,50 (dezenove mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0115/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **NILTON PEREIRA DA SILVA.** Residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, Xinguara– Pará, portador da DAP nº SDW069790574215191016041 9 e do RG nº 3953631, e inscrito no CPF sob o nº 697.905.742-15.

VALOR TOTAL R$ **19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0116/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **PERSON DOS SANTOS CALDAS**. Residente e domiciliado na Fazenda Escondida, Agua azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW085789038l150602191113 e do RG nº 12376680, e inscrito no CPF sob o nº 857.890.381-15.

VALOR TOTAL R$ **19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0117/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **CARLA KALIELLES RIBEIRO SILVA**. Residente e domiciliado na Projeto Cazulo, BR 155 KM 4, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00447115421413022010 54 e do RG nº 7855280, e inscrito no CPF sob o nº 044.711.542-14.

VALOR TOTAL R$ **19.998,85 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0118/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **EDILSON COSTA.** Residente e domiciliado na PA Casulo Salto da Esperança, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW06532584223406021812 44 e do RG nº 3809632, e inscrito no CPF sob o nº 653.258.422-34.

VALOR TOTAL R$ **19.999,68 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0119/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **JOSE CARVALHO**. Residente e domiciliado na Fazenda Vista Alegre, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW002652579134220218041 8 e do RG nº 99984, e inscrito no CPF sob o nº 227.156.142-68.

VALOR TOTAL R$ **20.095,00 (vinte mil noventa e cinco reais).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0120/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **ELEVAICY ALVES DE MIRANDA**. Residente e domiciliado no Sitio dois irmãos, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW092111114120061118 1158 e do RG nº 7484369, e inscrito no CPF sob o nº 921.111.141-20.

VALOR TOTAL R$ **19.728,40 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0121/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **MARCOS DANTAS CARVALHO**. Residente e domiciliado na Rua floresta, nº167, Tanaka II, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW090421736100310120103 6e do RG nº 3152079, e inscrito no CPF sob o nº 904.217.361-00.

VALOR TOTAL R$ **20.095,00 (vinte mil noventa e cinco reais).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0122/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **IRENE DOS SANTOS SILVA**. Residente e domiciliado na Rua das Chácaras, casa 7, Setor Chácaras Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW000423634208260118004O4 e do RG nº 5905210, e inscrito no CPF sob o nº 004.236.342-08.

VALOR TOTAL R$ **19.815,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0123/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **ANTONIO ANANIAS NICACIO**. Residente e domiciliado na PA Escalada do Norte II lote 28, vila Vale do Araguaia - Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW05308194343426021803S5 e do RG nº 4976011, e inscrito no CPF sob o nº 530.814.434-34.

VALOR TOTAL R$ **20.001,50 (vinte mil um real e cinquenta CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0124/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **ANTONIO FRANKLINO DA COSTA.** Residente e domiciliado na rua Dois s/n (pds Joao Canudo) Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW001734015225314111804 28 e do RG nº 5549013, e inscrito no CPF sob o nº 173.401.522-53.

VALOR TOTAL R$ **19.999,68 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0125/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SEBASTIAO DE LIMA GODINHO FILHO.** Residente e domiciliado na Zona Rural Chácara recanto do Sabia, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW035540168100230919112 7 e do RG nº 2102373, e inscrito no CPF sob o nº 355.401.681-00.

VALOR TOTAL R$ **19.998,56 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0126/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **MARCILIO SOARES BRANCO.** Residente e domiciliado no Sitio Agua Rosa Monte Castelo, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW072158298634030718111 0 e do RG nº 12449817, e inscrito no CPF sob o nº 721.582.986-34.

VALOR TOTAL R$ **20.000,20 (VINTE MIL UM REAL E VINTE CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0127/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **EVERALDO MOREIRA DE OLIVEIRA.** Residente e domiciliado no Sitio São Jose, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW023531150200100316034 2 e do RG nº 2396880, e inscrito no CPF sob o nº 235.311.502-00.

VALOR TOTAL R$ **19.998,99 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0128/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **ALZENIRA DE JESUS LIMA SOUSA**. Residente e domiciliado NA Ep s/n entrada do Pontão, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW07733664020611121805 25 e do RG nº 6418948, e inscrito no CPF sob o nº 773.366.402-06.

VALOR TOTAL R$ **20.591,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0129/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SIMONE RODRIGUES DA SILVA DOS REIS SOUZA**. Residente e domiciliado SVS Josino pe/ 10 sitio salmo 23, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW07294937621512111804 55 e do RG nº 4569022, e inscrito no CPF sob o nº 729.493.762-15.

VALOR TOTAL R$ **19.998,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0130/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **CLEIDIMAR PESSOA DE LIMA**. Residente e domiciliado no Vale do Araguaia Escalada do Norte, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00523575025005121812224 e do RG nº 8362282, e inscrito no CPF sob o nº 052.357.502-50.

VALOR TOTAL R$ $ **19.999,70 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0131/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **ELIAS FAGUNDES DA SILVA**. Residente e domiciliado Projeto Casulo, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW029321123253181017055 2 e do RG nº 1608885, e inscrito no CPF sob o nº 293.211.232-53.

VALOR TOTAL R$ $ **20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0132/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20,

com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **DORIVAL GOMES DAVID.** Residente e domiciliado rua Marechal Rondon s/n fundo Itamaraty, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW033030782115071118042 9 e do RG nº 3385090, e inscrito no CPF sob o nº 330.307.821-15.

VALOR TOTAL R$ **20.052,30 (VINTE MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0133/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **MACIEL DANTAS CARVALHO**. Residente e domiciliado no Sitio V Alegre, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW000415002109080219035 0 e do RG nº 3787722, e inscrito no CPF sob o nº 004.150.021-09.

VALOR TOTAL R$ **19.084,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0134/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **ROBEN HUR MARQUES**. Residente e domiciliado Sitio Beija flor, Rio Maria – Pará, portador da DAP nº SDW03768864227228012010 55 e do RG nº 2356851, e inscrito no CPF sob o nº 376.886.422-72.

VALOR TOTAL R$ **19.996,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0135/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **LARISSA CASTRO SANTOS**. Residente e domiciliado Sitio Boas Novas, Agua Azul do Norte – Pará, portador da DAP nº SDW00366350927305022011117 e do RG nº 7620980, e inscrito no CPF sob o nº 036.635.092-73.

VALOR TOTAL R$ **19.998,90 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0136/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SANDRA ANTONIA PRUDENTE.** Residente e domiciliado Sitio Pedra Branca III, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW06903629220424012004438 e do RG nº 3760595, e inscrito no CPF sob o nº 690.362.922-04.

VALOR TOTAL R$ **20.002,00 (VINTE MIL E DOIS REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0137/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **NAYRELIS LOPES GUIMARAES**. Residente e domiciliado rua Duque de Caxias, Itamarati, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00366350927322111181220 e do RG nº 9218019, e inscrito no CPF sob o nº 002.062.653-36.

VALOR TOTAL R$ **20.001,10 (VINTE MIL E UM REAL E DEZ CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0138/2020/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **MARIA DAS DORES CONRADO PEREIRA**. Residente e domiciliado rua Duque de Caxias, Itamarati, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW00366350927322111812220 e do RG nº 22.256.776-4, e inscrito no CPF sob o nº 095.412.858-30.

VALOR TOTAL R$ **19.901,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E UM REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0139/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**. Residente e domiciliado PA São Jose do Araguaia, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW06619546269118011711148 e do RG nº 8050344, e inscrito no CPF sob o nº 661.954.626-91.

VALOR TOTAL R$ **19.998,74 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0140/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste

ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **OSEIAS CARNEIRO SANTOS**. Residente e domiciliado no PA- Sitio
Bom Retiro,Zona Rural, Xinguara – Pará, portador da DAP nº S SDW062297732287050220111 4 e do RG nº 2920887 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 622.977.322-87.

VALOR TOTAL R$ **19.998,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0141/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **WILIAN PEREIRA DA SILVA**. Residente e domiciliado Sitio Morada do Vento, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW058973494104160441810 25 e do RG nº 8982761, e inscrito no CPF sob o nº 589734941-04.

VALOR TOTAL R$ **19.997,76 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0141/2020/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/PMX
CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMED

OBJETO: Para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Código: 12.361.0009.2145.0000 – Salário da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2168 – Brasil Alfabetizado
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0009.2169 – Brasil Carinhoso
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.365.0008.2044.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Creches) PNAEC.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código:12.361.0009.2046.0000 – Programa Nacional de Alimentação escolar
Elemento: 3.3.90.30.00
Código: 12.361.0009.2010.0000 – Complementação Merenda Escolar
Elemento:3.3.90.30.00

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96 com sede na Rua Petrônio Portela s/n, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **VILTON NICO FERREIRA**. Residente e domiciliado Av. Jader Barbalho, S/N, Distrito Rio Vermelho, Xinguara – Pará, portador da DAP nº SDW027156494104040119101 1 e do RG nº 4454669, e inscrito no CPF sob o nº 271.564.941-04.

VALOR TOTAL R$ **19.999,65 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario de Educação

Xinguara - Pará, em 13 de Março

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:30BAFC53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-080/2019

Ata de Registro de Preços, **n° 002/2020/PMB, datada de 07 de fevereiro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-080/2019**, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de bens permanentes (aparelhos domésticos, mobiliário, e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena-PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 07.041.480/0001-88**, localizado na Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 164, Bairro Castanheira, Belém - Pará, CEP: 66.645-455, representada pelo **Sr. JOSÉ BRAYM SOUZA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 956.878.312-15, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6935311 PC/PA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS – COTA EXCLUSIVA	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SUB ELEMENTO - 4.4.90.52.12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS						
6	**FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS -** Características: 2 portas; Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado; Contém 1 grade; 1 Termostato; Tipo de Funcionamento Elétrico: Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt); 1 Compartimento; Potência 293w; Consumo: 2,80 kwh/dia; Cora branco; Dimensões aproximadas: A 94x L 119,5x P 78 cm.	FRICON	Und	11	1.870,00	20.570,00
9	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -** Características: Material copo aço inoxidavel , material base alumínio ,largura 250 mm, altura 630mm,peso 12 KG , capacidade 2L,potência motor 050CV, tensão nominal 110/220V,aplicação industrial.	JL COLOMBO	und	12	455,00	5.460,00
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$						**26.030,00**
Vinte e seis mil e trinta reais.						

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B91D211C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 64 DE 06 DE MARÇO DE 2020 – SEMED/BELTERRA-PA

Dispõe sobre o cumprimento das Horas Atividades do Trabalho Docente no Sistema Municipal de Ensino de Belterra.

A Professora **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO, através do Decreto 239/2018, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei nº 11.738/2008 que dispõe sobre o Piso salarial dos profissionais da educação;
Considerando a Lei nº 221/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino.
Considerando o Parecer 18/2012, do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre a implantação da Lei 11.738/2008;
Considerando a necessidade de organização das unidades escolares da Rede Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que para ter qualidade autêntica a atuação docente deve ir muito além de ministrar aulas.
Considerando que a atuação do profissional do magistério depende de formação inicial consistente, mas também, de atualizações acadêmicas permanentes e do cumprimento de tarefas que envolvam o melhor planejamento e a melhor preparação das atividades laborais em sala de aula, bem como para que ele disponha de tempo e tranquilidade para avaliar corretamente a aprendizagem e o desenvolvimento de seus estudantes;
Considerando ainda que o processo de implantação das horas atividades pode ocorrer paulatinamente.
RESOLVE:
Art. 1º A Hora Atividade do Trabalho Docente deve ser entendida como o período reservado a estudos (formação continuada), planejamento pedagógico, avaliação educativa, reuniões internas e externas de essência educacional com a comunidade escolar e o cumprimento das atividades pedagógicas constantes no Projeto Político Pedagógico da Escola na qual o servidor esteja lotado.
Art. 2º A Jornada de Trabalho dos professionais de Educação dos anos finais do ensino Fundamental e demais docentes da rede municipal que assim optarem, se consolida na associação do tempo das atividades de caráter prelecionar com as atividades das Horas Pedagógicas voltadas as práticas Docentes.
§ 1º A Jornada de Trabalho Docente deve ser cumprida nas dependências da unidade escolar na qual esse profissional esteja lotado, salvo quando, e se as necessidades pedagógicas indicarem ou exigirem o cumprimento em outro espaço físico, conforme observado no Projeto Político Pedagógico da Escola e/ou mediante a comprovação de formação presencial continuada no respectivo campo de atuação.
§ 2º As expressões "hora de atividades" e "hora de efetivo trabalho escolar" são sinônimas e significam "hora aula".
Art. 3º A palavra "hora", aqui, corresponde ao espaço temporal de 60 (sessenta) minutos, já as 800 (oitocentas) horas mínimas exigidas estão prescritas no inciso I do Art. 24 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º Para efeito de descanso legal obrigatório dos professores dos anos finais do ensino fundamental, de cada 60 (sessenta) minutos (hora aula) trabalhados diretamente com os discentes serão destinados para o citado fim, 15 (quinze) minutos em cada ciclo de hora.
§ 2º Para os demais professores da rede municipal de ensino, a hora aula deverá ser cumprida integralmente, ou seja, no tempo de 60 (sessenta minutos).
Art. 4º O limite máximo de horas relativas à Jornada de Trabalho Docente será de 40 (quarenta) horas semanais, as quais deverão ser cumpridas, dependendo da lotação, em uma ou mais escolas do Sistema Municipal de Ensino de Belterra – PA na qual ou nas quais o servidor esteja lotado.
Paragrafo Único: Resguarda-se a extensão do limite da jornada de trabalho aos interesses da própria secretaria, e somente o servidor do Quadro Efetivo do Magistério municipal, em casos excepcionais, poderá ser autorizado a ultrapassar o limite máximo citado no *caput* do art.4º.
Art. 5º O coordenador pedagógico e, na ausência ou inexistência deste, o gestor da escola ficará encarregado de organizar no mínimo uma reunião bimestral para estudos teóricos pedagógicos, que a partir de agora será denominada **Momento Coletivo Pedagógico**, para esses encontros os docentes terão oportunidade de dar sugestões de temas e pautas, que obviamente deverão ser coerentes com espaços educativos, bem como, os horários dos encontros, desde que conveniente para a maioria dos interessados.
§ 1º No **Momento Coletivo Pedagógico** poderão ser apresentadas palestras, oficinas, debates, filmes e outras formas e meios para formação profissional continuada que evidentemente devem abordar temáticas pedagógicas para qualificar ainda mais as atividades educativas nas instituições da rede municipal de ensino.

§ 2º Professores, coordenadores pedagógicos, outros membros da comunidade escolar ou convidados podem palestrar, ministrar oficinas ou coordenar a apresentação do **Momento Coletivo Pedagógico.**
§ 3º Ficam vedados na pauta do **Momento Coletivo Pedagógico** quaisquer informes ou decisões de caráter administrativo da escola, mesmo que estes sejam de natureza urgente, devendo ser utilizado o tempo do encontro com exclusividade para o aprimoramento profissional.
§ 4º O **Momento Coletivo Pedagógico** deve ser de 4 (quatro) horas-aulas.
Art. 6º O Gestor e, na ausência ou inexistência deste, o Vice gestor e/ou Coordenador Pedagógico da escola fica encarregado de organizar no mínimo uma reunião bimestral para tratar de assuntos administrativos, conselho de classe, planejamentos pedagógicos, avaliações educativas que a partir de agora será denominado **Momento Coletivo Administrativo**.
Paragrafo Único - O **Momento Coletivo Administrativo** deve ser de 4 (quatro) horas-aulas.
Art. 7º O servidor do Quadro Efetivo de Pessoal do Magistério pode dispor de 60% das horas atividades flexíveis para momentos formativos continuados e/ou atividades educativas próprias, que devem estar previstas no Projeto Político Pedagógico, sem a necessidade da comprovação de frequência.
Art. 8º 40% do tempo das horas atividades serão destinadas as cargas horárias *não flexíveis*, esse tempo deverá ser executado exclusivamente no espaço escolar, e será destinado ao planejamento e à preparação de aulas e/ou para outras atribuições da natureza pedagógica.
Art. 9ºA lotação deve obedecer aos critérios conforme tabela a abaixo:

TOTAL	Horas de Sala de Aula	Carga Horária para Trabalho Docente	60% H/A FLEXÍVEL	40% NÃO FLEXÍVEL.			
					M.C.P	M.C.A	T.P.
100H	**65** horas de sala de aula.	**35** horas de carga Horária para Trabalho Docente.	**21** horas/mês = 4 AULAS SEMANAIS	**14** H MENSAL = 3 AULAS SEMANAIS	**1**	**1**	**1**
135H	**90** horas de sala de aula.	**45** horas de carga Horária para Trabalho Docente.	**27** H MENSAL= 5 AULAS SEMANAIS	**18** H MENSAL= 4 AULAS SEMANAIS	**1**	**1**	**2**
150H	**100** horas de sala de aula.	**50** horas de carga Horária para Trabalho Docente.	**30** H MENSAL= 6 AULAS SEMANAIS	**20** H MENSAL= 4 AULAS SEMANAIS	**1**	**1**	**2**
180H	**120** horas de sala de aula.	**60** horas de carga Horária para Trabalho Docente.	**36** H MENSAL= 7 AULAS SEMANAIS	**24** H MENSAL= 5 AULAS SEMANAIS	**1**	**1**	**3**
190H	**125** horas de sala de aula.	**65** horas de carga Horária para Trabalho Docente.	**39** H MENSAL= 8 AULAS SEMANAIS	**26** H MENSAL= 5 AULAS SEMANAIS	**1**	**1**	**3**
200H	**130** horas de sala de aula.	**70** horas de carga Horária para Trabalho Docente.	**42** H MENSAL= 8 AULAS SEMANAIS	**28** H MENSAL= 6 AULAS SEMANAIS	**1**	**1**	**4**

Legenda:
M.C.P Momento Coletivo Pedagógico
M.C.A Momento Coletivo Administrativo
T.P Tempo Pedagógico
Art. 10 Fica a Secretaria Municipal de Educação de Belterra responsável por cursos de formação e encontros com coordenadores pedagógicos e gestores escolares das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de garantir a correta aplicação e uso das "horas de atividades".
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 12 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Belterra**.**

Dê ciência, cumpra-se, registra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Belterra-Pará, 06 de março de 2020.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 239/2018-SEMAF.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:1FD6D3AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Educação						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
253/2020	284/2020	2636	Gessimar Souza Oliveira	Professora	04/03/2020	31
254/2020	285/2020	31278	Francinalda de Sousa Andrade	Professora	17/03/2020	86
256/2020	288/2020	2502	Maria do Rosário Barbosa Mendes	Professora	17/03/2020	16
261/2020	293/2020	2327	Valdenira de Souza Silva	Agente de Serviços Gerais	05/03/2020	16
265/2020	297/2020	13318	Rejane Barbosa Silva Silva	Agente de Serviços Gerais	12/03/2020	16
267/2020	299/2020	32461	Angelita Magalhães de Almeida	Professora	07/03/2020	16

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
255/2020	287/2020	29464	José Silva Cunha Neto	Atendente de Consultório Odontológico	18/03/2020	16
257/2020	289/2020	485	Maria Teresinha Pinheiro Silva	Enfermeira	14/03/2020	74
258/2020	290/2020	308	Maria Celeste de Souza Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	11/03/2020	184
262/2020	294/2020	15168	Rita de Cássia Azevedo Cunha	Atendente de Consultório Dentário	20/03/2020	44

263/2020	295/2020	28294	Ediana Fabri Petri	Técnico em Enfermagem	19/03/2020	73
264/2020	296/2020	15847	Maria do Socorro Maciel de Almeida	Agente de Serviços Gerais	18/03/2020	06
266/2020	298/2020	16081	Quele Jane Monteiro Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2020	15
268/2020	300/2020	1305	Adélia Barbosa Vieira	Auxiliar em Enfermagem	17/03/2020	86

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
259/2020	292/2020	12217	Lusineide da Silva Filho Gomes	Agente de Serviços Gerais	18/03/2020	44

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/2018 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4E1D0E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus	**2020**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO	
TRAIRÃO – PARÁ – 05 DE MARÇO DE 2020 **1ª versão**	

Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus

1. Antecedentes Epidemiológicos

Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Huanan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China. A partir desse momento, uma série de ações foi adotada:

DIAS	DATA	ÓRGÃO	ACONTECIMENTO
D-28	08/12/2019	CDC China	Primeiros casos identificados entre profissionais de saúde.
D-7	29/12/2020	CDC China	Atendimento de quatro pessoas com pneumonia indeterminada em Wuhan/China.
D0	05/01/2020	OMS	OMS emite o primeiro comunicado sobre Pneumonia de causa desconhecida da China. Naquele momento com 44 casos registrados.
D+4	09/01/2020	CDC China	Identificado e caracterizado o agente etiológico da pneumonia, um novo tipo de Coronavírus (2019-nCoV).
D+15	20/01/2020	OMS	1º Relatório Situacional da OMS, com atualização e informação de agravamento da situação epidemiológica.
D+17	22/01/2020	SVS / Ministério da Saúde	Ativação do Centro de Operação de Emergências para gestão da resposta aos casos de Infecção Humana pelo 2019-nCoV no território nacional.
D+22	27/01/2020	OMS	Retifica a avaliação de risco e classifica o evento como nível elevado para uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. No entanto não realiza a declaração.
D+23	28/01/2020	SVS / Ministério da Saúde	Publicação de Boletim Epidemiológico com Guia de Vigilância e Plano de Contingência. Coletiva de Imprensa.
D+23	28/01/2020	SESPA	Instituição do Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência 2019-nCoV. Ativação do Centro de Operações de Emergências para gestão e resposta ao casos de 2019-nCoV no âmbito da Vigilância em Saúde.
D+25	30/01/2020	OMS	Declara Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional.
D+27	01/02/2020	SVS / Ministério da Saúde	MS declara nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) – questão orçamentária.

2. Características gerais sobre a infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV)

O coronavírus foi isolado pela primeira vez em 1937, porém descrito apenas em 1965. São vírus RNA da ordem dos nidovirales da família coronaviridae e subfamília betacoronavírus que inclui os víus da SARS-CoV, MERS-CoV e 2019- nCoV, altamente patogênicos e responsáveis por causar síndrome respiratória e gastrointestinal. Além desses três, há outros quatro tipos de coronavírus que podem induzir doença no trato respiratório superior em imunodeprimido, bem como afetar crianças, jovens e idosos. Todos os coronavírus que afetam humanos tem origem animal, como camelos, gado, gatos e morcegos.
Atualmente, um número crescente de pacientes relata não ter tido contato com animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se disseminando entre as pessoas. As autoridades chinesas relatam que a disseminação sustentada de pessoa para pessoa está ocorrendo na China. Quanto à disseminação de pessoa para pessoa que ocorreu com MERS-CoV e SARS-CoV, acredita-se que tenha ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham. A disseminação de MERS-CoV e SARS-CoV entre pessoas geralmente ocorre entre contatos próximos.
O período médio de incubação da infecção por todos os coronavírus é de 5 dias, com intervalo que pode chegar até 16 dias e a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS- CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do 2019-nCoV sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.
A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo, e não se sabe se a infecção em humanos gera imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é por toda a vida.
O espectro clínico da infecção pelos coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No caso de infecção pelo 2019-nCoV, os dados mais atuais indicam sinais e sintomas respiratórios, principalmente febre, tosse e dificuldade para respirar. Até o dia 2 de janeiro, entre os pacientes internados em Wuhan, as complicações incluíram síndrome respiratória aguda grave (SRAG), lesão cardíaca aguda e infecção secundária, com letalidade de 15%.

3. Objetivo do Plano de Contingência Municipal

Reduzir o impacto da introdução e possível surto de COVID 19 no Município de Trairão quanto à morbidade e mortalidade.

4. Definições operacionais

4.1. Caso suspeito de infecção humana pelo 2019-nCoV

Todo indivíduo com febre e sintomas respiratórios (tosse e dificuldade para respirar) **E** que nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas tenha histórico de viagem para área com transmissão confirmada (China) **OU** que nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas tenha tido contato próximo com caso suspeito **OU** confirmado de 2019-nCoV.

4.2. Caso confirmado de infecção humana pelo 2019-nCoV

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o 2019-nCoV, independente de sinais e sintomas.

4.3. Caso descartado de infecção humana pelo 2019-nCoV

Caso que não se enquadre na definição de suspeito e apresente resultado laboratorial negativo para 2019-nCoV **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

5. Níveis de resposta

Este plano é composto por três níveis de resposta: **Alerta**, **Perigo Iminente** e **Emergência em Saúde Pública**. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o município e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:
Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
Propagação geográfica do coronavírus (2019-nCoV) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;
Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos; e
Recomendações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.
Alerta - corresponde à situação em que o risco de introdução do 2019-nCoV nas Regiões do Baixo Amazonas e Tapajós é elevado e **sem casos suspeitos**. Neste nível de resposta, deve-se está integrado à estrutura do Centro de Operações de Emergênciais para respostas ao 2019-nCoV (COE-nCoV) na vigilância em saúde estadual, de forma simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus. Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído. Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer à conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.
Ações a serem realizadas pelos setores/instituições:
5.1. Vigilância Epidemiológica Municipal
Integrar o COE-nCoV Regional;
Acompanhar a circulação/comportamento do 2019-nCoV no Brasil e no mundo;
Monitorar e avaliar os casos notificados de 2019-nCoV no município;
Participar de reuniões técnicas presenciais ou por meio de videosconferências com o Departamento Regional e/ou Estadual de Epidemiologia;
Realizar reuniões técnicas presenciais com os profissionais de saúde;
Realizar e monitorar notificações imediatas, por meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito, como determina a Portaria de Consolidação Nº 04, anexo V, capítulo I, seção I (http://j.mp/portariadeconsolidacao4ms) e Portaria nº 264 de 17 de Fevereiro de 2020;
Monitorar a situação epidemiológica;
Realizar coleta de material biológico para diagnóstico;
Envio de material biológico para a Regional;
5.2. Laboratório
Garantir os insumos necessários para coleta, armazenamento e envio de amostras (swab, bomba aspiradora, meio de cultura, máscara PFF2).
5.3. Assistência primária
Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de atenção primária quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:
Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica do município;
Garantir o manejo do paciente, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave.
Urgência e Emergência/Hospital Municipal de Trairão
Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento quanto aos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do 2019-nCoV estabelecidos nacionalmente, para:
Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
Garantir o manejo do paciente, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave.

5.5. Setor de Regulação/TFD
Indicar o Hospital Regional do Baixo Amazonas para ser referência aos casos graves de 2019-nCoV com a reserva de leitos de isolamento;

Seguir o Fluxo estabelecido para regulação de casos graves ao hospital selecionado como referência (Anexo 1).

5.6. Nível de Resposta

Tanto no nível de resposta **Perigo Iminente** quanto Emergência em Saúde Pública, as ações acima citadas serão desenvolvidas:

Perigo Iminente - corresponde a uma situação em que **há ocorrência de caso suspeito**, de acordo com a definição de caso estabelecida, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências: União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Emergência de Saúde Pública (ESP) - corresponde a uma situação em que **há confirmação de transmissão local do primeiro caso** de 2019-nCoV. Neste nível de resposta a estrutura do COE atingirá seu nível máximo e seu funcionamento poderá ser presencial se estendendo fora do horário comercial, feriados e finais de semana.

6. Atendimento e Tratamento dos Casos

Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. No atendimento, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir nos pacientes com risco aumentado de complicações, conforme protocolo de tratamento de Influenza.
Todos os pacientes que receberem alta durante os primeiros 07 dias do início do quadro (qualquer sintoma independente de febre), devem ser alertados para a possibilidade de piora tardia do quadro clínico e sinais de alerta de complicações como: aparecimento de febre (podendo haver casos iniciais afebris), elevação ou recrudescência de febre ou sinais respiratórios, taquicardia, dor pleurítica, fadiga, dispnéia.
Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, o médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica do paciente. Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão
para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento. Para os pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização e avaliar possibilidade de repetir o PCR (teste molecular) antes da alta hospitalar ou eventual transferência para quarto de enfermaria sem isolamento, devido a possibilidade de excreção prolongada.

Síndromes Clínicas associadas à infecção por 2019-nCoV

Doença não complicada	Quadro compatível com infecção de vias aéreas superiores, sem sinais de desidratação, dispneia, sepse ou disfunção de órgãos. Os sinais e sintomas mais comuns são: febre, tosse, dificuldade para respirar, dor na garganta, congestão nasal, cefaleia, mal-estar e mialgia. Imunossuprimidos, idosos e crianças podem apresentar quadro atípico. Esses pacientes não apresentam sinais de desidratação, febre ou dificuldade para respirar.
Pneumonia sem complicações	Infecção do trato respiratório inferior sem sinais de gravidade. Criança sem pneumonia grave tem tosse ou dificuldade para respirar + respiração rápida: <2meses: ≥60irpm 2 a 11 meses: ≥50irpm 1 a 5 anos: ≥40 irpm
Pneumonia grave	Adolescente ou adulto: infecção do trato respiratório inferior com algum dos seguintes sinais de gravidade: frequência respiratória > 30 incursões por minuto; dispneia; SpO2 < 90% em ar ambiente; cianose; disfunção orgânica. Crianças com tosse ou dificuldade de respirar ainda podem ter como critérios de gravidade: uso de musculatura acessória para respiração; incapacidade ou recusa de se amamentar ou ingerir líquidos; sibilancia ou estridor em repouso; vômitos incoercíveis; alteração do sensório (irritabilidade ou sonolência); convulsões. A frequência respiratória que denota gravidade em infantes dependera da idade, a saber: <2meses: ≥60irpm 2 a 11 meses: ≥50irpm 1 a 5 anos: ≥40 irpm O diagnostico é clinico. Imagens torácicas podem excluir complicações.
Síndrome da Angustia Respiratória Aguda	Inicio ou agravamento dos sintomas respiratórios, ate 1 semana do aparecimento da doença. Pode ainda apresentar: alterações radiológicas (opacidades bilaterais, atelectasia lobar/pulmonar ou nódulos); edema pulmonar não explicado por insuficiência cardíacaou hiper-hidratacao; relação PaO2/FiO2 ≤ 300 mmHg – leve (entre 200-300 mmHg),moderada (entre 100-200 mmHg) e grave (abaixo de 100 mmHg).
Sepse	Síndrome da resposta inflamatória sistêmica com disfunção orgânica na presença de infecção presumida ou confirmada. São sinais frequentes de disfunção orgânica: alteração do nível de consciência, oligúria, taqui e/ou dispneia, baixa saturação de oxigênio, taquicardia, pulso débil, extremidades frias, coagulopatia, trombocitopenia, acidose, elevação do lactato sérico ou da bilirrubina.
Choque Séptico	Sepse acompanhada de hipotensão [pressão arterial media (PAM) < 65 mmHg] a despeito de ressuscitação volêmica adequada.

Fonte: WORLD HEALTH ORGANIZATION. jan.2020
Observação 1: Pacientes com pneumonia sem complicações ou pneumonia grave – hospitalização imediata após medidas iniciais de isolamento e avaliação clínica, de acordo com a evolução respiratória e/ou hemodinâmica (primeiras 4 horas) após oxigenioterapia e hidratação. Avaliar necessidade de terapia intensiva (vide condições descritas no protocolo de influenza, disponível em: ***http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf***.
Pacientes com doença não complicada – hospitalização preferencialmente em leito de isolamento. Pacientes com comorbidades ou pertencentes a grupo de risco (vide influenza grupo) devem permanecer hospitalizados com avaliação clínica por pelo menos 24 horas para posterior encaminhamento domiciliar caso seja este o fluxo hospitalar de atendimento adotado.

6.1. Manejo clínico de síndrome respiratória por novo Coronavírus (2019-nCoV)

Terapia e monitoramento precoces de suporte

Administre oxigenoterapia suplementar imediatamente a pacientes com SRAG e dificuldade respiratória, hipoxemia ou choque.
Use tratamento conservador de fluidos em pacientes com SRAG quando não houver evidência de choque.
Dê antimicrobianos empíricos para tratar todos os patógenos prováveis que causam SRAG. Administre antimicrobianos dentro de uma hora da avaliação inicial de pacientes com sepse.
Não administre rotineiramente corticosteróides sistêmicos para tratamento de pneumonia viral ou SRAG fora dos ensaios clínicos, a menos que sejam indicados por outro motivo.
Monitore de perto os pacientes com SRAG quanto a sinais de complicações clínicas como insuficiência respiratória e sepse de progressão rápida e aplique intervenções de suporte imediatamente.
Entenda as comorbidades do paciente para atendimento individualizado e prognóstico. Mantenha uma boa comunicação com o paciente e seus familiares.

Tratamento da insuficiência respiratória hipoxêmica e síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA).
Reconhecer desconforto respiratório grave mesmo quando oxigenioterapia ofertada em alto fluxo.
Instituir ventilação mecânica precocemente em pacientes com insuficiência respiratória hipoxêmica persistente (apesar da oxigenoterapia).
Considerar ventilação não invasiva (VNI) se desconforto respiratório leve, imunossupressão presente ou problemas cardiovasculares.
Proceder com intubação endotraqueal caso não haja resposta à VNI. O procedimento deve ser realizado por um profissional treinado e experiente, utilizando precauções para aerossóis.
Implementar ventilação mecânica usando volumes correntes mais baixos (4-8ml / kg de peso corporal previsto, PBW) e pressões inspiratórias mais baixas (pressão de platô <30 cmH2O).
Colocar pacientes com SDRA grave em posição prona pode melhorar a oxigenação, mas deve ser garantida a segurança do paciente.
Adotar uma estratégia conservadora de gerenciamento de fluidos para pacientes com SDRA sem hipoperfusão tecidual.
Evitar que o paciente se desconecte do ventilador, o que resulta em perda de PEEP e atelectasia. Use cateteres em linha para sucção das vias aéreas e prenda o tubo endotraqueal quando for necessário desconectar (por exemplo, transferir para um ventilador de transporte).

Gerenciamento do choque séptico
Reconhecer o choque séptico em adultos quando houver suspeita ou confirmação de infecção e os vasopressores forem necessários para manter a pressão arterial média (PAM) ≥65 mmHg E o lactato é ≥2 mmol / L, na ausência de hipovolemia.
Reconheça o choque séptico em crianças com qualquer hipotensão (pressão arterial sistólica [PAS] <5º centil ou> 2 DP abaixo do normal para a idade) ou 2-3 dos seguintes: estado mental alterado; taquicardia ou bradicardia (FC <90 bpm ou> 160 bpm em bebês e FC <70 bpm ou> 150 bpm em crianças); recarga capilar prolongada (> 2 s) ou vasodilatação quente com pulsos delimitadores; taquipnéia; pele manchada ou erupção petequial ou purpúrica; aumento de lactato; oligúria; hipertermia ou hipotermia.
Na ressuscitação do choque séptico em adultos, administre pelo menos 30 ml/kg de cristalóide isotônico em adultos nas primeiras 3 horas. Na ressuscitação do choque séptico em crianças em locais com bons recursos, administre 20 ml / kg em bolus rápido e até 40-60 ml / kg nas primeiras 1 horas.
Não use soluções hipotônicas ou baseadas em amidos para ressuscitação.
Administre vasopressores quando o choque persistir durante ou após a ressuscitação hídrica.
Se os cateteres venosos centrais não estiverem disponíveis, os vasopressores podem ser administrados por meio de um IV periférico, mas use uma veia grande e monitore de perto os sinais de extravasamento e necrose tecidual local. Se ocorrer extravasamento, pare a infusão. Os vasopressores também podem ser administrados através de agulhas intraósseas.
Considere administrar hidrocortisona intravenosa (até 200mg/dia) ou prednisolona (até 75mg/dia) em pacientes com choque persistente que necessitem de doses crescentes de vasopressores.

Prevenção de complicações

Intervenções a serem implementadas para evitar complicações/agravos do paciente.

Resultado Antecipado	Intervenções
Reduzir dias de Ventilação	Utilizar protocolos de desmame que incluam avaliação diária da capacidade respiratória espontânea. Minimizar a sedação continua ou intermitente, visando pontos finais de titulação específicos ou com interrupções diárias de infusões sedativas continuas.
Reduzir incidência de pneumonia	Prefira intubação oral a nasal e realize higiene oral regularmente. Mantenha o paciente em posição semi reclinada. Use sistema de sucção fechado; drene periodicamente e descarte o condensado em tubulação. Utilize um novo circuito de ventilação para cada paciente; realize a troca sempre que estiver sujo ou danificado, mas não rotineiramente. Troque o umidificador quanto houver mau funcionamento, sujidades ou a cada 5-7 dias. Reduza o tempo de Ventilação mecânica invasiva.
Reduzir incidência de tromboembolismo venoso	Use profilaxia farmacológica em pacientes sem contraindicação. Se houver contraindicações, use profilaxia mecânica.
Reduzir incidência de infecção sanguínea por cateter	Adote uma lista simples de verificação para lembrete da data de inserção do cateter e sua remoção quando não for mais necessário.
Minimizar ocorrência de ulceras de decúbito	Promover mudança de decúbito a cada 2 horas
Reduzir incidência de ulceras por estresse e sangramento gastrointestinal	Ofertar nutrição enteral precoce (entre 24-48 horas da admissão). Administrar bloqueadores dos receptores de histamina-2 ou inibidores de bomba de protons em pacientes com fatores para sangramento gastrointestinal (coagulopatias, hepatopatias, outros)
Reduzir incidência de doenças relacionadas a permanência em UTI	Mobilidade precoce do paciente no inicio da doença, quando for seguro realizar.

Fonte: WORLD HEALTH ORGANIZATION. jan.2020

Considerações especiais para gestantes
As gestantes com suspeita ou confirmação de 2019-nCoV devem ser tratadas com terapias de suporte, conforme descrito acima, levando em consideração as adaptações fisiológicas da gravidez. O uso de agentes terapêuticos em investigação fora de um estudo de pesquisa deve ser guiado por uma análise de risco-benefício individual baseada no benefício potencial para a mãe e a segurança do feto, com consulta de um especialista em obstetrícia e comitê de ética.
As decisões sobre o parto de emergência e a interrupção da gravidez são desafiadoras e baseadas em muitos fatores: idade gestacional, condição materna e estabilidade fetal. As consultas com especialistas em obstetrícia, neonatal e terapia intensiva (dependendo da condição da mãe) são essenciais.

7. Medidas de prevenção e controle

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera e durante toda assistência prestada) independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o 2019-nCoV.

Implementação de Precauções Padrão
Como atualmente não existe vacina para prevenção de infecção por 2019-nCoV, a melhor maneira de prevenir é evitar a exposição ao vírus. Considerando que, até o momento, não há comprovação de que o novo coronavírus esteja circulando no Brasil, não há precauções adicionais recomendadas para o público em geral, mas devem ser reforçadas ações preventivas diárias que possam auxiliar na prevençãode propagação de vírus respiratórios:
Higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica.
Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos.
Evitar contato próximo com pessoas doentes.
Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável.
Ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente.
Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Reconhecimento e Classificação de Pacientes com Síndrome Respiratória por Novo Coronavírus
Os serviços de saúde devem adotar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo 2019-nCoV ou outra infecção respiratória sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta de tosse e higiene das mãos durante o período de permanência na unidade. Para isso podem usufruir de alertas visuais (cartazes, placas, pôsteres) na entrada dos serviços e em locais estratégicos. Todos os pacientes que buscarem os serviços de saúde (Atenção Primária à Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Hospitais), deverão ser submetidos a triagem clínica que inclui reconhecer precocemente um caso suspeito e, se necessário, encaminhamento imediato do mesmo para uma área separada dos demais que contenha suprimentos de higiene respiratória e das mãos. Conforme as informações disponíveis até o momento, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (2019-nCoV) seja por gotículas respiratórias ou contato. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (dentro de 1 metro) com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse, etc.) está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas. Portanto, os profissionais de saúde deverão redobrar a atenção a detecção de
possíveis casos suspeitos durante ou antes da triagem e registro dos pacientes, procedendo com a oferta de máscaras cirúrgicas a sintomáticos respiratórios. A partir do atendimento, deverá ser esclarecido ao paciente a hipótese diagnóstica inicial, considerando as definições de caso previamente apresentadas para o 2019-nCoV e possíveis sinais de gravidade.

Controle de Infecção Relacionado à Assistência à Saúde
Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados
Solar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte. Os mesmos deverão utilizar máscara cirúrgica todo o momento, desde a identificação até chegada ao local de isolamento.
Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.
Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando em contato com o caso suspeito.
Realizar higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente.
Orientar pacientes e possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização frequente das mãos.
Comunicar imediatamente aos profissionais dos serviços de atendimento ambulatorial ou pronto atendimento se caso suspeito ou confirmado.
Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.
Reforçar a provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, óculos de proteção e luvas de procedimento) do veículo de transporte.

Observação: Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados. Se a transferência do paciente for realmente necessária, este deve utilizar máscara cirúrgica, obrigatoriamente.

Atendimento ambulatorial, pronto atendimento e assistência hospitalar
Estabelecer previamente critérios de triagem para identificação e atendimento dos casos.
Orientar os trabalhadores dos serviços de saúde quanto aos cuidados e medidas de prevenção a serem adotadas.
Disponibilizar máscara cirúrgica para pacientes e acompanhantes e orientar sobre a higiene adequada das mãos.
Manter casos suspeitos em área separada até atendimento ou encaminhamento ao serviço de referência (se necessário), limitando sua movimentação fora da área de isolamento.
Orientar os pacientes a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãosfrequentemente.
Prover lenços descartáveis para higiene nasal na sala de espera e lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.
Prover dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução) para a higiene das mãos nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.
Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
Manter os ambientes ventilados.
Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.
Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente.
Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenha sido utilizado na assistência ao paciente.
Orientar os profissionais de saúde para que evitem tocar superfícies próximas ao paciente e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou mãos contaminadas.
Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.
A provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, PFF2 ou equivalente, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, gorro, óculos de proteção, luvas de procedimento, higienizantes para o ambiente e outros) deve ser reforçada pelo serviço de saúde.

Todos os casos suspeitos deverão ser encaminhados a um hospital de referência para isolamento, avaliação e tratamento. Os casos leves, a critério médico, poderão receber alta e manter isolamento em domicílio, desde que instituídas medidas de precaução domiciliar.

Atenção: não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV):

Casos suspeitos ou confirmados e acompanhantes	**- usar mascara cirúrgica; - usar lenços de papel (para tosse, espirros, secreção nasal); - orientar etiqueta respiratória; - higiene das mãos frequente com agua e sabonete liquido ou preparação alcoólica. - higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - mascara; - avental impermeável de mangas longas; - luvas de procedimento.**
Profissionais de Saúde responsáveis pelo atendimento de casos suspeitos ou confirmados	**Atenção: deverão ser utilizadas mascaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de ate 0,3μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias. Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendodisponibilidade é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.**
Profissionais de apoio (limpeza, manutenção, nutrição e outros)	**- higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente; - gorro - óculos de proteção ou protetor facial; - mascara cirúrgica; - avental impermeável de mangas longas; - luvas de procedimento.**
Minimizar ocorrência de ulceras de decúbito	**Promover mudança de decúbito a cada 2 horas**
Recepcionistas, vigilantes ou outros que atuem no acolhimento dos pacientes no serviço de saúde	**- higiene das mãos com agua e sabonete liquido ou preparação alcoólica frequentemente; - mascara cirúrgica.**
Reduzir incidência de doenças relacionadas a permanência em UTI	**Mobilidade precoce do paciente no inicio da doença, quando for seguro realizar.**

Fonte: Nota Técnica nº 04/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA.
Observação 1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus e podem ser alteradas conforme novas informações forem disponibilizadas.

8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) máscara cirúrgica

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV):
Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
Não reutilize máscaras descartáveis.

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

Máscara de proteção respiratória
Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). A máscara deverá estar apropriadamente ajustada à face e nunca deve ser compartilhada entre profissionais. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante.
Luvas
As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (2019-nCoV) para o trabalhador de saúde, assim como de paciente para paciente por meio das mãos do profissional. Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico). As recomendações
quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:
Troque as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.
Troque também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada.
Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).
O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

Protetor ocular ou protetor de face
Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubram a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Devem ser de uso exclusivo para cada profissional responsável pela assistência sendo necessária a higiene correta após o uso. Sugere-se para a desinfecção, o uso de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

Capote/avental

O capote ou avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado com material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos. O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência. Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.
Atenção: todos os profissionais (próprios ou terceirizados) deverão ser capacitados para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos e treinados para uso correto dos EPI.

9. Isolamento
O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve ser realizado, preferencialmente, em quarto privativo com porta fechada e bem ventilado. Caso o serviço de saúde não disponha de quartos privativos em número suficiente para atendimento necessário, deve-se proceder com o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com suspeita ou confirmação para 2019-nCoV. Deverá ser respeitada distância mínima de 1 metro entre os leitos e restringir ao máximo o número de acessos à área (inclusive de visitantes). Os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento, evitando circulação para outras área de assistência. A área estabelecida como isolamento deverá ser devidamente sinalizada, inclusive quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis. Normas e rotinas de procedimento deverão ser elaboradas e disponibilizadas pelo serviço de saúde a todos os profissionais envolvidos na assistência ao casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV). A descontinuação das precauções e isolamento deverão ser determinadas caso a caso, e conjunto com as autoridades de saúde locais, estaduais e federais.

10. Processamento de produtos para saúde
Deverá ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e métodos escolhidos, uma vez que, até o momento, não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (2019-nCoV). Além disso, as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Anvisa, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, deverão ser seguidas.

Limpeza e desinfecção de superfícies
Não há recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo 2019-nCoV. Os princípios básicos para tal ação estão descritos no Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
É recomendado o uso de kits de limpeza e desinfecção de superfícies específicos para pacientes em isolamento de contato.
Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI e evitando contato com os materiais infectados. A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.

Processamento de roupas
Pode-se adotar o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral, não sendo necessário nenhum ciclo de lavagem especial. Porém, na retirada da roupa suja deve-se haver mínima agitação e manuseio, observando as medidas de precaução já citadas anteriormente. Em locais onde haja tubo de queda, as roupas provenientes dos isolamentos não deverão ser transportadas por esse meio.

Tratamento de resíduos
Conforme o que se sabe até o momento, o novo coronavírus (2019-nCoV) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos publicada em 2017 pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa no 222, de 28 de março de 2018. Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

ANEXOS
Anexo 1 – Fluxograma para Atendimento de Caso Suspeito
Anexo 2 – Ficha SIVEP_GRIPE SRAG_Hospital (07.02.2020)
Anexo 3 – LACEN Diagnóstico do Coronavirus
Referência:

Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - C**entro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE/COVID-19).** Protocolo de Tratamento do Novo CoronavírusM(2019-nCoV**). Ministério da Saúde - 2020**

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretaria Municipal de Saúde

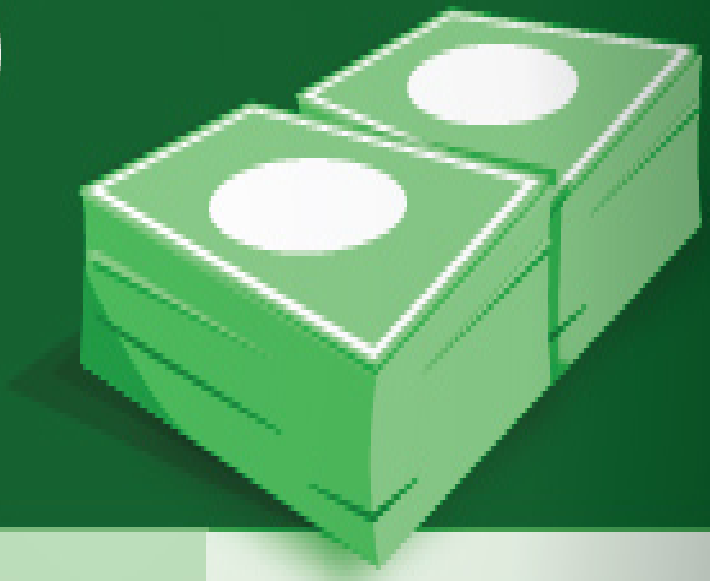
JARCILENE BATISTA
Diretora de Vigilância em Saúde

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Coordenador da Vigilância Sanitária

CRISTIANE AZEVEDO SOARES DE SOUSA
Diretora da Atenção Básica

ALAN FAYGA PEREIRA ROCHA
Diretor de Controle e Avaliação

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:9E2342A0

MAIS
POR MENOS
PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep.pa@gmail.com
FAMEP